

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 127.

REPUBLICA FEDERAL

SO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 2

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 3 DE JANEIRO DE 1911

As assignaturas de « Diario Official » são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.  
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

## SUMMARIO

### DIARIO OFFICIAL.

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 2.333, que concede licença ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Arantes Ramos.
- Decreto n. 2.354, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
- Decreto n. 2.357, que restaura os fundos de garantia e do resgate do papel moeda e eleva a 16 dinheiros e terlinos a taxa para emissão de notas da Caixa de Conversão.
- Decreto n. 2.358, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.
- Decreto n. 2.359, que concede pensão á viuva e filhos do Dr. Joaquim Toledo Pisa e Almeida.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 8.491, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
- Decreto de perdões.
- Mensagens.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 1 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decreto de 31 de dezembro findo.
- Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decreto de 28 de dezembro findo.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Contabilidade — Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal e Caixa de Conversão.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias e requerimento despachado.
- Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Expediente, Com abilitade, Viagem e Obras Publicas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAIS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

## DIARIO OFFICIAL

O Sr. Presidente da Republica assignou os seguintes actos :  
Exterior :

Decreto n. 8.494, que approva a Convenção assignada entre o Brazil e a França a 3 de junho de 1909, para permuta de encomendas postas.

Decreto n. 8.495, que approva a Convenção para a permutação de encomendas postas entre os Estados Unidos do Brazil e os Estados Unidos da America.

Decreto no 8.493, que approva a Convenção para a permuta de encomendas postas sem valor declarado, entre o Brazil e a Italia.

Decreto n. 2.359, que approva a Convenção para permutação de encomendas postas entre os Estados Unidos do Brazil e o Imperio Allemão, assignada no Rio de Janeiro a 20 de abril de 1910.

Interior :

Decreto n. 8.497, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 10:000\$ para pagamento da subvenção concedida á Academia do Commercio do Rio de Janeiro.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.333—DE 28 DE DEZEMBRO DE 1910

Autoriza o Presidente da Republica a conceder tres mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Arantes Ramos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:  
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder tres mezes de licença, e em ordenado, para tratamento de saude, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Carlos Arantes Ramos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910, 89ª da Independência e 22ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 2.354—DE 28 DE DEZEMBRO DE 1910

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um credito supplementar de 120 000\$, para pagamento das obras de reparação e segurança do edificio onde funciona o Instituto Nacional de Musica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:  
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

A fim unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um credito supplementar de 120.000\$ á verba—Obras—do mesmo ministerio,

do conferente de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, Carlos Arantes Ramos, inclusos vos restituídos dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 110, de 22 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação e Obras Publicas—1ª secção—N. 6—Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1910.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem, do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder tres mezas de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Carlos Arantes Ramos.

Saude e fraternidade.—*J. J. Sabra.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito supplementar de 276:655:800, sendo 18:372:200 á 1ª, 149:967:100 á 5ª, 103 526; á 6ª e 1:787:500 á 7ª verbas do art. 11 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para pagamento de salarios aos jornalheiros, operarios, diaristas e trabalhadores nos serviços do dito ministerio, que comparecerem no dia immediatamente anterior e no dia immediatamente posterior aos domingos e dias feriados da Republica e áquele dia em que o ponto for facultativo por ordem do Governo, vos restituídos dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 105, de 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra—N. 17—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto a V. Ex. a inclusa mensagem, que elle dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este ministerio o credito de 276:655:800, supplementar a diversas verbas do art. 11 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para pagamento de salarios a jornalheiros, operarios, diaristas e trabalhadores, autographos que acompanharam a de que trata o officio de V. Ex. n. 351, de 22 do corrente.

Apresento a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tenho sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 481:880, supplementar á verba 5ª do art. 11 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, a fim de occorrer ao pagamento devido a Torquato da Rocha Pedroso pelo accrescimento de 20 % sobre os seus vencimentos, como operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, vos restituídos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 106, de 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra—N. 18—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto a V. Ex. a inclusa mensagem, que elle dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este ministerio o credito de 481:880, supplementar á verba 5ª do art. 11 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, a fim de occorrer ao pagamento devido a Torquato da Rocha Pedroso pelo accrescimento de 20 % sobre os seus vencimentos, como operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, autographos que acompanharam a de que trata V. Ex. em officio n. 352, de 22 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 1:464:516, supplementar á verba 5ª do art. 11 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para para-

mento dos vencimentos do contra-mestre do extinto Arsenal de Guerra da Bahia, Dario José Moreira, addido ao Arsenal de Guerra desta Capital, desde 22 de maio até 31 de dezembro do corrente anno, vos restituídos dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 103, de 22 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra—N. 16—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto a V. Ex. a inclusa mensagem, que elle dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este ministerio o credito de 1:464:516, supplementar á verba 5ª do art. 11 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para pagamento dos vencimentos do contra-mestre do extinto Arsenal de Guerra da Bahia, Dario José Moreira, addido ao Arsenal de Guerra desta Capital, autographos que acompanharam a de que trata V. Ex. em officio n. 351, de 22 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 300:000, nos termos do art. 133, alinea c, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, vos restituídos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 142, de 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra—N. 20 A—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto a V. Ex. a inclusa mensagem, que elle dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura a este ministerio do credito de 300:000, nos termos do art. 133, alinea c, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, autographos que acompanharam a de que trata V. Ex. em officio n. 433, de 26 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Restituo-vos dous dos autographos da resolução, por mim sancionada, do Congresso Nacional que autoriza o Governo a mandar pagar a Herminio José de Azevedo Pedra, ex-official do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, e a outros, os vencimentos que lhes cabiam pelo exercicio dos respectivos cargos durante o tempo em que estiveram como addidos a outras repartições, autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 140, de 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra—N. 21—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto a V. Ex. a inclusa mensagem, que elle dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a mandar pagar a Herminio José de Azevedo Pedra, ex-official do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, e a outros, os vencimentos que lhes cabiam pelo exercicio dos respectivos cargos durante o tempo em que estiveram como addidos a outras repartições.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a lei que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1911 e dá outras providencias, junto vos restituídos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda—N. 46—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem, do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous autographos da lei que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1911 e dá outras providencias.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mais distincta consideração.—*Francisco Salles.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 do corrente:

Foi indultado o réo José Pedrosa, do resto da pena de 10 1/2 annos de prisão cellullar, sub-médio do art. 294, § 2º do Código Penal, a que foi condemnado em grão de revisão pelo Supremo Tribunal Federal, que reormou a de 15 annos imposta pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio em 31 de janeiro de 1907;

Foi commutada no grão médio do art. 294, § 2º do Código Penal, a pena de 24 annos de prisão a que foi condemnado o réo Ramiro do Souza Lima ou Antonio dos Santos em virtude da decisão do Tribunal do Jury desta Capital, em 23 de setembro de 1898, por crime de homicidio.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 do mez findo:

Foi concedida, de accôrdo com os arts. 13 e 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, reforma ao coronel da arma de infantaria Cypriano Alcides e ao capitão da mesma arma Benedicto Chrystallino de Carvalho.

Foi, de accôrdo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, transferido para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado à respectiva arma, o capitão do 9º regimento de infantaria Anizio Rodrigues da Costa, visto ter sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo Exercito.

Foram classificadas na arma de infantaria:

O coronel Cypriano da Costa Ferreira, no 15º regimento; o coronel Carlos Jorge Calheiros de Lima, no 50º batalhão de caçadores e o tenente-coronel Domingos Jesuino de Albuquerque Junior, no 9º regimento.

## Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Por decreto de 28 de dezembro findo, ficou sem effeito o de 10 de março do mesmo anno, que, de accôrdo com a lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, concedeu a José Belarmino Ferreira da Silva a aposentação no lugar de chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de dezembro de 1910

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente à resolução do Congresso Nacional autorizando o Governo a aposentar, com todo o ordenado, o Dr. Alfredo Moreira do Barros Oliveira Lima, lente da Faculdade do Direito de S. Paulo.

#### Requerimento despachado

Calixto Borges de Barros. — Complete o fello dos documentos.

Expediente de 29 de dezembro de 1910

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados b.azileiros José de Almeida Martins e Manoel Pinto Ferreira, naturaes de Portugal e residentes nesta cidade.

— Foi mandada admitir, como alumna gratuita, na Esco. a de Pharmacia de Ouro Preto, Eulalia Vicira de Brito, satisfeitas as ex g.ncias regulamentares.

#### Requerimento despachado

Missias Chalista, pedindo naturalização. — Requerra de accôrdo com a lei, juntando os documentos necessarios.

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

Da quantia de 800\$ de ajuda de custo ao bacharel Oswaldo Marques Pinto, nomeado juiz preparador do 2º termo judiciario da comarca do Alto Acre;

De 300\$ a Sergio Teixeira de Macedo, por concertos executados no Archivo Publico Nacional;

De 2.494\$145, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz;

De 7.167\$038, de fornecimentos feitos a Directoria Geral de Saude Publica, em novembro ultimo;

De 405\$702, de fornecimentos feitos em novembro ultimo, ao Instituto Nacional de Musica;

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente à abertura do credito de 272.575\$083 para a conclusão das obras do edificio da Escola Nacional de Bellas Artes.

Remetteram-se, para os mesmos fins, ao mesmo tribunal, as copias do decreto numero 2.348, que autoriza o Governo a abrir o credito de 3.015\$714, para pagamento de despesas de salarios dos auxiliares de categoria da Bibliotheca Nacional e dos operarios da Casa de Correção.

#### Requerimentos despachados

Candido Gomensoro, pedindo ser reintegrado no cargo de correio do Escriptorio das Obras deste ministerio. — Não ha que deferir.

Expediente de 31 dezembro de 1910

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De tres mezes, sendo dous com ordenado e um com a meta le, para tratar de sua sua saude, ao juiz preparador da 3ª termo judiciario da comarca de Alto Purús, no Territorio do Acre, bacharel Symphonio Fernandes Souto de Menezes;

De um anno, para tratar de negocios de seu interesse, ao tenente-coronel comandante do 2º regimento de cavallaria da Guarda Nacional nesta Capital, Antenor Alves de Araujo.

— Prorogou-se por 120 dias, a licença concedida, ao chefe de policia, ao guarda civil de 1ª classe Antonio Benigno Mendonça de Macedo.

#### Requerimentos despachados

Felinto José de Araujo, ex-praça da Força Policial, pedindo reforma. — Indeferido.

Miguel da Costa Braga, José Aggripino Filho e Antonio Guedes da Silva, praças da Força Policial, pedindo baixa. — Indeferidos.

Expediente de 30 de dezembro de 1910

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communique-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, que a carta de saude é um documento obrigatorio a todo navio que entrar em porto nacional;

Ao director da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, que, conforme solicitou, foi desinfectado o cartorio do Thesouro Nacional.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de serem enviadas a esta directoria, para o exercicio vindouro, quatro cadernetas de passas de 1ª classe, validas entre as estações Central e D. Clara, para uso dos funcionarios desta directoria: inspector sanitario I. R. Gurgel do Amaral, auxiliar academico Ruy Vaccani e auxiliares de escripta Alberto Figueiredo Pimentel e Nilo Ferreira da Motta;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de serem despachados livre de direitos dous carretéis de flo isolado, vindos de Hamburgo no paquete allemão *Pallanza*, pezando 470 kilos e com a marca DGSP «Siemens», ns. 373.375/6, destinados a esta directoria;

Ao Ju z dos Feitos da Saude Publica no sentido de ser dada a autorização affim de serem removidos os detritos de comedorias que, em estado de putrefacção, permanecem na via publica, provenientes do despejo do predio e estalagem da rua do Lavradio n. 162, onde existia uma casa de pasto;

Ao director geral de Aguas, Esgotos e Obras Publicas no sentido de não serem desviadas para os fundos do predio da rua Aristides Lobo n. 163, as aguas provenientes da caixa geral de abastecimento, sita no morro da S. Carlos;

Ao mesmo relativamente ás valias abertas no terreno à rua Oito de Dezembro ao lado do no n. 1, para assentamento da canaliza.ão, que por occasião das chuvas se transformam em focos de larvas.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da Secção Lemographica, da Fiscalização das Pharmacias, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, da Engenharia Sanitaria, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, do Laboratorio Bacteriologico, do Hospital de S. Sebastião, do Serviço de terra e do Serviço do porto, relativos ao mez de dezembro.

Identicos ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional;

Ao sub-secretario, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de medico, devidamente registrado, pertencente a Abilio José de Castro;

Ao mesmo, o diploma de pharmaceutico, devidamente registrado, pertencente a Joaquim de Brito Machado.

Dia 31

Accusaram-se os recebimentos:

Ao c. n. ul geral do Brazil, em Genova, do officio n. 330, de 7 do corrente;

Ao consul geral do Brazil em Liverpool, do officio n. 44, de 5 do corrente.

— Restituin-se, informado, ao director geral do Industria e Commercio, o memorial descriptivo de «um novo processo para preparar balas de asucar», denominado «Mialal», de invenção de Elias Rumanos & Comp.

— Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os diplomas do pharmaceutico, devidamente registrados, per-

tencentos a Henrique Marques da Silveira Penido e Arlindo Fróes;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as folhas, na importancia de 5:935\$333, para pagamento de diversos empregados desta repartição, durante o mez de dezembro;

Ao mesmo, os attestados de frequencia dos funcionarios do Hospital Paula Candido e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez de dezembro.

Identicos ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Walfrido Arruda, Manoel Garcia, Mario de Macedo Machado, Antonio Fernandes Lage, Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto, Jeronymo Baptista Camacho, Joaquim José Martins, Pedro de Oliveira, José Simeão Pereira da Silva, João de Oliveira Cruz, Antonio Carlos de Andrade, Antonio Gaspar, Julio Fernandes, Mario Queiruz Soares de Andréa, Antonio Benedicto, João Paulo da Silva, Felix da Silva Vieira, Mancel Rodrigues, Vicente Ferreira, Thomaz Nascimento Rosa, Manoel Tavares, Dorval Pereira Ribeiro, Isarias Soares Rodrigues, Antonio Corrêa Damas, Antonio de Oliveira Costa, Francisco Gonçalves de Lima e Virgilio Nobrega;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Jonathas do Nascimento Bomfim;

Ao director da Secretaria de Estado do Ministerio das Relações Exteriores, o do Dr. Leozel Martiniano de Alencar.

#### Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1910

Francisco Teixeira Leite Guimarães (2º districto).—São concedidos 30 dias.

Maria Estrella Vieira (2º districto).—São concedidos 60 dias.

José Luiz Barbosa Graça (2º districto).—Rodrigo Octavio de L. Menezes (2º districto).—São concedidos 60 dias.

Francisco Teixeira Leite Guimarães (2º districto).—Approved nos termos da informação.

José Manoel Francisco de Souza (3º districto).—São concedidos 90 dias.

Antonio Gonçalves Carneiro (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Rozellen & Moreira (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Victor Fernandes Alonso (4º districto).—Certifique-se.

Soares & Avelino (4º districto).—Certifique-se.

Maria Pinheiro de Amorim Carrão (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Thereza Chichorro da Motta (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Raul de Moura Vallim (4º districto).—São concedidos 9) dias.

Deodato C. Villela dos Santos (4º districto).—Approved nos termos da informação.

Jovino de Carvalho Vieira (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel da Silva Ribeiro (8º districto).—E' relevada a multa.

José Miguel Fernandes (8º districto).—E' relevada a multa.

Theodor Wille & Comp.—Junt) o certificado.

Gustavo de Macedo Soares.—Não pôde ser attendido.

Norton, Magaw & Company, Limited.—Deferido.

A lemar Pereira Alexandre.—Deferido.

Ademar Pereira Alexandre.—Indeferido.

Raymundo Antonio da Paz.—Não pôde ser attendido.

Pedro Alves Carneiro.—Não pôde ser attendido.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 2 do corrente foram transferidos os 1ºs supplentes de delegado, Dr. Dorval Ferrera da Cunha, do 20º districto para o 15º, e deste para aquelle, Dr. Alfredo Odilha Silverio Coelho.

## Ministerio das Relações Exteriores

RECEPÇÃO DIPLOMATICA

(1º de janeiro de 1911)

O Presidente da Republica, acompanhado dos Ministros de Estado, da Casa Civil e da Casa Militar da Presidencia e dos officiaes de gabinete e ajudantes de ordens dos seus Ministros, recebeu, como de costume, no dia de Anno Bom, ás 2 horas da tarde, no palacio do Cattete, os cumprimentos do Corpo Diplomatico estrangeiro.

Formado em circulo o Corpo Diplomatico, Sua Excellencia o Nuncio Apostolico, Monseñor Bavona, Arcebispo de Pharsalia, adiantando-se, pronunciou em francez o seguinte discurso:

«Senhor Presidente,

«Por occasião do novo anno, o Corpo Diplomatico sente-se sumamente feliz em poder renovar a Vossa Excellencia, em nome dos Soberanos e Chefes de Estado que elle representa, os sentimentos de profunda sympathia que a Vossa Excellencia já exprimiu no inicio do seu mandato presidencial.

«E' com mui viva satisfação que acompanhamos os incessantes progressos da grande Republica Sul-Americana e o seu generoso concurso para a realisação do ideal de paz que fórma o objecto principal das aspirações do mundo inteiro. Uma das suas glorias incontestaveis será sempre a de haver consagrado na sua Constituição o segundo e humanitario principio do arbitramento que se affirma e accentua cada vez mais entre as Potencias. Nessa marcha para a concórdia geral, empenhou-se o Brasil em occupar a primeira linha. Com effeito, pelo arbitramento, já poz termo aos seus desacordos internacionaes, e, para resolver pelo mesmo meio os que possam surgir no futuro, concluiu vinte e sete convenções, sem fallar nas que está a pôto de assignar. Regosijamos com semelhante obra de justiça e de fraternidade, em que cooperamos com tanta confiança quanto ardor e devoção.

«Penetrado de sincera admiração e vivo affecto por este nobre e bello paiz, e interprete dos sentimentos dos meus eminentes

collegas, rogo a Vossa Excellencia que se sirva de acolher a expressão dos votos mais ardentes que elevamos aos Céos pela prosperidade da Nação Brasileira e pela felicidade do seu Presidente. Faça a Divina Providencia com que o anno cujo alvorecer saudamos traga novos triumphos para a causa da Civilização e da Humanidade.»

O Presidente da Republica respondeu:

«Monseñor,

«Agradeço e mui cordialmente rotribuo as saudações que V. Ex. me traz em nome do Corpo Diplomatico e dos Soberanos, Chefes de Estado e Povos que elle tão dignamente aqui representa.

«Muito me penhoram e não de penhorar a Nação Brasileira as palavras de sympathia que acabo de ouvir, particularmente no que se referem ao empenho sempre manifestado pelo Governo Brasileiro por tornar executorio e pratico o principio do arbitramento internacional inscripto em um dos mais generosos artigos do estatuto politico que rege esta Republica.

«Vivendo entre visinhos amigos e procurando sempre manter no pé da maior cordialidade as nossas relações com elles e com as demais Potencias a que nos vincula a civilização commum, prosegue a Nação Brasileira com serena e instancia a tarefa dos seus progressos, que serão seguros e definitivos porque assentes sobre os solidos fundamentos da paz, que é a mais positiva manifestação da ordem. O justo contentamento do que já havemos feito ha de servir-nos de estímulo para a realisação do muito que ainda temos a fazer, e é o encargo não só da geração presente como também das vindouras, para as quaes hoje gostosamente trabalhamos com o vosso esclarecido concurso.

«Faço ardentes votos por que o anno que começa seja em tudo propicio ao honesto labor dos amigos da concordia internacional, por que seja de paz e prosperidade para o mundo inteiro e para cada um dos membros do Corpo Diplomatico estrangeiro residente no Brasil.»

O Sr. Dr. Manoel José Cardoso de Oliveira, Ministro Plenipotenciario, desempenhou as funcções de introduçor do Corpo Diplomatico, auxiliado pelo Sr. Rodolpho de Siqueira Fritz, Adido de Legação.

Do Corpo Diplomatico estiveram presentes:

Sua Excellencia o Nuncio Apostolico, Monseñor Alexandre Bavona, Arcebispo

Pharsalia, e o Auditor da Nuncia-  
Mon-  
senhor André Croce;

Sua Excellencia o Embaixador Americano,  
Sr. Irving B. Dudley, e o 2º Secretario da  
Embaixada Sr. Alexander R. Magruder;

Os Senhores:

Sir William Haggard, Enviado Extraordi-  
nario e Ministro Plenipotenciario de S. M.  
Britannica; R. Goodhart, 2º Secretario de  
Legação;

Dr. Julio Fernandez, Enviado Extraordi-  
nario e Ministro Plenipotenciario da Repu-  
blica Argentina; e Raymundo Parravicini,  
1º Secretario de Legação;

Gisbert D. Advokaat, Enviado Extraordi-  
nario e Ministro Plenipotenciario dos  
Paizes Baixos;

Dr. Claudio Pinilla, Enviado Extraordi-  
nario e Ministro Plenipotenciario da Bolivia;  
e Adolfo Diez Romero, 1º Secretario de  
Legação;

Dr. Hernán Velarde, Enviado Extraordi-  
nario e Ministro Plenipotenciario do Perú;  
e Enrique Carrillo, 2º Secretario de  
Legação;

Dr. Gustav Michahelles, Enviado Extraordi-  
nario e Ministro Plenipotenciario da Alle-  
manha; e 1º Tenente Friedrich Klein,  
Addido Militar;

Cristobal Fernandez Vallin, Enviado Extra-  
ordinario e Ministro Plenipotenciario da  
Hespanha;

Pierre Maximow, Enviado Extraordinario  
e Ministro Plenipotenciario da Russia; e  
Theodoro Ptachnik, Addido de Legação;

Barão Romano Avezzana, Enviado Extra-  
ordinario e Ministro Plenipotenciario de  
Italia; e Marquez Compans de BrichatEAU,  
1º Secretario de Legação;

Dr. José Maria Uricoechea, Enviado Extra-  
ordinario e Ministro Plenipotenciario de  
Colombia;

Alberto Gertsch, Encarregado de Negocios  
da Suissa;

Urban Gailard-Lacomb, Encarregado de  
Negocios interino da França; e Capitão  
Salats, Addido Militar;

Rioji Noda, Encarregado de Negocios inte-  
rino do Japão;

Crisoforo Coaseco, Encarregado de Nego-  
cios interino do Mexico;

Marc van der Haechen, Encarregado de  
Negocios interino da Belgica;

Cavalleiro Egger Möllwald, Encarregado  
de Negocios interino da Austria-Hungria;

Anselmo de la Cruz, Encarregado de Nego-  
cios interino do Chile;

Juan Iruretagoyena, Encarregado dos Ne-  
gocios da Legação de Cuba;

Visconde de Salgado, Encarregado dos Ne-  
gocios da Legação de Portugal; e Alfredo  
Barbosa dos Santos, Addido de Legação;

Alberto Nin Friás, 1º Secretario da Lega-  
ção do Uruguay; e Elmano Vieira, Addido  
à mesma Legação.

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 31 de dezembro proximo-  
findo foram concedidas as seguintes licenças  
para tratamento de saude onde convier:

De 60 dias, ao collector das Rendas Fe-  
deraes em Cantazallo, Estado do Rio de Ja-  
neiro, Eduardo Luiz Franco de Sá, em pro-  
rogação.

Com o vencimento a que tiverem direito,  
na forma da lei:

De tres mezes, ao contador da Delegacia  
Fiscal no Estado do Espirito Santo José Carlos  
de Lyrio;

De 60 dias, ao guarda da Alfandega de  
Santos Josino de Araujo Maia.

### RECTIFICAÇÃO

O porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro  
Nacional no Estado de Matto Grosso, nome-  
ado por titulo de 22 de junho de 1910,  
chama-se Amancio Pedroso de Jesus.

### Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Additamento ao do dia 31 de dezembro de 1910

Sr. ministro da Guerra:

N. 218 - Enviando a inclusão de officio  
do fallecido 2º tenente do Exercito Alfredo  
de Aquino, e que faz parte do processo de ha-  
bilitação do meio sado e montepio a que se  
julgou com direito a sua viuva D. Maria  
Coelho de Aquino e filhos menores Caio e  
Veldelgauga, rogo vos dignéis informar em  
que data foi aquelle official promovido á  
effectividade de posto, bem assim qual a  
sua situação nos annos de 1887, 1888 e 1892  
e si ha tempo a contar no dobro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada  
estima e consideração.

-Sr. ministro da Viação e Obras Publi-  
cas:

N. 343 - Afim de que se possa resolver  
sobre a isenção de taxa de expediente pre-  
tendida pela Companhia de Navegação Ham-  
burgo Sudamerikanische Dampfschiffahrts  
Gesellschaft, em requerimento encaminhado  
pela Delegacia Fiscal, no Rio Grande do Sul,  
com o officio n. 267, de 24 de agosto ultimo,  
para 2.500.000 kilos de carvão de pedra  
destinados ao consumo dos seus vapores,  
rogo vos dignéis informar si a referida com-  
panhia se sujeitou aos mesmos onus das  
nacionais, de accordo com o art. 27 da  
vigente lei orçamentaria da receita, pois o  
certificá-lo que acompanha o aviso desse  
ministerio, sob n. 86, de 8 do mez findo, é  
apenas um elemento essencial para conhe-  
cer a natureza, qualidade e quantidade  
do material a ser importado, sem relação  
com taes onus que são numerosos, e se acham  
estipuladas em clausulas diversas dos con-  
tractos assignados pelas companhias nacio-  
naes para gozarem de favores da União.

Reitero-vos os meus protestos de elevada  
estima e consideração.

presidente do Tribunal de Contas:

N. 261 - Remetto-vos, para os fins con-  
venientes, o incluso decreto n. 8.488, de 30  
do corrente, que abre a este ministerio o  
credito de 12:663\$ para pagamento ao Dr.  
João Vieira de Araujo, em virtude de sen-  
tença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada  
estima e consideração.

N. 262 - Remetto-vos, para os fins con-  
venientes, o incluso decreto n. 8.490, de 30  
de corrente, que abre a este ministerio o  
credito de 14:700\$270, para pagamento ao  
contra-almirante Aristides Monteiro de Pin-  
ho, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada  
estima e consideração.

- Sr. secretario geral do Estado do Rio  
de Janeiro:

N. 19 - Em resposta ao vosso officio n. 56,  
de 11 de fevereiro ultimo, em que solici-  
taes providencias no sentido de ser abra-  
viada a entrega do local, no edificio da  
Caixa de Amortização, destinado ao funcio-  
namento da correteria de apolices desse  
Estado, cabe-me comunicar-vos, para os  
devidos fins, que o vosso pedido não pôde  
ser attendido, não só por serem acanhados  
os compartimentos em que funcionam as  
diversas secções daquella caixa, como tam-  
bem por ser inconveniente a admissão em  
seu seio de pessoal que não se a immédia-  
tamente subordinado á respectiva inspec-  
toria, conforme se vê da informação que  
sobre o assumpto presta em officio n. 79,  
de 11 de novembro proximo findo.

- Sr. procurador da Republica:

N. 157 - Em resposta ao vosso officio  
n. 276, de 14 de novembro proximo findo,  
em que pedis instrucções que vos habilitem  
a defender os interesses da União na acção  
proposta por Francisco Aurelio Frigido,  
transmitto-vos, pela cópia inclusa, o pare-  
cer que, a respeito, prestou a Procura-  
doria Geral da Fazenda; cumprindo acres-  
centar que a informação da directoria do  
gabinete, a que se refere esse parecer, diz  
haver sido o autor nomeado porteiro da  
Alfandega do Ceará, por titulo de 4 de  
setembro de 1899, e exonerado, por titulo  
de 4 de setembro de 1909, tendo exercido  
anteriormente o cargo de official da Caixa  
Economica do mesmo Estado, para que fora  
nomeado por acto deste ministerio de 2 de  
março de 1897, nada constando quanto ao  
motivo de sua exoneração.

- Sr. 1º procurador da Republica:

N. 158 - Satisfazendo ao pedido constante  
dos vossos officios ns. 203, de 20 de set-  
embro proximo findo e 233, de 10 do mez  
subsequente, no sentido de vos serem mi-  
nistradas informações para a defesa da  
Fazenda na acção proposta por D. Joanna  
Perpetua Neves Gonzaga, remetto-vos o  
incluso processo, relativo á habilitação de  
D. Rosa de Lima Maria Gonzaga á percep-  
ção do montepio e meio sado, como viuva  
do marechal de campo José Basilio Neves  
Gonzaga, no qual figura o requerimento da  
autora e em o des'acho que deu causa á  
presente acção, processo onde essa pro-  
curadoria encontrará todos os elementos de  
que carece e que peço seja devolvido,  
oportunamente ao Thesouro.

- Sr. presidente do Estado do Espirito  
Santo:

N. 11 - Em resposta ao vosso officio n. 63,  
de 25 de novembro proximo findo, commu-  
nico-vos ter recebido que seja admittido  
como praticante gratuito no Laboratorio  
Nacional de Analysas, pelo prazo de seis  
mezes, o pharmaceutico Hercules Penna.

Reitero-vos os meus protestos de ele-  
vada estima e consideração.

- Sr. presidente do Estado da Parahyba:

N. 7 - De posse da vossa circular n. 22,  
de 6 do corrente, agradeço-vos o offereci-

mento que vos dignastes fazer-me, de um exemplar da mensagem apresentada á Assembléa Legislativa desse Estado, em 1 de Setembro ultimo, por occasião da instalação da 3ª sessão da 5ª legislatura.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

*Dia 2 de janeiro de 1911*

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 1—Communico-vos, para os fins convenientes, que á vista da solicitação constante do vosso aviso n. 3.854, de 26 de agosto ultimo, foi annullada a quantia de 100\$ no credito de 300\$ concedido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, em virtude da requisição constante do aviso desse ministerio n. 3.476, de 29 de julho do anno proximo passado, para as diligencias com a repressão do crime de moeda falsa naquelle Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1—Afirmo de que se possa resolver sobre o pedido constante do vosso aviso n. 748, de 3 de setembro do anno passado, que é identico ao de que trata o d. n. 384, de 1 de junho do mesmo anno, peço vos digneis informar qual o numero e a data do aviso com que foram transmittidas ao Thesouro Nacional os documentos relativos ás sociedades de tiro confederadas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 2.294, de 19 de maio do anno passado, e relativo á divida do «Exercícios findos», na importância de 601\$253, de que é credor o secretario da Capitania do Porto do Estado da Bahia Augusto de Luiz Rosa, proveniente de gratificações deixadas de receber no anno de 1907, peço vos digneis providenciar no sentido de ser feita nova classificação da despesa e informar qual o sabido da respectiva verba.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 2.207, de 23 de outubro do anno passado, e relativo á divida de «Exercícios findos», na importância de 91\$676, de que é credor o 2º official da Administração dos Correios do Paraná, Diniz Satyro, proveniente de gratificação a que fez jus em 1909, peço vos digneis providenciar no sentido de ser ouvida novamente a Delegacia Fiscal, naquelle Estado, affirmo de que tenha cumprimento o disposto na regra segunda do art. 13 do decreto n. 10.14, de 5 de janeiro de 1899.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. procurador da Republica:

N. 1—Em resposta aos officios ns. 223, de 5 de outubro proximo findo, e 267, de 7 de novembro, em que essa procuradoria pede instrucções que a habilitem a defender os interesses da Fazenda na acção proposta por Godofredo Xavier da Silva Brito, para o fim de annullar o acto que o demittiu do logar 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Norte, cabo-me declarar-vos que no Thesouro Nacional não constam os motivos da demissão desse funcionario, cumprindo, entretanto, observar que o art. 9º da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, em que, de preferéncia, se bascia a acção proposta, foi revogado pelo art. 9º do decreto legislativo n. 358, de 26 de dezembro de 1895, sendo a dita de nãofar que, quando mesmo tal revogação não existisse,

a referida acção carecia de fundamento legal, por isso que o reclamante apenas tinha o concurso de 1ª entrada e a sua demissão se deu de um logar de 2ª entrada, que exercia sem que se houvesse habilitado no respectivo concurso.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1—Com relação ao assumpto de que trata o vosso officio n. 725, de 17 de outubro proximo findo, confirmo o deste ministerio n. 218, de 19 de novembro ultimo, em que vos communicava haver reiterado, na mesma data, á Prefeitura do Distrito Federal, o pedido que anteriormente lhe fôra feito no sentido de ser recolhido ao Thesouro o producto da desapropriação do immovel sito á rua Frei Caneca n. 48, cuja hypotheca constituia parte da fiança do findo pagador do Thesouro Federal Manoel Henrique da Costa, pedido esse não satisfeito ainda e de cuja solução, logo que seja dada, tereis a necessaria communicação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 31 de dezembro de 1910*

Sr. director da Receita Publica:

N. 58—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Moyses Francisco da Matta, collector das Rendas Federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, reclama contra o acto que elevou de 62:400\$ a 85:000\$ o valor de sua fiança, resolveu, por despacho de 6 deste mez, manter em 62:400\$ o valor da mesma fiança, ficando o responsavel na obrigação de recolher semanalmente a renda da collectoria a seu cargo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 59—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Moyses Francisco da Matta, collector das Rendas Federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, reclama contra o acto que elevou de 62:400\$ a 85:000\$, o valor de sua fiança, resolveu, por despacho de 6 deste mez, manter em 62:400\$, o valor da mesma fiança, ficando o responsavel na obrigação de recolher semanalmente a renda da collectoria a seu cargo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 238 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o officio dessa inspectoría n. 177, de 26 de julho ultimo, peço vos digneis de assignar os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, pertencentes ao patrimonio do Collegio D. Pedro II, titulos estes annexos ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.430—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Saboya, Albuquerque & Comp., em petição de 7 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula 20ª do decreto n. 6.734, de 14 de novembro de 1907, de 100 tubos de ferro, com 0,80 de diametro e 1,50 de comprimento, destinados a servir de boeiros sob aterros, no prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral, trecho de Cratão.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 444 — Em solução á consulta feita pelo delegado regional dessa inspectoría no telegramma a que se refere o vosso officio n. 259, de 8 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, que deve ser exigido da Companhia Brazil

Seguradora e Efficadora o pagamento integral da contribuição de 2:400\$, visto que a disposição do art. 38 da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, que determina tal pagamento, não attonde á época em que commecam a funcionar as companhias de natureza da de que trata a consulta.

— Sr. superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 445 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, peço providencias no sentido de ser concedido, no exercicio de 1911, passe de ida e volta, em 1ª classe, entre as estações existentes nas linhas de Macah, Carangola, Campista, São Gonçalo, e S. Sebastião, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Antonio Sobral Barcellos, sempre que o mesmo agente o solicitar para objecto de serviço; correndo a respectiva despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director do Laboratorio de Analyses:

N. 446—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado do Espirito Santo em officio n. 63, de 25 de novembro proximo findo, que devolvestes com o de n. 747, de 17 do expirante, resolveu, por despacho de 22, permittir que seja admittido como praticante gratuito nesse laboratorio, pelo prazo de seis mezes, o pharmaceutico Hercules Penna.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 316—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 128, de 3 de novembro ultimo, em que a Irmandade de Misericórdia da cidade de Vale:ca nesse Estado, pede seja incluída no numero das instituições contempladas com benefices provenientes de quotas de loterias, decidiu, por despacho de 19 do corrente, que a requerente deve dirigir-se ao Congresso Nacional.

N. 317 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 277, de 21 de outubro do anno passado, da decisão dessa delegacia, mantendo o acto do collector das Rendas Federaes em Coiteição do Almeida, nesse Estado, que lho impoz a multa de 500\$, minimo do art. 122, alinea III, lettra a, do regulamento dos impostos de consumo, por infração do art. 113, visto haver vendido vinho de seu fabrico desacompanhado dos respectivos sellos, resolveu, por despacho de 31 de outubro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso para confirmar a decisão recorrida, attentos os seus legais fundamentos.

N. 318—Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de novembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 893 de 19 do corrente, resolveu, em sessão do dia 16, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 491\$, prestada por Carl s Borges de Souza, em uma calerneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collector das Rendas Federaes em Santo Antonio de Jesus, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 200—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram, em petição de 7 do corrente mez, Saboya, Albuquerque & Comp., constructores do prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula 20ª do decreto n. 6.734, de 14 de novembro de 1907, de 1.000 barricas de cimento, com o peso bruto de 150 kilos; devendo o respectivo despacho ser effectuado

no porto de Camocim, mediante as cautelas fiscaes e na forma das concessões anteriores.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 78—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, exarado no processo a que se refere o voss. officio n. 110 de 5 de outubro ultimo, relativo á habilitação de D. Maria Coelho de Aquino e dos menores Caio e Voldeiganga á percepção do meio soldo e monte pio a que se julgam com direito na qualidade de viuva e filhos do 2º tenente do Exército Alfredo de Aquino, incluso vos devolveo os documentos de fls. 10 a 13, 26 e 34 do mesmo processo, afim de que as respectivas firmas sejam reconhecidas por serventuario dessa capital, devendo taes documentos ser devolvidos, opportunamente.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 220—Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 de outubro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 897 de 19 do corrente, resolveu, em sessão do dia 16, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 614\$, prestada por Leopoldo Pinto Ferreira Coelho, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no logar de collecto das Rendas Federaes, no municipio de Passos, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 304 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do cadente, exarado no aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 554, de 30 de novembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que a Commissão Fiscal das Obyas do Porto desse Estado está autorizada a aceitar e entregar ao traço provisório mais o armazem n. 5, construido pela Companhia Port of Pará.

Confirmo assim o meu telegramma de 23 deste mez.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 339 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lyceu de Artes e Officios dessa capital, em petição de 6 do corrente mez resolveu, por despacho de 23, autorizar a entrega ao dito lyceu da quantia de 1:788\$236, quota de beneficio de loterias que lhe compete, relativa ao 3º trimestre do anno vigente; devendo a respectiva despesa ser escripturada em movimento de fundos, como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 723—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se referem os vossos officios ns. 519, 81 e 43, de 17 de agosto e 16 de novembro de 1908 e 28 de maio de 1909, enlerefados os dous ultimos á extincta Directoria das Rendas Publicas, e interposto pela Sio Paulo Railway Company do vosso acto que confirmou o da inspectoria da Alfandega de Santos negando-lhe restituição de direitos a mais pagos sobre 415 volumes com material para carros de estradas de ferro, despachados pela nota de importação n. 8.104, de fevereiro de 1907, resolveu, por despacho de 8 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, visto que, retirada da alfandega, como o fôra, a mercadoria de que se trata, não mais era facultado á parte reclamar, como preceitú o art. 537, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 724—Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 de novembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 910 de 21 do corrente, resolveu em sessão do dia anterior julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 600\$, prestada por João Alves Marques, em uma caderneta da Caixa Economica, de

sua propriedade, com o deposito de igual quantia para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no logar de escriptura interino da Collectoria das Rendas Federaes em Arcas, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1911

Sr. juiz de direito do 2º Tribunal do Jury: N. 1—Achando-se o func. locario desta directoria, José Adolpho Pereira de Amarante Junior, incumbido da apuração da receita relativa ao anno proximo findo, rogo a V. Ex. se digne dispensal-o de comparecer, como jurado, na 18ª sessão do jury, para que foi sorteado, conforme consta do offleio desse tribunal, de 30 de dezembro ultimo.

Deante da natureza e do caracter urgente do serviço de que se trata, espero que V. Ex. considerando que o afastamento daquelle funcionario só poderá embarçar a execução do mesmo serviço, se dignará attende-me.

Apresento a V. Ex. meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1 — Solicito-vos as necessarias providencias para que, com urgencia, sejam remettidos a esta directoria os documentos referentes ao recurso interposto pela firma Soares & Maia, e que foram restituídos a essa repartição com a ordem da Directoria do Gabinete n. 3.332, de 21 de dezembro ultimo.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1—Tendo o collecto das Rendas Federaes Antenor Machado recolhido aos cofres da Collectoria Federal de Itacara, Estalo do Rio de Janeiro, a importancia correspondente a uma assignatura por seis mezes do *Diario Official*, conforme communicou em officio n. 74, de 23 de dezembro proximo passado, autorizo-vos a fazer a remessa da mesma folha áqualle funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1911

Serafim Moreira & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Eduardo W. Xavier. — Reconheça o denunciante a firma do documento.

Bernardino Carneiro dos Santos. — Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Salvador & Carlos. — Satisfazam a exigencia.

Luiza Carolina Alves. — Transira-se. Monteiro de Barros do Roxo. — Dê-se a baixa.

Oliveira Cavalho & C. — Averbese a mudança.

Anna Ribeiro & C. — A' 2ª sub-directoria.

Custodio Luiz da Costa. — Dê-se baixa.

Amaral e Leitão. — Comprove o alludido na forma do art. 10 do regulamento a mexo ao decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Rocha & Azevedo. — A' 2ª sub-directoria.

Muniz & Comp. — Item.

Rodrigues & Mesquita. — En face do parecer reduza-se o valor locativo a 1:440\$000.

E. Gras y. — A' vista do parecer classifique-se como ourives e joias em pequena es-

cala; quanto ao valor locativo nada ha que deferir.

D. H. Gonçalves da Cunha. — Complete os sellos dos documentos de fls. 1 a 12 13 e 25, 27 a 37 e 38 a 50.

Luiz Fregoni & Comp. — A' vista do parecer nada ha que deferir.

Vicente & Rezo. — Em vista do parecer reduza-se o valor locativo a 8.000\$000.

Manoel Ferreira Saunpaio. — Em face do parecer reduza-se o valor locativo a 81 \$000.

José Pinto Pereira. — Em face do parecer nada ha que deferir.

Sampaio & Ribeiro. — Nos termos do parecer reduza-se o valor locativo a 1:200\$ e classifique-se como vinhos em pequena escala e colchoeiro vendendo moveis.

J. Reis & Comp. — Em vista do parecer classifique-se como negociante de carne secca e cereaes, em grosso, e mercador de vinhos em pequena escala.

Almeida Tavares & Comp. — A' vista do parecer reduza-se o valor locativo a 4:440\$000.

Silva & Penedo. — Em face dos pareceres reduza-se o valor locativo a 3:000\$000.

Vieira Cunha & Comp. — Junte a escriptura e contracto.

José Cavaleiro & Irmão. — Em face do parecer nada ha que deferir.

Paschoal Chrispim. — A' 2ª sub-directoria.

Waldemar & Comp. — Em face do parecer processe-se a collecta com o valor locativo de 9:600\$000.

Alfredo Carneiro. — Prove o allegado na forma do parecer.

D. Emilia Leopoldina Bastos. — Idem.

Amalio K. M. Ter. — Em face do parecer reduza-se o valor locativo a 3:600\$000.

A. Pinto Ribeiro. — Em face dos pareceres mantenho o lançamento.

Manoel Ernesto dos Reis. — Annullem-se as dividas de que trata o parecer officiano á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

Ribeiro Bastos & Comp. — Averbese a mudança.

Manoel José Pereira. — A' 2ª sub-directoria.

Antonio Pinto Cardoso. — Idem.

Maria Rosa Lopes. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Lopes Bastos. — Annulle-se a divida constante da c. ntra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

Duval de Siqueira Mesquita. — Restitua-se a quantia de 49\$385, levando-se a despoza á Receita a annullar.

Alberto Alvarez de Azevedo. — Idem idem.

João Antonio K. G. Botelho. — Satisfaz a exigencia.

J. sé Carlos de Figueiredo. — Idem.

Euridice G. T. Bastos. — Idem.

Eurico Alves de Carvalho. — Idem.

José da Silva & Comp. — Idem.

João Joaquim de Sá. — Idem.

Nicilão Ter. aró. — Idem.

Amel a Maria de Siqueira Bino. — Idem.

Viscondessa de Schimidt. — Idem.

Dr. Oscar Godoy. — Idem.

Eurico de Godoy. — Idem.

Adelaide Paula Pereira. — Idem.

Manoel José Pereira. — Idem.

Rosa Mathias Fernandes — Transira-se.

Sociedade B. de Bellas Letras. — Idem.

Antonio Nunes. — Idem.

Domingos Gonçalves Netto. — Idem.

Constantino & Bagança. — Idem.

João Augusto L. de Castro. — Idem.

Albina Vieira da Fonseca Corrêa. — Idem.

Jonathas N. Pereira. — Idem.

Gustavo Louzango. — Idem.

Manoel Nabor da Silva. — Idem.

Candido José Mor es Vianna. — Idem.

D. Elvira Ferreira de Araújo. — Idem.

Francisco Basilio da Costa Reis. — Idem.

Vieira & Oliveira.—Idem.

Gustavo Serra.—Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Jacinto Vieira Pinto.—Idem. Imponho ao vendedor Gaspar Vieira Pinto a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

*Auto n. 100 lavrado em 23 de dezembro de 1910*

Contra Monteiro Irmão & Comp., estabelecido a Avenida Central n. 162, foi lavrado

auto por estarem commerciando em bebidas, fumos e phosphoros sem o competente registro.

Alégam os autuados que encarregaram pessoa de sua confiança, para pagar o registro em tempo, mas esta não o fez resultando daí a falta em que involuntariamente incorreram.

O agente fiscal informa que á vista da defesa, nada tem que acrescentar ao auto.

Á vista do exposto e estando provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Monteiro Irmão & Comp. a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Lítimo se.

Caixa de Conversão

BALANCETE			
Activo		Passivo	
Caixa, ouro.....	303.990:335\$708	Emissão.....	303.990:250\$000
Caixa.....	72.420:781\$292	Notas a emitir.....	72.420:870\$000
Fracções em moeda subsidiária.....	85\$7 8	Fracções, ouro.....	85\$708
Resgate de notas.....	16.000:900\$000	Notas a incinerar.....	21.768:630\$0 0
Notas dilaceradas.....	4.604:13 \$000	Tesouro Nacional.....	18:000\$ 00
Notas modelo.....	80:650\$000	Notas a assignar.....	1.534.000:000\$000
Notas inutilizadas.....	1.076:950\$000		
Material para emissão.....	1.584.000:000\$000		
<b>Total.....</b>	<b>1.982.179:835\$708</b>	<b>Total.....</b>	<b>1.932.179:835\$708</b>

Contabilidade da Caixa de Conversão, 31 de dezembro de 1910.—O escripturario, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.—Dr. Carlos Cláudio da Silva, chefe da Contabilidade.

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAIDAS DE MOEDAS DURANTE O MEZ DE DEZEMBRO DE 1910

Moedas	Entradas	Saídas	Existencia em cofre
Soberanos.....	—	1.10.0	9.811.013.10.0
Ouro nacional.....	—	30\$000	213.600:000
Franços.....	—	—	51.633.840
Dollars.....	—	—	26.200.188
Marcos.....	—	—	33.819.670
Liras.....	—	—	4.300
Pesos argentinos.....	—	—	133.665
Coroas.....	—	—	2.050
Réis fortes.....	—	20\$000	45\$000
Posetas.....	—	—	725.475
<b>Equivalencia em réis.....</b>		<b>149\$218</b>	<b>303.990:335\$708</b>

Contabilidade da Caixa de Conversão, 31 de dezembro de 1910.—O escripturario, Eurico de Miranda Horta.—Dr. Carlos Cláudio da Silva, chefe da Contabilidade.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente, foram nomeados:

Chefe do serviço de estado-maior do quartel-general da 3ª brigada estratégica, o tenente-coronel João Luiz Pires de Castro;

Efe-meiro-mór do Hospital central do Exercito, o 2º tenente graduado Julio José da Silva;

Enfermeiros de 1ª classe do mesmo hospital, João Gomes de Lima, Tito C. Sme da Motta, Albertino de Campos Alamiro, Carlos Guilherme Wegner e de 2ª classe, Feliciano de Freitas Valladio, Julio Nobrega Portella, Augusto Borjoia Affonso, Guilherme Thomé de Souza Filho, Augusto Moreira do Araujo e Heronides Linhares de Souza.

Por outra da mesma data, foram concedidos dois mezes de licença, sem vencimentos, conforme pediu, a guarda de alunos do Collegio Militar Adalberto Symphonio do Couto, para tratar de negócios de seu interesse no Estado de Pernambuco.

Por outras de 2 do corrente, foram nomeados para a brigada mixta provisoria, creada nesta Capital:

Chefe do serviço de estado-maior do quartel-general do commando da mesma brigada, o major Innocencio de Barros Vasconcellos;

Chefe de serviço de armamento e material bellico, o major José Carlos Lamaiguerre Teixeira;

Chefe do serviço de administração do quartel-general do commando da mesma brigada, o capitão intendente de 3ª classe Eugenio de Avambuja;

Assistente do commando daquella brigada, o capitão Jorge Cavalcanti de Albuquerque e ajudantes de ordens do commandante, os 2ºs tenentes João Ferreira John ou e Francisco Antonio Barros Bittencourt.

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1911

Luiz Augusto Jansen.—Seja inspecionada lo — Ao Departamento da Guerra — D. visio de Saude.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de janeiro de 1911

Officio n. 1 — Sr. director secretario do Syndicato Agrícola do Baixo S. Francisco.—Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, o exemplar dos estatutos do Syndicato Agrícola do Baixo S. Francisco, que mempañou o vosso officio de 13 de dezembro findo, bem como a comunicação de que S. Ex. havia sido accetto socio dessa util sociedade. Saude e fraternidade.

Officio n. 2 — Sr. presidente da Camara Municipal de Lima Duarte.—Accuso, de ordem do Sr. ministro, o recebimento do vosso officio de 23 de dezembro do anno findo, no qual trazeis a S. Ex. os agradecimentos do povo de Lima Duarte pelo inicio dado á exploração para a construção da estrada de ferro que irá de Juiz de Fora a Bom Jardim, passando por essa cidade. Saude e fraternidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 26 do corrente foi exonorado, por abandono de emprego, o chefe de secção da Administração dos Correos do Territorio do Acre, Octavio Fontoura.

Directoria do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 2 de janeiro de 1911

Declarou-se ao director geral dos Telegraphos que fica revogada a concessão feita ao Lloyd Brasileiro para estabelecer, ao longo da costa do Brazil, estações radiotelegraphicas.

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, despacho livre de direitos, pela Alameda do Maranhão, por 10 volumes do material telegraphico, vindo no vapor *Itaia* e consignados á Repartição Geral dos Telegraphos.

Directoria de Viacão e Obras Publicas

Por portaria de 31 de dezembro de 1910, foi dispensado o engenheiro Odorico Rodrigues de Vasconcellos da incumbencia dos estudos de desobstrução do rio Paracatu, da barra de S. Francisco ao porto de Burity, até que possam ser proseguidos os referidos estudos.

Expediente de 2 de janeiro de 1911

Foram autorizados os directores das Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas a providenciar no sentido de serem despachadas pela tarifa minima das mesmas estradas, os moinhos de vento e accessorios, que o governo de Minas pretende importar para estabelecer o serviço de perfuração de pozos tubulares contra os effeitos da secca, sempre que o requisitar.

Requerimentos despachados

Habitantes do municipio de Peanha, pedindo a passagem da linha ferrea da Victoria a Diamantina por aquella cidade. — Indeferido á vista dos pareceres.

Camara Municipal, autoridades e habitantes do municipio de Tres Pontas, pedindo que a linha de ligação entre as redes de viacão Sul Mineira e Oeste de Minas se faça a partir da estação da Espera, passando por Tres Pontas e S. João Nepomuceno. — Indeferido á vista dos pareceres.

# Ministério da Viação e Obras Publicas

## Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral e em obediencia ao disposto no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publico, para conhecimento dos interessados, o quadro comparativo dos preços constantes das propostas que foram apresentadas no dia 9 do corrente, para fornecimento de materias do grupo I a esta repartição, durante o anno de 1911.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1910. — *Le polo* Ignacio Weiss, vice-director, interino.

### Grupo I — Material para iluminação, linhas e instalações electricas

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	Guinle & Comp.	F. F. Braga	Companhia Brasileira de Electricidade — Siemens Schuckertwerke
1. Abat-jour, para lampada incandescente, de ferro esmaltado, um.....	.....	1\$300	1\$300
2. Abat-jour, para lampada incandescente, de porcellana, chatou conico, um.....	1\$100	2\$500	1\$300
3. Agglomerado para pilha Leclanché (Eriesson), n. 599, par.....	.....	\$900	
4. Agglomerado para pilha Leclanché, em vaso de 125 e 160 millimetro, par.....	.....	\$900	
5. Agglomerado para pilha Leclanché, em vaso de 250 millimetros, par.....	.....	\$900	
6. Ampermetro para corrente continua, de 0 a 120 ampéres, um.....	120\$000	6\$900	
7. Apito de madeira para tubo acustico, com corrente, um.....	.....		
8. Apito de metal branco para tubo acustico, com corrente, um.....	.....		
9. Apparellho «Auer», inglez, completo, (amostra), um.....	.....		
10. Apparellho «Auer», inglez, completo, 200 velas (amostra), um.....	.....		
11. Apparellho de contrapezo, para pendente, um.....	1\$300	.....	2\$500
12. Apparellho invertido, in lez, para luz incandescente, completo (amostra), um.....	.....		
13. Apparellho de suspensão com fita metálica, para lampada de arco, um.....	.....		
Apparellhos telephonicos:			
14. L. M. Eriesson, para estação terminal, n. 315 com pegador para block de papel, um.....	.....	60\$500	
Apparellhos telephonicos:			
15. L. M. Eriesson, para estação terminal, n. 315, com tablete para escrever, um.....	80\$000	69\$500	
16. L. M. Eriesson, para estação terminal, n. 320, linha interurbana, um.....	.....		
17. L. M. Eriesson, para estação terminal n. 320, linha interurbana, com pegador para bloc de papel, um.....	.....		
18. L. M. Eriesson, para estação terminal, n. 346, linha interurbana, com campainha de 2.000 ohms, um.....	.....		
19. L. M. Eriesson, para estação terminal, n. 365, um.....	.....	86\$500	

### Numero de ordem, designação dos artigos e especie de unidade

Numero de ordem, designação dos artigos e especie de unidade	Guinle & Comp.	F. F. Braga	Companhia Brasileira de Electricidade — Siemens Schuckertwerke
20. De mesa, de L. M. Eriesson, para estação terminal, numero 370, microphone movel e telephonio de mão, um.....	.....	77\$000	
21. De mesa, de L. M. Eriesson, para estação terminal, numero 375, munido de micro-telephonio de mão, um....	86\$000	77\$000	
22. De mesa, de L. M. Eriesson, para estação terminal, numero 335, com duas manivelas, um.....	.....		
23. Movel, de mesa, de L. M. Eriesson, ns. 400 ou 402 para instalações privadas, com campainha galvanica, um.....	.....	65\$000	
24. De parede, de L. M. Eriesson, n. 405, com campainha galvanica, um.....	.....	60\$000	
25. De parede de L. M. Eriesson, «Conjoncteur», n. 768, para 10 linhas duplas, com campainha galvanica, um.....	.....	65\$000	
26. De parede, de L. M. Eriesson, «Conjoncteur», n. 769, para 15 linhas duplas, com campainha galvanica, um.....	.....		
27. De parede, de L. M. Eriesson, «Conjoncteur», n. 770, para 20 linhas duplas, com campainha galvanica, um.....	.....		
28. De mesa, de L. M. Eriesson, «Conjoncteur», n. 771, para 10 linhas duplas, com campainha galvanica, um.....	.....	70\$000	
29. De mesa, de L. M. Eriesson, «Conjoncteur», n. 772, para 15 linhas duplas, com campainha galvanica, um.....	.....		
30. De mesa, de L. M. Eriesson, «Conjoncteur», n. 773, para 20 linhas duplas, com campainha galvanica, um.....	.....		
Apparellhos telephonicos:			
31. De mesa, de Kellogg, com magneto, um.....	60\$000		
32. De parede, de Kellogg, com magneto, um.....	55\$000		
33. Transportavel, de L. M. Eriesson, n. 300, para estação terminal, com caixa de madeira, um.....	.....	96\$000	
34. Transportavel, de L. M. Eriesson, n. 391, com vibrador phonico, para fim telegraphico, um.....	.....		
35. Transportavel, de L. M. Eriesson, n. 302, com caixa de couro, um.....	.....	89\$000	
36. Aranha para suspensão de «abat-jour» ou tulpa das lampadas incandescentes, uma.....	\$200	\$200	\$200
37. Arruela de borracha para diaphragma, uma.....	.....	\$600	
38. Arruela de borracha para microphone, uma.....	.....		
39. Barra para ligação telephonica, uma.....	.....		
40. Bobina fusivel, do sobralente, n. 703, de L. M. Eriesson, uma.....	.....	1\$000	
41. Bocal de ebonite, para transmissor Eriesson, um.....	.....	2\$500	
42. Bocal para lampada incandescente, do rosca, com interruptor, um.....	.....	\$340	\$700

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	Guinle & Comp.	F. F. Braga	Companhia Brasileira de Electricidade—Siemens Schuckertwerke
43. Bocal para lampada incandescente, de rosca, sem interruptor, um.....	\$480	\$700	\$350
44. Bocal de madeira, para tubo acustico, de 3/4 e 5/8 de diametro interior, um.			
45. Borne de latão, lamina com parafusos nos extremos, amostra, um.....	7\$0.0		
46. Borracha para pilha Leclanché, par.....		\$300	
47. Botão electrico de madeira (amostra), um.....	\$400	\$500	
48. Botão electrico nickelado (amostra) um.....	1\$200	2\$500	
49. Botão electrico de porcellana (amostra) um.....	1\$200		
50. Botelha de Leyde, de 0 <sup>m</sup> .42 de altura, uma.			
51. Botelha de Leyde, de 1 <sup>m</sup> .47 de altura, uma.			
Braços de ferro:			
52. N. 1, completo para poste de ferro, um.			
Braços de ferro :			
53. N. 2, completo, para poste de ferro, um.....		1.800	
54. N. 1, completo, para poste de madeira, um.			
55. N. 2, completo, para poste de madeira, um.			
56. Simen. d. 3 furos, e m cavilhas, base larga ou estreita (amostra), par.			
57. Paro simples de Gibon, para uma lampada incandescente, uma.....	6.000		
58. Paro simples de Gibon, para duas lampadas incandescentes, um.....	12\$000		
Cabos :			
59. De humbo, de um conductor, fio de um millimetro de diametro, metro....	\$600	\$700	
60. De humbo, de um conductor, fio de 1,6 millimetro de diametro, metro.....	\$700	\$800	
61. De humbo, de um conductor, fio de 2 millimetros de diametro, metro.....	1\$100	\$900	
62. De humbo, de um conductor, fio de 3,2 millimetros de diametro, metro.....	1.800		
63. De humbo, de dous conductores, fio de um millimetro de diametro, metro.			
64. De humbo de dous conductores, fio de 2 millimetros de diametro, metro.....	1.500		
65. L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjoncteur», n. 3.051, para 5 linhas duplas, metro....			
66. L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjoncteur», n. 3.053, para 10 linhas duplas, metro....			
67. L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjoncteur», n. 3.054, para 15 linhas duplas, metro.		1. 0	
68. L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjoncteur», n. 3.055 para 20 linhas duplas, metro.			

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	Guinle & Comp.	F. F. Braga	Companhia Brasileira de Electricidade—Siemens Schuckertwerke
69. L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjoncteur», n. 3.056, para 30 linhas duplas, metro.			
Cabos :			
70. Para ligação dos aparelhos telephonicos de L. M. Ericsson dos diversos numeros, 2.056, 2.084 e 2.150, um.			
71. Para ligação dos aparelhos telephonicos de L. M. Ericsson para rosca, de numeros 3.009, 3.010 e 3.011, um.			
72. Para switch, com isolamento de borracha, duas camadas de algodão paraafinado de 10 fios de 0,7 millimetros de diametro metro.			
73. Para switch, com isolamento de borracha, duas camadas de algodão paraafinado de 20 fios de 0,7 millimetros de diametro, metro.			
74. Para switch, com isolamento de borracha, duas camadas de algodão paraafinado de 30 fios de 0,7 millimetros de diametro, metro.			
75. Para switch, com isolamento de borracha, duas camadas de algodão paraafinado de 40 fios de 0,7 millimetros de diametro, metro.			
76. Para switch, com isolamento de borracha, duas camadas de algodão paraafinado de 50 fios de 0,7 millimetros de diametro, metro.			
Caixa de ligação :			
77. L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjoncteur», n. 793, para 10 linhas duplas, uma.			
78. L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjoncteur», n. 794, para 15 linhas duplas, uma.			
79. L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjoncteur», n. 795, para 20 linhas duplas uma.			
80. L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjoncteur», n. 796, para 30 linhas duplas, uma.			
81. L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjoncteur», n. 797, para 40 linhas duplas, uma.			
82. L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjoncteur», n. 798, para 50 linhas duplas, uma.			
83. L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjoncteur», n. 799, para 60 linhas duplas, uma.			
84. Com para-raio e fuzivel, para uma linha dupla, uma.			

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade

Guinle & Comp.  
F. F. Braga  
Companhia Brasileira Eletricidade - Siemens Schuckertwerke

143. de chumbo, de 2 até 15 milímetros de secção, kilo...	.....	12\$000		
147. de cobre, de 1 1/2 milímetros de diametro, kilo....		2\$700	2\$500	
148. de cobre, de 2 milímetros de diametro, kilo.....	.....		2\$500	
149. de cobre de 2 1/2 milímetros de diametro, kilo.				
150. de cobre, de 3 milímetros de diametro, kilo.				
151. de cobre, de 1 1/2 milímetro, isolado B. G. U., kilo.	.....		4\$300	
152. de cobre, coberto com se-la, duas camadas, kilo.....	.....	25\$900		
153. de cobre, isolado de algodão, francez, diversas cores, kilo.....	4\$900	4\$800		
154. De cobre, isolado com borra-cha, n. 0—diametro do fio 8,254 milímetros, diame-tro externo do isolamento 13,487 milímetros, metro.				
155. de cobre, isolado com borra-cha n. 1—diametro do fio 7,348 milímetros, diame-tro externo do isolamento 12,700 milímetros, metro.				
156. De cobre, isolado com borra-cha, n. 2 — diametro do fio 6,554 milímetros, diame-tro externo do isola-mento 11,912 milímetros, metro.....	1\$300			
157. De cobre, isolado com borra-cha, n. 3 — dia metro do fio 5,827 milímetros, diame-tro externo do isola-mento 11,112 milímetros, metro.				
158. De cobre, isolado com borra-cha, n. 4 — diametro do fio 5,189 milímetros, diame-tro externo do isola-mento 9,525 milímetros, metro.....	1\$400			
159. De cobre, isolado com borra-cha, n. 5 — diametro do fio 3,621 milímetros, diame-tro externo do isola-mento 8,737 milímetros, metro.....	.....		\$665	
160. De cobre, isolado com borra-cha, n. 6 — diametro do fio, 4,115 milímetros, diame-tro externo do isola-mento 7,924 milímetros metro.....	1\$000		\$75	
161. De cobre, isolado com borra-cha, n. 8 — diametro do fio 3,261 milímetros, diame-tro externo do isola-mento 7,137 milímetros metro.....	\$72)	\$800		
162. De cobre, isolado com borra-cha, n. 10 — diametro do fio, 2,588 milímetros, diame-tro externo do isola-mento 6,350 milímetros, metro.....	\$330	\$700	\$395	
163. De cobre, isolado com borra-cha, n. 12 — diametro do fio 1,034 milímetros, diame-tro externo do isola-mento 5,502 milímetros, metro.....	\$280	\$150	\$325	

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade

Guinle & Comp.  
F. F. Braga  
Companhia Brasileira Eletricidade - Siemens Schuckertwerke

164. De cobre, isolado com borra-cha, n. 14 — diametro do fio 1,28 milímetros, diame-tro externo do isola-mento 4,779 milímetros, metro.....	\$200	\$350	\$220	
165. De cobre, isolado com borra-cha, n. 15 — diametro do fio 1,450 milímetros, diame-tro externo do isola-mento do 4,355 milímetros, metro.....	.....		\$110	
166. De cobre, isolado com borra-cha, n. 16 — diametro, do do fio 1,201 milímetros, diame-tro externo do isola-mento 3,902 milímetros, metro.....	\$180			
167. De cobre, isolado com borra-cha, n. 17 — diametro do fio, 1,150 milímetros, diame-tro externo do isola-mento 3,568 milímetros, metro.....	.....	\$300	\$130	
168. De cobre, isolado com borra-cha, n. 18 — diametro do fio 1,024 milímetros, diame-tro 18 — diame-tro la-mento 3,166 milímetros, metro.....	\$150	\$250		
169. De ferro, galvanizado, de 1 milímetro, kilo.				
170. De ferro, galvanizado, de 1 1/2 milímetro, kilo.				
171. De ferro, galvanizado, de 2 milímetros, kilo.....	\$453		\$00	
172. De ferro, galvanizado, de 3 milímetros, kilo.....	.....		\$500	
173. De ferro, galv nizado, de 4 milímetros, kilo.				
174. De ferro, galvanizado, de 5 milímetros kilo.				
175. Fuzivel de um ampère, kilo..				
176. Fuzivel Stndt a 30 ampères, em carretel de latão, car-retel,				
177. Isolado, americano, de diver-sas cores.....	3\$800			
178. Isolado, LVII (amostra), kilo.	.....	6\$700		
179. Isolado, LV (amostra), kilo..				
180. Isolado, tecido preto, de 1,024 a 11,684 milímetros do diametro do fio de cobre, kilo.				
181. Fita isolante, Kerite, kilo.				
182. Fita isolante, Morgan, Wright (tela com borra-cha), kilo.	10'000			
183. Fita isolante, Okonite (borra-cha pura), kilo.....	17\$000	35\$000		
184. Fita isolante, Paagon (alca-troad), kilo.....	5\$000			
185. Fixador de lonça (Cleat, para dois fios, de oito centí-metros de comprimento (amostra), kilo.....	\$070			
186. Fxa lor de madeira para dois fios, um.				
187. Fixador de madeira para quatro fios, um. Fuziveis:				
188. De 0,3 a 8 ampères.....	.....	1\$000		
189. Para um ampère, em tubo de vidro (amostra), um.....	.....	6\$000		
190. Para 10 ampères, em tubo de vidro (amostra), um.....	.....	6\$000		
191. De encaixe, para 110 volts e 60 ampères, um.				
192. De encaixe para 250 volts e 60 ampères, um.....	1\$200			

Número de ordem, designação dos artigos e especie de unidade

	Guinle & Comp.	F. F. Braga	Companhia Brasileira de Electricidade - Siemens Schuckertwerke
193. Para uma linha telephonica (amostra), um.....	.....	4\$000	
194. Para 10 linhas telephonicas (amostra), um.....	.....	35\$000	
195. Para 20 linhas telephonicas (amostra), um.....	.....	70\$000	
196. Para 30 linhas telephonicas (amostra), um.....	.....	105\$000	
197. Para 40 linhas telephonicas (amostra), um.....	.....	145\$000	
189. Para 50 linhas telephonicas (amostra), um.....	.....	175\$000	
199. Para-raio de L. M. Ericsson, n. 670, para uma linha dupla, um.			
200. Para-raio de L. M. Ericsson, n. 742, para uma linha dupla, um.			
201. Para-raio para duas linhas duplas (amostra), um.....	22\$500		
202. Para-raio para quatro linhas duplas (amostra), um.....	42\$000		
203. Para-raio para seis linhas duplas (amostra), um.....	65\$000		
204. Para-raio para oito linhas duplas (amostra), um.....	85\$000		
205. Para-raio para 10 linhas duplas (amostra), um.....	110\$000		
206. Para-raio para 15 linhas duplas (amostra), um.....	150\$000		
207. Para 250 volts e 200 ampères (amostra), um.			
208. Para 550 volts e 40 ampères (amostra), um.			
209. Para 550 volts e 80 ampères (amostra), um.			
210. Para 550 volts e 130 ampères (amostra), um.			
211. Globo para aparelho inglez, invertido, de luz incandescente (amostra), um.			
212. Globo externo, para lampada de arco, fechado, um.....	.....	20\$000	
213. Globo interno, para lampada de arco, fechado, um.....	.....	3\$000	
214. Introducitor de L. M. Ericsson, n. 478, com cinco imans, um.			
215. Introducitor de L. M. Ericsson, n. 479, com quatro imans, um.			
216. Introducitor de L. M. Ericsson, n. 480, com tres imans, um.			
217. Interruptor bipolar de avancanca para 110 volts e 130 ampères, um.....	18\$000		
218. Interruptor triphasico de avancanca para 110 volts e 130 ampères, um.....	25\$000	.....	28\$000
219. Interruptor unipolar de avancanca para 110 volts e 130 ampères, um.			
220. Interruptor unipolar de avancanca para 2.000 volts e 550 ampères, invertido, um.			
Isoladores:			
221. Com braço curvo, pequeno formato (para entrada de linha), (amostra), um.....	.....	\$700	
222. Capanema, n. 1, com pino, (amostra), um.			
223. Capanema, n. 1, sem pino (amostra), um.			
224. Capanema, n. 2, com pino (amostra), um.....	.....	1\$200.	

Número de ordem, designação dos artigos e especie de unidade

	Guinle & Comp.	F. F. Braga	Companhia Brasileira de Electricidade - Siemens Schuckertwerke
225. Capanema, n. 2, sem pino (amostra), um.			
226. De fibra vegetal (amostra), um.			
227. N. 3, com pino, (amostra), um			
228. N. 3, sem pino (amostra), um			
229. N. 5, com pino (amostra), um	.....	\$080	
230. N. 5, sem pino (amostra), um.	.....	\$70	
231. De osso, com prego, kilo.....	.....	18\$000	
232. Para pilha Leclanché, um.....	.....	\$150	
233. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 10 millimetros de altura x 13 millimetros de diametro.....	.....		\$070
234. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 10 millimetros de altura x 18 millimetros de diametro.			
235. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 13 millimetros de altura x 22 millimetros de diametro, um.....	.....		\$100
236. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 16 millimetros de altura x 29 millimetros de diametro, um.			
237. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 16 millimetros de altura x 32 millimetros de diametro, um.			
238. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 19 millimetros de altura x 39 millimetros de diametro, um.			
239. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 19 millimetros de altura x 38 millimetros de diametro, um.			
240. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 22 millimetros de altura x 51 millimetros de diametro, um.			
241. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 25 millimetros de altura x 25 millimetros de diametro, um.			
242. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 25 millimetros de altura x 33 millimetros de diametro, um.			
243. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 29 millimetros de altura x 51 millimetros de diametro, um.			
244. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 32 millimetros de altura x 32 millimetros de diametro, um.			
245. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 32 millimetros de altura x 35 millimetros de diametro, um.			

<p>Numero de ordem, designação dos artigos e especie de unidade</p> <p>246. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 32 millímetros de altura x 46 millímetros de diametro, um.</p> <p>247. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 32 millímetros de altura x 51 millímetros de diametro, um.</p> <p>248. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 32 millímetros de altura por 64 millímetros de diametro, um.</p> <p>249. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 32 millímetros de altura por 70 millímetros de diametro, um.</p> <p>250. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 35 millímetros de altura por 38 millímetros de diametro, um.</p> <p>251. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 25 millímetros de altura por 41 millímetros de diametro, um.</p> <p>252. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 35 millímetros de altura por 57 millímetros de diametro, um.</p> <p>253. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 35 millímetros de altura por 70 millímetros de diametro, um.</p> <p>254. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 38 millímetros de altura por 32 millímetros de diametro, um.</p> <p>255. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 38 millímetros de altura por 73 millímetros de diametro, um.</p> <p>256. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 38 millímetros de altura por 76 millímetros de diametro, um.</p> <p>257. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 41 millímetros de altura por 44 millímetros de diametro, um.</p> <p>258. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 43 millímetros de altura por 44 millímetros de diametro, um.</p> <p>259. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 44 millímetros de altura por 51 millímetros de diametro, um.</p> <p>260. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 44 millímetros de altura por 70 millímetros de diametro, um.</p>	<p>Guinle &amp; Comp.</p> <p>F. F. Braga</p> <p>Companhia Brasileira de Electricidade—Societate Schuckertwerke</p>
--	--

<p>Numero de ordem, designação dos artigos e especie de unidade</p> <p>261. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 48 millímetros de altura por 51 millímetros de diametro, um.</p> <p>262. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 51 millímetros de altura por 51 millímetros de diametro, um.</p> <p>263. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 51 millímetros de altura por 60 millímetros de diametro, um.</p> <p>264. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 51 millímetros de altura por 64 millímetros de diametro, um.</p> <p>265. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 51 millímetros de altura por 76 millímetros de diametro, um.</p> <p>266. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 51 millímetros de altura x 83 millímetros de diametro, um.</p> <p>267. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 67 millímetros de altura x 103 millímetros de diametro, um.</p> <p>268. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 76 millímetros de altura x 86 millímetros de diametro, um.</p> <p>269. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 76 millímetros de altura x 108 millímetros de diametro, um.</p> <p>270. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 83 millímetros de altura x 108 millímetros de diametro, um.</p> <p>271. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de 99 millímetros de altura x 133 millímetros de diametro, um.</p> <p>272. De porcellana para entrada de fio, um..... \$500</p> <p>273. RPI com haste curva, um.</p> <p>274. RPII com haste curva, um.</p> <p>275. De vidro, quadrado, com 10 centímetros de base e 20 centímetros de altura, para bateria, um.</p> <p>Lampadas :</p> <p>276. De arco fechado, para corrente alternativa, uma..... 88\$000</p> <p>277. De arco fechado, para corrente alternativa (Lampada de efeito), uma..... 180\$000</p> <p>278. De arco fechado, para corrente alternativa, de longa duração (150 horas), uma. 88\$000 120\$000</p> <p>279. De filamento metallico, de 25 velas e 110 volts, uma.... 2\$100</p> <p>280. De filamento metallico, de 32 velas e 110 volts, uma..... 2\$100</p>	<p>Guinle &amp; Comp.</p> <p>F. F. Braga</p> <p>Companhia Brasileira de Electricidade—Societate Schuckertwerke</p>
---	--

Numero de ordem, designação dos artigos e especie de unidade	Guinle & Comp.	F. F. Braga	Companhia Brasileira de Electricidade—Siemens Schuckertwerke	Numero de ordem, designação dos artigos e especie de unidade	Guinle & Comp.	F. F. Braga	Companhia Brasileira de Electricidade—Siemens Schuckertwerke
281. Incandescente, de Edison, de 16 velas e 110 volts, uma..	\$500	\$700	\$500	Phones:			
282. Incandescente, Edison, de rosca, de 25 velas e 110 volts, uma.....	1\$100	\$700	\$700	318. Bell, ou de Friesson, um.....		10\$500	
283. Incandescente, Edison, de rosca, 25 velas e 120 volts, uma.....	1\$100	\$500	\$500	319. L. M. Ericsson, n. 546, um.....		13\$00	
284. Incandescente, Edison, de rosca, de 25 velas e 215 volts, uma.				320. L. M. Ericsson, n. 547, um.....		13\$00	
285. Incandescente, Edison, de rosca, de 25 velas e 220 volts uma.....			\$700	321. Com traessa, (para cab. ca), receptor ra telegraphico, um.....			65\$000
286. Incandescente, Edison, de rosca, de 32 velas e 110 volts, uma.....	1\$100	\$300	\$500	Pilhas:			
287. Incandescente, Edison, de rosca, de 50 velas e 110 volts uma.....			1\$200	322. Leclanché, completa, tendo vaso a altura de 125 milímetros, uma.			
288. Incandescente, Edison, de rosca, de 100 velas e 110 volts, uma.....			2\$700	323. Leclanché, completa, tendo o vaso a altura de 160 milímetros, uma.....		2\$800	
289. Incandescente, «Meridian», de 50 velas e 110 volts, uma.	2\$500			324. Leclanché, completa, tendo o vaso a altura de 250 milímetros, uma.			
290. Incandescente, «Meridian», de 50 velas e 215 volts, uma.	2\$600			325. Leclanché, (Ericsson), completa n. 590, tendo o vaso 150 x 95 x 55 milímetros, uma.....		7\$500	
291. Incandescente, «Meridian», de 60 velas e 110 volts, uma.	2\$800			326. Secca, «Columbia», n. 6, uma.	1\$450		
292. Incandescente, «Meridian», de 60 velas e 215 volts, uma.	3\$200			327. Secca, cylindrica, «Obak», com 151 milímetros de altura, uma.			
293. Incandescente «Tantalo», de 25 velas e 120 volts, uma..	\$800	2\$000	1\$800	328. Secca, de L. M. Ericsson, n. 596 (170x95x55) milímetros, uma.			
294. Incandescente, «Tantalo», vidro branco, de 25 velas e 110 volts, uma.....	\$800		1\$800	329. Secca, de L. M. Ericsson, n. 600 (125x35x55) milímetros, uma.....		2\$500	
295. Incandescente, «Tantalo», vidro opalino, de 25 velas e 110 volts, uma.				330. Secca, de L. M. Ericsson, n. 603 (5x70x37) milímetros, uma.			
296. De resistencia de 40, 80, 120 e 160 ohms, uma.				331. Secca rectangular, type S & H, com 165 milímetros de altura, uma.			
297. Lustre simples, de «Gibson», para duas lampadas incandescentes, um.....	4\$000			332. Placa negativa para acumulador, de 9 amperhora (amostra), uma.			
298. Lustre simples, de «Gibson», para tres lampadas incandescentes, um.....	4\$000			333. Placa negativa para acumulador de 30 amperhora (amostra) uma.			
299. Luvas isolantes, par.....			20\$000	334. Placa negativa para acumulador de 240 amperhora (amostra), uma.			
300. Massa isolante para emenda de cabo, em lata, kilo.				335. Placa positiva para acumulador de 9 amperhora (amostra), uma.			
Microtelephonios de mão:				336. Placa positiva para acumulador de 50 amperhora (amostra), uma,.....		4\$000	
301. L. M. Ericsson, n. 492, um.				337. Placa positiva para acumulador de 240 amperhora (amostra), uma.			
302. L. M. Ericsson, n. 494, um..		35\$000		338. Presilha para zinco-Leclanché, uma.			
303. L. M. Ericsson, n. 520, um..		30\$000		339. Protector com bobina fusivel, n. 702, de L. M. Ericsson, um.			
304. L. M. Ericsson, n. 522, um.				Quadros francezes indicadores:			
305. L. M. Ericsson, n. 525, um..		30\$000		340. De 4 linhas, um.....		20\$000	
306. L. M. Ericsson, n. 529, um..		35\$000		341. De 6 linhas, um.....		30\$000	
307. L. M. Ericsson, n. 530, um..		35\$000		342. De 8 linhas, um.....		40\$000	
308. L. M. Ericsson, n. 532, um.				343. De 10 linhas, um.....		50\$000	
309. Microphone de peito n. 540 e receptor <i>serretête</i> , n. 541, de L. M. Ericsson, jogo.				344. De 12 linhas, um.....		60\$000	
310. Milli-volt-ampermetre, um.				345. De 14 linhas, um.			
311. Mola para fusivel de protecção a linha telephonica (amostra), par.....		2\$600		346. De 16 linhas, um.			
312. Papel asbe-to, folha.				347. De 18 linhas, um.			
313. Papel chumbo, folha.				348. De 20 linhas, um.....		9\$000	
Pégas para mesa telephonica:				349. De 30 linhas, um.			
314. Ericsson, linha dupla, uma...		4\$000		350. De 40 linhas, um.			
315. Ericsson, linha simples, uma.		3\$000		351. De 50 linhas, um.			
316. Linha dupla, uma.							
317. Linha simples, uma.							

Numero de ordem, designação dos artigos e especie de unidade	Guinle & Comp.	F. F. Braga	Companhia Brasileira de Electricidade - Siemens Schuckertwerke	Numero de ordem, designação dos artigos e especie de unidade	Guinle & Comp.	F. F. Braga	Companhia Brasileira de Electricidade - Siemens Schuckertwerke
<b>Rollhas fusivcis :</b>				<b>399. N. 472, para 12 linhas, simples, um.</b>			
352. De 110 volts e 2 amperes, uma.....	.....	.....	\$350	400. N. 555, para 4 linhas duplas, um.	.....	.....	\$350
353. De 110 volts e 3 amperes, uma.....	\$200	.....	\$350	401. N. 556, para 5 linhas duplas, um.	.....	.....	\$350
354. De 110 volts e 6 amperes, uma.....	\$200	.....	\$350	402. N. 557, para 6 linhas duplas, um.	.....	.....	\$350
355. De 110 volts e 10 amperes, uma.....	\$200	.....	\$350	403. N. 558, para 8 linhas duplas, um.	.....	.....	\$350
356. De 110 volts e 15 amperes, uma.....	\$200	.....	\$350	404. N. 559, para 10 linhas duplas, um.	.....	.....	\$350
357. De 110 volt. e 20 ampères uma.....	\$200	.....	\$350	405. N. 560, para 12 linhas duplas, um.	.....	.....	\$350
358. De 110 volts e 25 ampères uma.....	\$200	.....	\$350	406. Taboa recortada (n. 1), para appavelho telephonico de Ericsson (amostras), uma.	.....	.....	\$50
359. De 110 volts e 30 ampères, uma.....	\$200	.....	\$350	407. Taboa recortada (n. 2), para appavelho telephonico de Ericsson (amostra), uma.	.....	.....	\$350
360. De 215 volts e 2 ampères, uma.....	.....	.....	\$50	408. Taboa recortada (n. 3), para appavelho telephonico berliner (amostra), uma.	.....	.....	\$350
361. De 215 volt. e 3 ampères, uma.....	.....	.....	\$350	409. Transformador de L. M. Ericsson, n. 615, um.	.....	.....	\$350
362. De 215 volts e 6 ampères, uma.....	.....	.....	\$350	<b>Tabas :</b>			
363. De 215 volts e 15 ampères, uma.....	.....	.....	\$350	410. De borracha, para castiçal, de gaz (amostra), metro.	.....	.....	\$450
364. De 215 volts e 15 ampères, uma.....	.....	.....	\$350	411. De borracha, para isolamento de fio para de 1 mill metro, metro.	.....	.....	\$540
365. De 215 volts e 20 ampères, uma.....	.....	.....	\$350	412. De borracha, para isolamento de fio de 9 millímetros, metro.....	.....	.....	\$450
366. De 215 volts e 25 ampères, uma.....	.....	.....	\$350	413. De borracha, para isolamento de fio de 11 millímetros, metro.....	.....	.....	\$540
367. De 215 volts e 30 ampères, uma.....	.....	.....	\$350	414. De ferro isolado interiormente, de 2 e 3 centímetros de diametro, um.	.....	.....	\$600
368. Rosacca de porcellana, com fusivel, uma.....	\$600	.....	1\$020	415. De fio fusivel, L. M. Ericsson n. 747, um.	.....	.....	\$350
369. Rosacca de porcellana, sem fusivel, uma.....	\$380	\$700		416. De louça, de 20 centímetros, de qualquer diametro, um	.....	.....	
370. Supporto com rosca e chaves, para lampada incandescente, um.....	\$50	\$700	\$600	417. De papel, para emenda de cabo telephonico, milheiro.	.....	.....	
371. Supporto sem rosca e chave, para lampada incandescente, um.....	\$180	\$800	\$350	418. Tulipa de vidro branco ou de cor (amostra), uma.	.....	.....	
<b>Switchees de Ericsson;</b>				<b>Ventiladores:</b>			
372. De tres linhas duplas, um.	.....	.....		419. De mesa, da G. E. Comp. oscillante, de uma velocidade, um.....	100\$000	.....	
373. De tres linhas simples, um.	.....	.....		420. De mesa, da G. E. Comp. oscillante, diversas velocidades, um.....	10\$000	.....	
374. De quatro linhas duplas, um.....	.....	60\$000		421. De mesa, da E. G. Comp. silencioso, de uma velocidade, um.....	63\$000	.....	
375. De quatro linhas simples, um.....	.....	.....		422. De mesa da E. G. Comp. silencioso, diversas velocidades, um.....	63\$000	.....	
376. De seis linhas duplas, um.....	.....	80\$000		423. De tecto, da G. E. Comp. de uma velocidade, um.....	150\$000	.....	
377. De seis linhas simples, um.....	.....	218 000		424. De tecto, da G. E. Comp., diversas velocidades, um....	150\$000	.....	
378. De oito linhas duplas, um.....	.....	100\$000		425. Verificador de pilha em estojo de couro, um.	.....	.....	
379. De oito linhas simples, um.....	.....	.....		426. Veu, (Poçá), para appavelho invertido, de luz incandescente (amostra), um.	.....	.....	
380. De dez linhas duplas, um.....	.....	121\$000		427. Veu de seda, para appavelho Auer commum (amostra), um.	.....	.....	
381. De dez linhas simples, um.....	.....	.....		428. Veu de seda, para appavelho Auer de 200 velas (amostra), um.	.....	.....	
382. De 12 linhas duplas, um.....	.....	141 000					
383. De 12 linhas simples, um.....	.....	277\$000					
384. De 14 linhas duplas, um.....	.....	.....					
385. De 14 linhas simples, um.....	.....	.....					
386. De 16 linhas duplas, um.....	.....	.....					
387. De 16 linhas simples, um.....	.....	300\$000					
388. De 18 linhas duplas, um.....	.....	.....					
389. De 18 linhas simples, um.....	.....	.....					
390. De 20 linhas duplas, um.....	.....	.....					
391. De 20 linhas simples, um.....	.....	350\$000					
392. De 25 linhas duplas, um.....	.....	.....					
393. De 25 linhas simples, um.....	.....	400\$000					
394. N. 467, para 4 linhas simples, um.	.....	.....					
395. N. 468, para 5 linhas simples, um.	.....	.....					
396. N. 469, para 6 linhas simples, um.	.....	.....					
397. N. 470, para 8 linhas simples, um.	.....	.....					
398. N. 471, para 10 linhas simples, um.	.....	.....					

Numero de ordem, designação dos artigos e especie de unidade	Guinle & Comp.	F. F. Braga	Companhia Brasileira de Electricidade - Siemens Schuckertwerke
429. Veu de seda, collodiado, para aparelho Auer commum (amostra), um.			
430. Voltmetre para corrente continua, de 0 a 120 volts, um	82\$000	80\$000	
431. Zinco para pilha Leclanché, vaso de 250 millimetros de altura, um.....	.....	\$400	
432. Zinco para pilha Leclanché, em vaso de qualquer altura, um.....	.....	\$200	
433. Zinco para pilha Weiss (amostra), um.			

**Repartição Geral dos Telegraphos**

De ordem do Sr. Dr. director geral e em observancia ao disposto no art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, faço publico, para conhecimento dos interessados, o quadro comparativo dos preços constantes das propostas que foram apresentadas no dia 9 do corrente, para fornecimento do material do Grupo M a esta repartição, durante o anno de 1911. — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1910. — O Vice-director, *Leopoldo Ignacio Weiss*.

**Grupo M — Moveis e utensilios**

Designação dos artigos e especie da unidade	Vidal Baptista & Comp.	Rodrigo Vianna
1. Almofada de pua do brejo com forro de linho 0,61x0m,44, uma.....	4\$500	6\$500
2. Apparelho de porcellana de Limoges, completo, para lavatorio, um.....	60\$000	67\$000
3. Armação de pinho de Riga com 5 prateleiras, portas de madeira de 2m,45 de altura, 0m,50 de fundo, e comprimento que for indicado, metro...	160\$000	165\$000
4. Armação de vinhatico, com carteira corrida, guichet e porta (desenho), metro.....	580\$000	330\$000
<b>Armarios:</b>		
5. De canella cirée, de 2m,20x1m,25x0m,40, com portas de vidro (desenho), um.....	220\$000	178\$000
6. De canella cirée, de 2m,20x1m,25x0m,40, com portas de vidro (desenho), um.....	220\$000	178\$000
7. De canella cirée de 2m,75x2m,45x0m,50, tres portas envidraçadas (desenho), um.....	390\$000	330\$000
8. De canella cirée, de 2m,80x2m,45x0m,50, quatro portas envidraçadas (desenho), um.....	410\$000	335\$000
9. De peroba, para bateria, de 1m,60x1m,20x0m,40 (modelo), um.....	160\$000	100\$000
10. De pinho de Riga com porta de madeira, de 2m,20x1m,25x0m,40, um.....	130\$000	130\$000
11. De vinhatico, com almofadas dos lados, portas envidraçadas, e quatro prateleiras, de 2m,20x1m,15x0m,40 (desenho), um.....	145\$000	187\$000
12. De vinhatico, com almofadas dos lados, portas de madeira o quatro prateleiras, de 2m,20x1m,15x0m,40 (desenho), um.....	145\$000	187\$000
13. Assento duplo para latrina, um.....	18\$000	
14. Assento simples para latrina, um.....	9\$000	
15. Bacia de louça branca, pó de pedra de 0m,38 de diametro, uma.....	6\$000	4\$500
16. Bacia de porcellana de Limoges, de 0m,38 a 0m,45 de diametro, uma....	.....	24\$000

Numero do artigo, designação dos artigos e especie da unidade	Vidal Baptista & Comp.	Rodrigo Vianna
<b>Bancos :</b>		
17. De canella ou peroba, com encosto, de 1m,20 a 2m,00 de comprimento, pés madeira e regoas, (desenho), decimetro.....	2\$500	
18. De canella ou peroba, com pés torneados, para livros, de 0m,50 a 1m,00 com 0m,30 de largura (desenho), decimetro.....	2\$500	
19. Para espera, de vinhatico, pés de madeira e regoas, de 1m,20 a 2m,00 de comprimento, com encosto (desenho) decimetro.....	2\$500	
20. De vinhatico, para prensa, de 0m,65x0m,40x0m,90 (desenho), um.....	60\$000	
21. De vinhatico, de tampo liso e pés torneados, de 0m,45x0m,40 (desenho), metro.....	28\$000	
22. Bandeja de metal branco, de 0m,25 de diametro, uma.....	10\$000	15\$000
23. Bandeja de metal branco, de 0m,30 de diametro, uma.....	12\$000	22\$000
<b>Bureaux ministro :</b>		
24. De canella ou peroba, aberto, com oito gavetas e tampo com panno verde, de 1m,35x0m,80x0m,80 (desenho), um.....	220\$000	165\$000
25. De canella ou peroba, aberto, com duas gavetas e dous armarios, tampo enveraziado (para envergado da administração central), de 1m,50x0m,80x0m,80 (desenho), um.....	180\$000	182\$000
26. De canella ou peroba, fechado, com oito gavetas e tampo de panno verde, de 1m,60x0m,80x0m,80 (desenho), um.....	250\$000	198\$000
27. De canella ou peroba, (para empregado da Contadoria) de 1m,75x0m,80x0m,80, um.....	230\$000	220\$000
28. Cabide americano de madeira (desenho), um.....	2\$500	
29. Cabide de canella ou peroba, para centro, com cinco braços, um.....	22\$000	26\$000
30. Cabide de canella ou peroba, para centro, com 12 braços, um.....	25\$000	30\$000
31. Cabide porta-toalhas com pés, de 0m,80x0m,80, um.....	15\$000	15\$000
32. Cabide para toalhas, de abrir e fechar, com tres folhas, tendo cada folha 0m,80x0m,50, um.....	25\$000	20\$000
<b>Cadeiras :</b>		
33. De braços, austriaca «Thonet» n. 15.501, com rosca, uma.....	45\$000	48\$000
34. De braços, austriaca «Thonet» n. 15.831, com rosca e molá, qualquer côr, uma.....	78\$000	65\$000
35. De braços, de canella ou peroba, assento e encosto de palhinha e tabella, de 0m,53x0m,45x0m,45x1m,00, uma...	50\$000	43\$000
36. De braços, de canella ou peroba, assento de palhinha e encosto de couro e tabella, de 0m,53x0m,45x0m,45x1m,00, uma.....	64\$000	53\$000
37. De braços, de canella ou peroba, assento e encosto de palhinha trempe, e tabella, de 0m,53x0m,45x0m,45x1m,00, uma.....	85\$000	46\$000
38. De braços, de canella ou peroba, assento de palhinha e encosto de couro, trempe e tabella de 0m,53x0m,45x0m,45x1m,00, uma.....	90\$000	56\$000

Designação dos artigos e especie de unidade	Vidal Baptista & Comp.	Rodrigo Vianna
39. De braços, de canella ou peroba, com balanço de molas, assento e encosto de palhinha, uma .....	90\$000	85\$000
40. De braços, de canella ou peroba, espaldar alto, com mola e rosca, assento e encosto de couro, uma .....	120\$000	158\$000
41. De braços, de canella ou peroba, espaldar alto, com mola e rosca, assento e encosto de palhinha, uma .....	95\$000	90\$000
42. De braços, de canella ou peroba, espaldar alto, com mola e rosca, assento de palhinha e encosto de couro, uma ..	110\$000	112\$000
43. «Progresso», de peroba, de abrir e fechar, uma .....	25\$000	\$
44. Simples, austriaca «Thonet» n. 14, encosto curvado, qualquer cor, uma ..	11\$000	10\$200
45. Simples, austriaca «Thonet» n. 56, encosto quadrado, qualquer cor, uma ..	11\$500	10\$800
46. Simples, de canella ou peroba, com assento e encosto de palhinha e tabella de 0,45x0,45x0,40x0,95 (desenho), uma .....	28\$900	22\$000
47. Simples, canella ou peroba, com assento de palhinha, encosto de couro e tabella, de 0,45x0,45x0,40x0,95 (desenho), uma .....	23\$000	23\$000
48. Simples, de canella ou peroba, com assento e encosto de palhinha e trempe e tabella, de 0,45x0,45x0,40x0,95 (desenho), uma .....	23\$000	23\$000
49. Simples, de canella ou peroba, com assento de palhinha e encosto de couro, trempe e tabella, de 0,45x0,45x0,40x0,95 (desenho), uma .....	23\$000	20\$000
50. Caixa de madeira envernizada para 20 pthalas seccas, com dois hornes e alca de metal para o peso de 30 kilogrammas (desenho), uma .....	65,000	\$
51. Cama-armario, completa, com coleção e travessão, modelo «Suiza Aguiar», da Repartição (desenho), uma .....	200\$000	\$
52. Cama de ferro com enxergão de arame, de 1,85x0,90, uma .....	48\$000	28\$000
53. Cama para solteiro, de canella ou peroba, com columnas torneadas e eibeceiras almofadadas, de 1,85x0,90 (desenho), uma .....	110\$000	80\$000
54. Capacho de côco, de 0,90x0,30, tim..	10\$500	9\$500
55. Capacho de côco, de 1,10x0,50, um...	11\$500	13\$500
56. Capacho de côco, de 1,50x0,30, um..	30\$000	19\$000
57. Capacho de ferro, de 1,90, um .....	14\$000	\$
58. Chapeleira de canella ou peroba, com espelho biseauté, para quatro chapéus (desenho), uma .....	65\$000	80\$000
59. Chapeleira de canella ou peroba, com espelho biseauté, para seis chapéus (desenho), uma .....	68\$000	90\$000
60. Chapeleira de canella ou peroba, com espelho biseauté, para oito chapéus (desenho), uma .....	130\$000	100\$000
61. Colete de lã, para cama de solteiro, de côros, (amostra), uma .....	9\$000	13\$000
62. Colcha branca para cama de solteiro (amostra), uma .....	8\$500	11\$000
63. Coleção de crina vegetal, forro de linho, de 1,85x0,90, um .....	21\$000	23\$000
64. Consólio de canella ou peroba, com pedra marmore branca ou cinzenta (para moringue) de 0,70x0,95x0,35 (desenho), um .....	38\$000	35\$000
65. Consólio de canella ou peroba, com pedra marmore branca ou cinzenta (para sala), de 0,95x0,95x0,35 (desenho), um .....	58\$000	90\$000

Designação dos artigos e especie da unidade	Vidal Baptista & Comp.	Rodrigo Vianna
66. Copo de crystal lapidado (amostra), um.	2\$000	1\$450
67. Copo de meio crystal (a nostra), um....	1\$500	1\$250
68. Cordão de lã de 5 millimetros (amostra), metro .....	\$500	\$600
69. Escala de abrir, typo americano, de grão	4\$000	3\$200
70. E cada de pinho de Riga, simple (para serviço interno), de grão .....	2\$200	2\$900
71. Escarradeira de porcellana de Limoges, uma .....	18\$000	40\$000
72. Escova para cabelo (a nostra), uma .....	7\$000	8\$500
73. Escova de cabelo para roupa (amostra), uma .....	10\$000	9\$500
74. Escova para unhas (amostra), uma .....	2\$500	5\$000
75. Escrivadinha alta, de vinhatico, tampo inclinado, estante e pés torneados, de 1,20x0,85x1,12x1,25 (desenho), uma .....	24\$000	19\$000
76. Espanador de pennas, de 30 centimetros, um .....	2\$800	3\$800
77. Espanador de pennas, de 40 centimetros, um .....	4\$000	4\$000
78. Espanador de pennas, de 50 centimetros, um .....	5\$200	4\$500
79. Espelho de 3 millimetros de espessura e colocação, decim. 2 .....	\$700	\$
80. Espelho de 3 millimetros de espessura, biseauté e collocação, de im. 2 .....	\$900	\$
81. Estante de canella ou peroba, para livros, portas envidraçadas, lados com almofada, de 1,30x1,20x0,45 (desenho), uma .....	180\$000	154\$000
82. Estante aberta, com 6 prateleiras, de canella ou peroba para livros, de 1,70x0,80 (desenho), uma .....	80\$000	66\$000
83. Estante aberta, de pinho de Riga, com 6 prateleiras, de 1,70x0,80, uma ..	68\$000	55\$000
84. Estante de ferro, com 5 prateleiras de madeira envernizada, uma .....	29\$900	62\$000
85. Estante de ferro, com 6 prateleiras de madeira envernizada, uma .....	36\$000	70\$000
86. Estante giratoria, com fundo falso, de canella, de 1,25x0,50x0,50 (desenho), uma .....	170\$000	154\$000
87. Filtro «Fiel», superior, um .....	150\$000	\$
88. Filtro do sistema Pasteur, de 5 velas, com fonte em porcellana, um .....	120\$000	\$
89. Filtro systema Pasteur, de 10 velas, com fonte em porcellana, um .....	190\$000	\$
90. Fronha de cretono de 0,70x0,55, uma ..	1\$200	3\$000
91. Jarro de louça branca, pó de pedra, um.	5\$500	4\$200
92. Jarro de louça, de virar, para lavatorio (americano) um .....	.....	.....
93. Jarro de porcellana de Limoges, um .....	.....	25\$000
94. Lavatorio americano com jarro de virar, e espelho biseauté (desenho) .....	.....	230\$000
95. Lavatorio americano com jarro de virar, sem espelho (desenho), um .....	160\$000	100\$000
96. Lavatorio de canella ou peroba, pedra marmore branca ou cinzenta e espelho biseauté, com duas gavetas, tampo, de 0,90x0,45x0,80 (desenho) um .....	120\$000	20\$000
97. Lavatorio de canella ou peroba, com portais, prateleiras, espelho biseauté e pedra marmore branca ou cinzenta, de 1,00x0,50x0,80 (desenho), um ..	160\$000	165\$000
98. Lençol de cretono para cama de solteiro, (amostra), um .....	3\$800	6\$500
99. Mesa de canella ou peroba, para papeis, de 0,55x0,52x0,73 (desenho) uma ..	60\$000	50\$000
100. Mesa de canella ou peroba, para centro de sala, com pés torneados, trempe e tabella, de 0,90x0,60x0,80 (desenho), uma .....	110\$000	90\$000

Numero do artigo, designação dos artigos e especie da unidade	Vidal Baptista & Comp.	Rodrigo Vianna	Designação dos artigos e especie de unidade	Vidal Baptista & Comp.	Rodrigo Vianna
101. Mesa de canella ou peroba, com duas gavetas, pés torneados, tampo liso, de 1,20x0,72x0,70x0,09 (desenho), uma	75\$000	66\$000	126. Pelego de 0,80x0,33, uma	18\$000	18\$000
102. Mesa de canella ou peroba, com duas gavetas, pés torneados, tampo com panno verde, (para empregado da Administração, de 1,20x0,70x0,80 (desenho), uma	110\$000	77\$000	127. Pelego de 1,30x0,45, uma	60\$000	50\$000
103. Mesa de canella ou peroba, com duas gavetas, pés torneados, tampo liso, (para empregado da Administração) de 1,60x0,80x0,88 (desenho), uma	150\$000	77\$000	128. Persiana completa para janella, e collocação, de 1,20x1,80x3,00, uma	90\$000	75\$000
104. Mesa de canella ou peroba, com duas gavetas, pés torneados, tampo com panno verde, de 1,60x0,80x0,80 (desenho), uma	170\$000	94\$000	129. Porta-escova para tres escovas, um	10\$000	
105. Mesa de canella ou peroba, com tres gavetas, pés torneados, tampo liso, de 1,60x0,80x0,80 (desenho), uma	120\$000	94\$000	130. Quadro preto de madeira com cavallete, metro quadrado	40\$000	30\$000
106. Mesa de canella ou peroba, com tres gavetas, pés torneados, tampo com panno verde, de 1,30x0,80x0,80 (desenho), uma	130\$000	110\$000	131. Quadro preto de madeira com dizeres, decimetro quadrado	2\$500	4\$800
107. Mesa de cedro, de fechar, 0,84x0,57x0,72 de altura, para instrumento de medições (desenho), uma	100\$000	90\$000	132. Saboete de amen loas, em barra, kilo	4\$000	
108. Mesa de desenho com cavallete de suspensão, metro	120\$000	4\$000	133. Sabonete fino, em caixa de tres, caixa	10\$000	
109. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, de 1,00x0,70x0,80, com pés torneados (desenho), uma	40\$000	50\$000	134. Sabonete de glicerina, claro, em barra, kilo	4\$000	
110. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, de 1,20x0,70x0,80, com pés torneados (desenho), uma	120\$000	50\$000	135. Saboneteira de louça branca, pó de pedra, uma		
111. Mesa de vinhatico, com duas gavetas de 1,30x0,70x0,80, com pés torneados (desenho), uma	130\$000	62\$000	136. Secretária americana de canella ou peroba, com 8 ou 5 gavetas e um armario, tampo de correr, de 1,25x0,80x1,30 (para chefe de serviço), uma	330\$000	320\$000
112. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, de 1,50x0,80x0,80, com pés torneados (desenho), uma	135\$000	68\$000	137. Secretária americana de canella ou peroba, com 8 ou 5 gavetas e um armario, tampo de correr, de 1,60x0,80x1,35 (para chefe de serviço), uma	390\$000	355\$000
113. Mesa de vinhatico, com duas gavetas de 1,60x0,80x0,80, com pés torneados (desenho), uma	145\$000	74\$000	138. Separador para filtro Pasteur, de 5 velas, um	12\$000	
114. Mesa de vinhatico, com quatro gavetas, e gradinha, de 1,60x0,80x0,80, com pés torneados (desenho), uma	135\$000	105\$000	139. Separador para filtro Pasteur, de 10 velas, um	24\$000	
115. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, de 1,70x0,80x0,80, com pés torneados (desenho), uma	145\$000	80\$000	140. Sofá austriaco n. 5, encosto quadrado e duas cadeiras de braço do mesmo numero e typo, grupo	140\$000	110\$000
116. Moldura de 48 millimetros de largura, com friso dourado, em quadro (amostra), centimetro	\$100		141. Sofá de canella ou peroba, assento e encosto de palhinha e tabella, de 1,30x0,45x0,45x1,00, um	130\$000	100\$000
117. Moldura de canella de 39 millimetros de largura, em quadro (amostra), centimetro	\$080		142. Sofá de canella ou peroba, com assento de palhinha e encosto de couro e tabella, de 1,30x0,45x0,45x1,00, um	140\$000	122\$000
118. Moldura de canella de 60 millimetros de largura, em quadro (amostra), centimetro	\$080		143. Sofá de canella ou peroba, assento e encosto de palhinha, fômpie e tabella, de 1,30x0,45x0,45x1,00, um	160\$000	132\$000
119. Moldura dourada de 42 millimetros de largura, em quadro (amostra), centimetro	\$120		144. Sofá de canella ou peroba, assento de palhinha e encosto de couro, trempe e tabella, de 1,30x0,45x0,45x1,00, um	170\$000	160\$000
120. Moringue de barro nacional, com prato, de 0,30 de altura, um	3\$00	4\$500	145. Store de linho para janellas, de 2,35x1,35 e collocação, um	23\$000	30\$000
121. Palhinha para empalhar n. 1, kilo	16\$000	10\$000	146. Talha de barro com torneira e filtro, de 80 centimetros de altura, uma	28\$000	30\$000
122. Palhinha para empalhar n. 2, kilo	10\$000	9\$800	147. Talha de barro com torneira, sem filtro, de 80 centimetros de altura, uma	20\$000	25\$000
123. Palhinha para empalhar n. 3, kilo	16\$000	9\$200	148. Tapete de lã, avelludado, de 60 centimetros de largura, em peça, metro	13\$000	7\$500
124. Papeleira de canella ou peroba, tampo de levantar, com oito ou nove gavetas, tendo 1,35x0,60x0,60 (desenho), uma	170\$000	155\$000	149. Tapete de lã, avelludado, de 70 centimetros de largura, em peça, metro	15\$000	10\$000
125. Papeleira de canella ou peroba, tampo fixo com 8 ou 9 gavetas, de 1,50x0,60x0,40 (desenho), uma	180\$000	155\$000	150. Tapete de lã, avelludado, de 90 centimetros de largura, em peça, metro	25\$000	
			151. Tapete de lã, avelludado, de 1,60x0,80 um	25\$000	38\$000
			152. Tapete de lã, avelludado, de 1,90x1,30 um	45\$000	70\$000
			153. Tapete de lona, de 60 ou 70 centimetros de largura, com barra (amostra) metro	3\$200	2\$800
			154. Toalha de felpo, de um metro de comprimento, uma	1\$800	2\$400
			155. Toalha de felpo, de 1,50 de comprimento, uma	3\$000	3\$600
			156. Toalhas de linho adamascado, de 1, de comprimento (amostra), uma	7\$000	4\$800
			157. Toalha de linho adamascado, de 1, 50 de comprimento (amostra), uma	9\$000	6\$000
			158. Transparente de linho, completo para janella, de 1,20 a 1,80x3,00	23\$000	48\$000
			159. Vela para filtro Pasteur, uma	5\$000	
			160. Vidro branco de dous millimetros e decimetro quadrado	4\$080	
			161. Vidro branco de dous millimetros e col-		

Designação dos artigos e especie de unidade	Vidal Baptista & Comp.	Rodrigo Vianna
locação, decimetro quadrado.....	\$160	
162. Vidro branco de tres millimetros, decimetro quadrado.....	\$120	
163. Vidro branco de tres millimetros e collocação, decimetro quadrado.....	\$20	
164. Vidro branco de quatro millimetros, decimetro quadrado.....	\$160	
165. Vidro branco de quatro millimetros e collocação, decimetro quadrado.....	\$30	

Designação dos artigos e especie de unidade	Vidal Baptista & Comp.	Rodrigo Vianna
166. Vidro fosco de dous millimetros, decimetros, quadrado.....	\$120	
167. Vidro fosco de dous millimetros e collocação, decimetro quadrado.....	\$220	
168. Vidro fosco de tres millimetros, decimetro quadrado.....	\$160	
169. Vidro fosco de tres millimetros e collocação, decimetro quadrado.....	\$300	
170. Vitreaux e collocação, decimetro quadrado.....	5\$000	

## Ministerio da Marinha

Direcção do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.791—Rogo que vos digneis de providenciar para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, seja autorizada a pagar por conta da quota de 5.400\$ que lhe foi distribuída a verba «28 Eventuaes»—material, a quantia de 66\$,— para pagamento do transporte de armações de ferro para marcas, enviadas pela Escola de Estado da Parahyba, e bem assim que seja transferida daquela delegacia fiscal para o Thesouro, a quantia de 5.334\$, saldo do alludido credito de 5.400 \$00.

N. 5.794—Solicito-vos expedição de ordens para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, habilitada com o credito de 652\$479, a conta das seguintes verbas do orçamento vigente: «22—Munições de bocca»—308\$225; «23—Munições Navaes»—344\$254.

O alludido credito destina-se ao pagamento de despesas provenientes do fornecimentos ao cruzador *Republica*, quando alli estacionado e de consumo do gaz á Capitania do Porto e suas dependencias; ficando annullada na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, a primeira daquellas importancias.

N. 5.795—Rogo-vos expedição de ordens para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, habilitada com o credito de 624\$630 á conta da verba 23ª «Munições Navaes», do orçamento do actual exercicio, afim de occorrer a despeza com a aquisição de dez grelhas de ferro fundido, destinadas a Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado.

N. 5.797—Rogo-vos expedição de ordens para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, habilitada com o credito de 117\$ á conta da verba 23ª «Munições de bocca», do exercicio vigente, afim de attender a despeza com o consumo da luz electrica que illumina o edificio da Capitania do Porto daquele Estado, nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 5.799—Rogo-vos providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, habilitada com o credito de 1.612\$260 á conta da verba 23ª «Munições Navaes», do actual exercicio, para occorrer as despesas do rebocador *Rio Pardo* que alli se acha em serviço da Superintendencia de Navegação.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 27 de dezembro de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 203, de 1 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que o Posto Zootechnico Federal de Pinheiro é a mesma Directoria de Industria Animal, creada neste ministerio pelo decreto n. 7.622, de 21 de outubro de 1909.

A denominação «Directoria de Industria Animal» foi substituída pela de «Posto Zootechnico Federal», em virtude do decreto n. 8.037, de 26 de maio deste anno, publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez, sem que nenhuma alteração fizesse introduzida na organização do estabelecimento.

Nestas condições, parece fóra de duvida que o credito aberto pelo decreto n. 7.643, de 11 de novembro do anno passado, contendo uma quota especialmente destinada ás despesas de pessoal e material da Directoria de Industria Animal, cujo saldo foi opportunamente transferido para o actual exercicio, tem perfeita applicação ao Posto Zootechnico Federal.

A conta de 3.734\$, referente a um pavilhão de peroba para observações meteorologicas, installado no Posto sob a fiscalização do auxiliar tecnico deste ministerio, representa uma despeza material do mesmo posto (ex-Directoriam de Industria Animal) e, por isso, foi classificada no alludido credito.

Julgo não haver motivo, á vista dessas razões, para a impugnação feita pelo Tribunal sob a vossa presidencia e, por esse motivo, solicito a reconsideração do despacho proferido, sobre o assumpto, em sessão de 29 do novembro proximo passado (aviso n. 3.099.)

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja effectuado o pagamento da folha de gratificação do pessoal da turma do recenseamento no Districto Federal, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 47.443\$281.

—Sr. director da Commissão de Expansão Economica do Brazil:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 1.552, de 21 de outubro do corrente anno, ao qual vici annexa a 2ª via do recibo da quantia de 5.000 francos, que entregastes á Association Internationale du Froid, de conformidade com o telegramma que vos dirigiu o meu antecessor em 1 do dito mez (aviso n. 3.100).

Requerimento despachado

Carlo Pareto & Comp., pedindo pagamento de passagens.—Apresentem as requisições.

Dia 28

Sr. presidente do Tribunal de Contas: Em resposta ao vosso officio n. 208, de 3 do corrente, declaro-vos que a responsabilidade do adeantamento feito pelo Thesouro Nacional em virtude do aviso deste ministerio, n. 1.313, de 18 de junho proximo passado, cabe ao Dr. Antonio Cardoso Fontes, que exercia então o cargo de director interno do Instituto Oswaldo Cruz.

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja livrada a escriptura de compra e venda, observadas as formalidades legais, de uma chacara e um sitio de propriedade do coronel Rodolpho Abreu, situados na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, pelo preço de 150.000\$, destinado á fundação de um Aprendizado Agrícola na mesma cidade. A despeza deverá correr pela consignação de 300.000\$. Para iniciar a installação de dous Aprendizados «Agrícolas» do credito de 794.920\$, aberto pelo decreto n. 8.452, de 21 de dezembro corrente (aviso n. 3.104);

Sejam pagas aos imigrantes expontaneos Richard Richter e Adolpho Bradler, as quantias de 373\$333, outro de 133\$333, da mesma especie, dispendida com as passagens suas e de suas familias, e a cuja indemnização tem direito, de accordo com o art. 96 das bases regulamentares para o Serviço de Povoamento (aviso n. 3.105);

Seja paga a quantia de 249\$, em que importam as inclusas contas de Alexandre Ribeiro & Comp., provenientes do fornecimento de varios artigos de expediente ao serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas e Directoria Geral de Contabilidade, no corrente anno (aviso n. 3.106);

Seja indemnizado Fidelis Lemgruber, official pagador da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, da quantia de 450\$, dispendida com auxilios a imigrantes repatriados, de accordo com o art. 130 das bases regulamentares para o Serviço de Povoamento, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno (aviso n. 3.107);

Seja paga a conta de Leopoldo Nascimento, na importancia de 15.000\$, proveniente de obras executadas na enfermaria da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de outubro proximo passado (aviso n. 3.108);

Sejam pagas as seis contas, na importancia total de 10.802\$, provenientes de passagens concedidas a imigrantes no mez de outubro proximo passado (aviso n. 3.109);

Seja paga a A. Spoori a quantia de 180\$, proveniente de fornecimento em proveito das obras do Museu Nacional, em novembro ultimo (aviso n. 3.110);

Seja paga a conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de

4:601\$700, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito de imigrantes, no mez de junho proximo passado (avi o n. 3.111);

Seja paga a conta de Moreira Barbosa, na importancia de 501\$200, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Jardim Botânico, no mez de junho proximo passado (aviso n. 3.112).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tendo obtido licença para tratamento de saude com o respectivo ordenado, em 11 de maio ultimo, o escripturario da Escola de Aprendiz Artifices da cidade de Campos, Luiz Barbosa de Azevedo, e havendo sido nomeado para substituí-lo, por portaria de 6 de julho, o cidadão Lobelio Pinto Carneiro, percebendo os vencimentos integros do mesmo cargo, peço-vos que providencieis afim de que, a este ultimo, sejam pagas na Collectoria daquella cidade os allud. s'vencimentos, na importancia total de 1:439\$247, correspondente ao periodo de 17 do citado mez de junho a 9 do corrente, durante o qual esteve em exercicio.

Um terço da mencionada importancia ou 479\$749, representando a gratificação pro labore que deixou de perceber o escripturario licenciado, deverá correr pelo credito já distribuido ao Thezouro para pagamento desse funcionario; e os dous terços restantes, ou 958\$498, correspondentes ao ordenado, deverão ser pagos pela verba 15ª — Eventuaes — art. 29 da vigente lei orçamentaria, fazendo-se para esse fim a necess. distribuição.

Sejam pagas quatro contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia total de 945\$000, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Jardim Botânico, nos mezes de agosto a outubro do corrente anno (aviso 3.114);

—Sr. director do Jardim Botânico:

Em solução ao vosso officio n. 2.482, de 18 de novembro ultimo, em o qual remettesdes contas de fornecimentos feitos a esse estabelecimento, no corrente anno por Arnaldo Braga & Comp. e Luiz Hermann & Comp., recommendando-vos que, com a possível brevidade, presteis, com relação á conta de Luiz Hermann & Comp., os seguintes esclarecimentos:

a) Se os artigos nella comprehendidos são os mesmos que constavam da conta que vos foi devolvida com o aviso de 21 de outubro, para ser preenchida a formalidade indicada na alinea III do mesmo aviso;

b) No caso affirmativo, qual a razão porque, em vez de cumprirdes o que foi determinado pelo meu antecessor no citado aviso, substituisdes a conta devolvida por uma outra dando á d'pezta classificação differente da que tinha sido dada primitivamente;

c) No caso negativo, qual a razão porque, até agora, não devolvestes a conta que vos foi remetida com o aviso n. 2.517;

d) Em qualquer hypothese qual a dependencia do Jardim a que foram destinadas a machina «Oliver» e o duplicador «Revol» (aviso 3.115).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmitir-vos, para o competente registro, a inclusa cópia do decreto n. 8.460, de 27 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 251:245\$279, para attender a acrescimento das despezas ordinarias e ás despezas extraordinarias de installação da Directoria Geral de Estatística, reorganizada pelo decreto n. 8.530, de 31 de outubro do corrente anno (aviso n. 3.116).

Logo que for registrado pelo Tribunal de Contas o credito especial de 251:245\$279, aberto pelo decreto n. 8.460, de 27 do corrente, seja feita a sua distribuição de accordo com a tabella junta (aviso numero 3.117).

TABELLA DE DISTRIBUIÇÃO DO CREDITO ESPECIAL DE 251:245\$279, ABERTO PELO DECRETO N. 8.460, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1910, PARA ATTENDER ÁS DESPEZAS COM A DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA, NO CORRENTE EXERCICIO, EM VIRTUDE DA REORGANIZAÇÃO DA MESMA REPARTIÇÃO PELO DECRETO N. 8.530, DE 31 DE OUTUBRO ULTIMO

Distribuido ao Thezouro	Vencimentos mensaes		Differença	Credito para 1 mez e 10 dias (de 21 de novembro a 31 de dezembro de 1910)
	Antigos	Actuaes		
<b>Pessoal :</b>				
1 Director geral.....	1:250\$000	1:250\$000	250\$000	333\$333
6 Chefes de secção.....	900\$000	1:000\$000	100\$000	53\$332
4 antigos.....	.....	1:000\$000	.....	2:60\$666
2 novos.....	.....	.....	.....	.....
1 Auxiliar juridico.....	.....	1:000\$000	.....	1:333\$333
1 Bibliotecario.....	60\$000	700\$000	100\$000	133\$333
1 Archivista.....	600\$000	700\$000	100\$000	133\$333
1 Cartographo.....	600\$000	700\$000	100\$000	133\$333
1 Almoxarife.....	600\$000	700\$000	100\$000	133\$333
16 Primeiros officiaes.....	3 antigos officiaes maiores.. 600\$000	700\$000	100\$000	399\$999
6 antigos 1º escripturarios.. 500\$000	700\$000	200\$000	1:593\$996	
2 antigos 2º escripturarios.. 400\$000	700\$000	300\$000	800\$000	
5 novos.....	.....	700\$000	.....	4:666\$665
23 Segundos officiaes.....	18 antigos 2º escripturarios.. 400\$000	500\$000	100\$000	2:399\$994
3 antigos 3º escripturarios.. 300\$000	500\$000	200\$000	799\$998	
7 novos.....	.....	500\$000	.....	4:666\$662
36 Terceiros.....	21 antigos 3º escripturarios.. 300\$000	400\$000	100\$000	2:793\$993
Officiaes 15 novos.....	.....	400\$000	.....	7:90\$995
10 Praticantes.....	200\$000	300\$000	100\$000	1:333\$333
2) Auxiliares de 1ª classe.....	.....	250\$000	.....	6:66\$666
2) Auxiliares de 2ª classe.....	.....	200\$000	.....	5:333\$320
1 Porteiro.....	250\$000	400\$000	150\$000	200\$000
1 Ajudante de porteiro.....	200\$000	250\$000	50\$000	66\$666
4 antigos.....	150\$000	200\$000	50\$000	266\$664
6 Cozinhos.....	.....	200\$000	.....	533\$332
2 novos.....	.....	.....	.....	.....
Somma.....	.....	.....	.....	45:933\$279

Pessoal não titulado	Tabella antiga	Tabella actual	Credito para 1 mez e 10 dias (21 de novembro a 31 de dezembro de 1910)
6 Serventes :			
4 antigos.....	Diaria de 3\$500	Salario de 150\$000	226\$000
2 novos.....	.....	Salario de 150\$000	400\$000
Somma.....	.....	.....	626\$000

Em ser :

Material :

Necessario a d'svolvimento da officina, para corresponder á reorganização da repartição e de accordo com a proposta da Directoria Geral de Estatística..... 161:686\$000

Aumento e melhoria do mobiliario..... 49:000\$000

..... 204:686\$000

Resumo :	
Pessoal titulado.....	45:933\$279
Pessoal não titulado.....	6:66\$000
Material.....	204:686\$000
Somma total.....	251:245\$279

Directoria Geral de Contabilidade, em ..... de de dezembro de 1910. — O director geral, Mario B. Carneiro. — O 2º offic'ia, Horacio B. Carneiro.

—Sr. 1º Secretario do Senado Federal— Tendo a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, á sancionada, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 191:161\$953, para attender ao pagamento de obras e aquisição de mobiliario e credito de 712:300\$ complementar ás verbas 1ª, 2ª, 4ª, 6ª e 7ª, do art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 (aviso n. 3.118).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: Tendo a honra de transmitir-vos, para o

competente registro, as inclusas cópias dos decretos legislativo e executivo, ns. 2.314 e 8.461, de 27 do corrente, relativos a abertura a este ministerio do credito extraordinario 191:161\$953 para attender ao pagamento de obras e aquisição de mobiliario e do credito de 712:300\$ complementar ás verbas 1ª, 2ª, 4ª, 6ª e 7ª, do art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 (aviso n. 3.119 (\*)).

(\*) A tabella a que se refere este aviso acha-se na pagina seguinte.

Tenho a honra de transmittir-vos, para o competente registro, as incluídas cópias dos decretos legislativo e executivo, ns. 2.315 e 8.462, de 27 do corrente, relativos a abertura a este ministerio do credito extraordinario de 1.200:000 \$, para occorrer as despesas com a transferencia e novas construções, aquisição de terrenos, instalação e reparação deapparelhos no Observatorio Nacional (aviso n. 3.120).

Tenho a honra de transmittir-vos, para o competente registro, a inclusa cópia do decreto n. 8.475, de 28 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 156:950\$, para attender ás despesas com a fundação de um Aprendizado Agricola em S. Luiz de Missões no Estado do Rio Grande do Sul e com o pagamento dos vencimentos de um preparado: repetidor, um medico e um pharmaceutico da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro (aviso n. 3.121).

— Sr. 1º Secretario do Senalo Federal:

Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous do autographos da resolução do Congresso Nacional sancionada, autorizando o Governo a abrir a este ministerio o credito extraordinario de 1.200:000\$, para occorrer ás despesas com a transferencia do Observatorio Nacional para o local que julgar conveniente; ficando assim respondido o vosso officio n. 281, de 23 do corrente (aviso 3.122).

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir-vos, para o competente registro, as incluídas cópias dos decretos legislativo e executivo, ns. 2.338 e 8.477, de 28 do corrente relativos a abertura a este Ministerio do credito supplementar de 1.500:000\$, ouro, para representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim—Roma em 1911 (aviso 3.124).

Seja feito no porteiro da Secretaria de Estado, Arnaldo Alves Ferreira, o adiantamento da quantia de 1:000\$, de que prestará contas opportunamente, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento, no corrente anno (aviso 3.125).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir-vos, para o competente registro, a inclusa cópia do decreto n. 8.476, de 23 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 51:797:986\$, para attender ao accrescimento das despesas ordinarias e ás despesas extraordinarias de instalação do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, reorganizado pelo decreto n. 8.359, de 9 de novembro do corrente anno (aviso n. 3.126).

—Sr. ministro da Fazenda:

Seja paga a inclusa conta de Oswaldo Ramos Lima, na importancia de 5:911\$, proveniente de serviços executados em proveito do Serviço de Veterinaria, no corrente mez.

A despesa deverá ser classificada na verba 2ª, titulo III, consignação «para o serviço de extinção de gafanhotos, etc», art. 29ª da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.127);

Logo que fôr registrado, pelo Tribunal de Contas, o credito especial de 51:797:986, aberto pelo decreto n. 8.476, de 28 do corrente, seja feita a distribuição do mesmo de accordo com a tabella junta (aviso n. 3.123)

TABELLA DE DISTRIBUIÇÃO DO CREDITO ESPECIAL DE 51:797:986, ABERTO PELO DECRETO N. 8.476, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1910, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRAZIL NO CORRENTE EXERCICIO, EM VIRTUDE DA REORGANIZAÇÃO DA MESMA REPARTIÇÃO PELO DECRETO N. 8.359, DE 9 DE NOVEMBRO ULTIMO

Distribuido ao Thesouro	Vencimentos actuaes	Augmento mensal	Credito para um mez e nove dias (de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1910)
<i>Pessoal</i>			
<i>(Cargos actuaes)</i>			
1 Secretaric-bibliothecario, antigo secretario, per- cebia 800:000.....	1:200:000	450:000	585:000
1 Chimico.....	1:000:000	1:000:000	1:300:000
3 Auxiliares technicos.....	1:500:000	1:500:000	1:950:000
2 Escripturarios.....	800:000	800:000	1:040:000
1 Almoxarife.....	500:000	500:000	650:000
1 Dactylographo.....	400:000	400:000	520:000
1 Ajudante de dactylographo.....	300:000	300:000	390:000
1 Desenhista cartographo, antigo desenhista per- cebia 400:000.....	500:000	100:000	150:000
1 Ajudante de desenhista.....	300:000	300:000	390:000
1 Photographo.....	400:000	400:000	520:000
1 Auxiliar bibliothecario.....	250:000	250:000	325:000
1 Auxiliar chimico.....	300:000	300:000	390:000
1 Porteiro.....	300:000	300:000	390:000
2 Contínuos.....	400:000	400:000	520:000
			9:100:000
<i>Pessoal não titulado</i>			
3 Serventes.....	450:000	450:000	585:000
<i>Material</i>			
Adaptação do predio para instalação dos laboratorios a que se refere o regulamento, inclusive a instalação electrica.....			30:140:986
Mobiliario necessario, de accordo com a reorganização do serviço.....			8:972:000
			39:113:000
			51:797:986

Directoria Geral de Contabilidade, 28 de dezembro de 1910.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.—O 2º official, *Horacio B. Carneiro*.

TABELLA DEMONSTRATIVA DOS CREDITOS DE 191:161:953 E DE 712:300\$ ABERTOS PELO DECRETO N. 8.461, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1910  
(Credito de 191:161:953, extraordinario)

Para occorrer ao pagamento de obras e pinturas no edificio em que se acha intallado o ministerio.....	131:161:953
Para a construção de um dreño entre o morro da Babylonia e o edificio do ministerio.....	20:000:000
Para o pagamento de mobiliario para o archivo da Secretaria de Estado e Di- rectoria Geral de Contabilidade.....	40:000:000
	191:161:953

(Credito de 712:300\$, supplementar ás verbas 1ª, 2ª, 4ª, 6ª e 7ª do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909)

<i>Verba 1ª—Secretaria de Estado (material):</i>			
Consignação—Artigos de expediente.....	10:000:000		
Consignação—Publicação do expediente e editaes, aquisição de livros, etc.....	20:000:000	30:000:000	
<i>Verba 2ª—Auxilios á agricultura e industrias:</i>			
Titulo I—Serviço de informações e propaganda agricola (mate- rial)—Consignação—Para aquisição de livros, expedição de publicações, etc.....	20:000:000		
Titulo II—Auxilio para a introdução de reproductores.....	7:000:000		
Titulo IV—Auxilios diversos—Consignação—Auxilios aos Estados, etc. e para fundação de uma escola pratica de agricultura, em Pinheiro.....	143:000:000	233:000:000	
<i>Verba 4ª—Comissão da Expansão Economica do Brazil:</i>			
Consignação—Despesas com material no paiz, etc.....	100:000:000		
<i>Verba 6ª—Inspecção Agricola dos Estados:</i>			
Titulo I—Inspectorias Agricolas—Consignação—Diarias e despesas de trans- porte de pessoal e material.....	30:100:000		
<i>Verba 7ª—Directoria de Industria Animal:</i>			
Titulo II—Despesas de instalação—Consignação—Obras no grande edificio, etc.....	319:300:000		
			712:300:000

Directoria Geral de Contabilidade, 27 de dezembro de 1909.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.—O 2º official, *Ilacio B. Carneiro*.

## Dia 29

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que :

Seja paga ao 2º escripturario da Repartição dos Telegraphs, Venancio de Figueiredo Neiva, destacado a serviço neste Ministerio, a gratificação de 600\$, por serviços prestados no corrente mez (aviso n. 3.13) ;

Seja effectuado o pagamento das quatro folhas de gratificação aos Srs. Carlos José Verissimo, Custodio Americo Pereira Viveiros, Rafael Sensburg Lemos e Everardo Viriato de Miranda Carvalho, por serviços de dactylographia prestados a este Ministerio, no corrente mez, na importancia total de 1:600:000 (aviso n. 3.135) ;

Seja paga a Luiz Ladario Guterres Valle e D. Beatriz de Souza, ajudante de turma e dactylographista do serviço do recenseamento a quantia de 266\$666, visto não terem sido incluídos na folha de pagamento do referido serviço no mez de novembro ultimo (aviso n. 3.134) ;

Seja paga ao ajudante do Laboratorio de Chimica Vegetal do Museu Nacional, Manoel Baptista Leoni, a gratificação de 259\$497 por ter substituído o respectivo assistente, Felix Guimarães, no periodo de 26 de setembro a 25 de outubro ultimos (aviso n. 3.133) ;

Seja paga a conta da viuva Silva & Filhos, na importancia 173\$, proveniente do fornecimento de plantas a este ministerio, no mez de outubro proximo passado (aviso n. 3.132) ;

Seja paga a conta de Augusto Fonseca na importancia de 725\$, proveniente do fornecimento de plantas a este ministerio, no mez de outubro proximo passado (aviso n. 3.131) ;

Sejam pagas duas contas, sendo uma da Estrada de Ferro de Baturité, na importancia de 101\$900 e outra da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 201\$700, provenientes de passagens concedidas e obras effectuadas em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no corrente anno (aviso n. 3.130) ;

Seja paga a conta do Instituto Oswaldo Cruz, na importancia de 900\$, proveniente do fornecimento de 3.000 doses de vaccina contra a peste da manqueira ao Serviço de Veterinaria deste ministerio, no mez de novembro proximo passado (aviso numero 3.129).

## Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que :

Sejam pagas a Raphael Iaderosa e Marcolino Rodrigues da Costa, que servem neste Ministerio como veterinarios contractados, as importancias constantes das inclusas folhas, na importancia total de 6:400\$, sendo 5:200\$ como remuneração de serviços prestados de 1 de setembro ao fim do corrente anno e 1:200\$, como ajuda de custo (aviso n. 3.137) ;

Sejam pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, ao veterinario Sr. Paulo Naugé, que se acha servindo na Inspectoria do Serviço de Veterinaria do 4º districto— São Paulo— as importancias constantes das inclusas folhas no total de 4:400\$, sendo 3:200\$ como remuneração dos serviços prestados a este ministerio, de 1 de setembro ao fim do corrente anno, e 1:200\$, como ajuda de custo, devendo para tal fim distribuir-se á referida delegacia o necessario credito (aviso n. 3.138).

## SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 27 de dezembro ultimo, foi nomeado José Geminiano Gomes Guimarães servir como para auxiliar extranu-

merario da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes.

Por outra de 30 do mesmo mez, foi nomeado e engenheiro Jorge de Araujo Ferraz para exercer o cargo de auxiliar tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil.

Por outra de 31 do mesmo mez, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, conforme pediu, para tratar de sua saude, ao agronomo Evandro Rocha, ajudante de inspector agricola do 2º districto.

Por outra de 1 do mesmo mez, foi exonerado Fidelis dos Santos Amaral do cargo de auxiliar da Secção de Zootechnia da Directoria de Industria Animal, que exercia interinamente.

Por outra de 28 do mesmo mez, foi exonerado a pedido, João Ribeiro Carneiro Monteiro Sobrinho do cargo de auxiliar de segunda classe da Directoria Geral do Estatística.

Foi nomeado Gelio de Azambuja Brandão para exercer o dito cargo.

## Expediente de 28 de dezembro de 1910

Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 109, de 17 do corrente, que o Sr. ministro, por portaria desta data, resolveu nomear o Sr. José Geminiano Gomes Guimarães para servir como auxiliar extranumerario dessa directoria, na qualidade de engenheiro agronomo, percebendo a gratificação mensal de 800\$, o quando em serviço fóra da sede dos seus trabalhos, mais a diaria de 10\$000 (officio n. 338).

— Sr. director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente, foi exonerado Armando Mellis Belgrano do cargo de auxiliar da delegacia deste ministerio no Territorio do Acre, sendo nomeado, por acto da mesma data Victorino Raposo para exercer o referido cargo (officio n. 337).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente, foram declaradas sem effeito as de 14 de novembro ultimo que nomearam os Srs. bacharel Osorio Aguiar Souza, Carlos Martinho e Augusto Dias Fernandes, respectivamente, para os cargos de 1º official, auxiliar de 1ª classe e auxiliar de 2ª classe dessa directoria geral.

Communico-vos, outrossim que, por actos, tambem de 19 do corrente, foram nomeados o 2º official Manoel de Albuquerque Portocarrero para o cargo de 1º official; o 3º official Fausto Fragoso para o de 2º; Arlindo Leal para o cargo de 3º official; Camilo Raul Prates para o de auxiliar de 1ª classe e Cyro Cordeiro de Faria para o de auxiliar de 2ª classe (officio n. 334).

— Ao director geral de Estatística pediram-se providencias ho sentido de serem impressos na typographia daquella repartição 400 folhas conforme o modelo que se enviou.

## Requerimento despachado

Pedro Bormann, pedindo prorogação por mais 30 dias, do prazo para assumir o exercicio do cargo para que foi nomeado na Directoria de Estatística. — Concedo o prazo pedido.

— Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo á solicitação que fizestes em officio n. 27, de 15 do corrente, resolveu autorizar-vos a tomar assignatura annual de um apparelho telephonico da Light and Power Company, para o serviço da repartição a vosso cargo (officio n. 340).

— Sr. director da Casa da Moeda:

Accuso o recebimento do vosso officio de 16 do corrente e agradeço a gentileza da comunicação, que nelle me fizestes, de terdes assumido o exercicio do cargo de director da Casa da Moeda, para o qual fostes nomeado por decreto de 14 do mesmo mez (aviso n. 191).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem despachados, livres de qualesquer direitos, cinco volumes, marca TMC — MAIC, vindos para este ministerio pelo vapor inglez Horace, contendo estantes e cartões para archivos.

O conhecimento e factura consular serão apresentados pelo despachante deste ministerio Sr. J. Pompilio Dias (officio n. 342).

— Sr. J. Pompilio Dias:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos conhecimento e factura consular relativos a cinco volumes, marca TMC — MAIC, vindos para este ministerio pelo vapor inglez Horace, contendo estantes e cartões para archivos.

Junto encontrareis o officio n. 342 pedindo ao Sr. inspector da Alfandega a necessaria isenção de direitos (officio n. 343).

— Sr. director da Despesa Publica:

Peço vos dignéis de encaminhar ao Sr. ministro da Fazenda o incluso requerimento em que o director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Parahyba, Miguel de Medeiros Raposo, ex-coadjuvante de 3ª classe da extincta Inspectoria do 2º Districto dos Portos Maritimos, pede seja autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado a fazer os descontos, em folha de pagamento, de suas contribuições para o montepio civil, a contar de abril ultimo em diante (officio n. 345).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria desta data, foi exonerado, a pedido, João Ribeiro Carneiro Monteiro Sobrinho, do cargo de auxiliar de 2ª classe dessa repartição, sendo nomeado para exercer o referido cargo, por acto da mesma data, Gelio de Azambuja Brandão (officio n. 339).

— Communicou-se, na mesma data, á Directoria da Despesa.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com o art. 32 do regulamento anexo ao decreto n. 8.330, de 31 de outubro ultimo, que reorganizou a Directoria Geral de Estatística, os officiaes maiores daquelle directoria Srs. Julio Henrique do Carmo, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão e Elysio Moreira da Fonseca, passaram a pertencer ao quadro dos primeiros officiaes (officio n. 341).

## Dia 31

Sr. secretario das Finanças de Minas Geraes, Bello Horizonte.

Afim de ser lavrada na respectiva Delegacia Fiscal a escriptura de transferencia á União do predio cedido pelo governo estadual para a instalação da Escola de Aprendizes Artífices que ali funciona, peço vos dignéis fornecer á directoria da referida escola os documentos que foram necessarios (aviso n. 192).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n. 160, de 19 de novembro ultimo, designou o chefe da secção de Expediente dessa directoria, Fernando Luiz dos Santos Werneck, para servir como official de gabinete, percebendo a gratificação mensal de 400\$, além dos vencimentos de seu cargo (officio n. 347).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que foram designados para servir no gabinete do Sr. ministro, como auxiliares, de accordo com o art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 7.727, de 9 de dezembro ultimo, o 1º e 2º officiaes da Directoria Geral de Estatística, bacharéis João Maria de Lacerda e Cicero Monteiro da Silva, percebendo, a contar de 1 do corrente, além dos vencimentos dos seus cargos, as gratificações mensaes de 100\$ o primeiro e de 300\$ o segundo.

A despesa com o pagamento dessas gratificações deverá correr por conta do credito distribuido a Thesouro Nacional, na importância de 48.000\$, pela verba 1ª—Consignação, gabinete do ministro;—sub-consignação—Secretario e auxiliares—, do art. 2º, da vigente lei orçamentaria (officio n. 348).

—Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso de 30 de novembro ultimo foram designados para servir como auxiliares do gabinete do Sr. ministro, os 1º e 2º officiaes dessa directoria, bacharéis João Maria de Lacerda e Cicero Monteiro da Silva, sem prejuizo dos respectivos vencimentos (officio n. 349).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Maranhão:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, ao agronomo Evandro Rocha, ajudante do inspector agricola do 2º districto, cuja sede é nesse Estado (officio n. 350).

—Communicou-se á Directoria do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 30 do corrente, foi nomeado o engenheiro Jorge de Araujo Ferraz, para exercer o cargo de auxiliar tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil (officio n. 352).

—Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil.

#### Directoria Geral de Industria e Commercio PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 27 de dezembro ultimo, foram concedidas garantias provisórias, pelo prazo de tres annos:

A Jayme Leal Velloso, brasileiro, industrial, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, sobre a propriedade da invenção de «um processo de aproveitamento das varias especies de mandioca ou aipim na industria do papel e destillaria», a contar de 18 de abril do anno proximo findo;

Honorio Esteves, brasileiro, pintor e funcionario publico, domiciliado em Ouro-Preto Estado de Minas Geraes, sobre a propriedade da invenção de «um aparelho metallico, denominado —Salus— destinado a garantir as caixas de phosphoros communs, de modo a evitar as explosões frequentes e o derramamento dos mesmos phosphoros ou palitos», a contar de 16 do referido mez.

#### Expediente de 2 de janeiro de 1911

Foi autorizado o director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Matto Grosso, em resposta ao seu telegramma de 17 do mez proximo findo, a prorrogar pelo prazo de quatro mezes os contractos celebrados com os mestres de officinas da referida escola e que expiravam em 31 do referido mez.

—Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, á vista das ponderações constantes do seu officio n. 285, de 5 de dezembro do anno proximo findo, sobre a observancia d's §§ 3º, 7º, 8º, 9º e 12 do art. 25 das instrucções a que se refere o decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909, que fica autorizado a aliar para este anno a publicação do edital para a matrícula e apresentação do balanço de despesas relativas ao que findou, e bem assim dispensado de apresentar relatório sobre o gráo de aproveitamento dos alumnos;

Ao director do Archivo Publico Nacional que o envolvero requisitado em officio n. 462, de 12 de dezembro ultimo, tem o numero do deposito 3.439 e se refere a melhoramentos que introduziu Raphael Giuliani Gusman na sua invenção de «envelopes falantes»;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, que o Sr. Saturnino Santa Cruz Oliveira, director da Escola de Aprendizizes Artifices em Manaus, se acha a serviço deste ministerio desde 7 de novembro ultimo, regressando para aquella capital a 29 de dezembro ultimo.

—Remetteu-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para ser tomado na consideração que merecer, o officio por cópia, do director da Escola de Minas de Ouro-Preto, tratando da reclamação dos respectivos lentes sobre o modo por que são calculadas as gratificações a que tem direito;

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, para ser informado, o officio em que a Camara Municipal da cidade de Sabará pede redução dos fretes da Estrada de Ferro Central do Brazil e da taxa do Cáes do Porto para os productos siderurgicos das jazidas existentes naquella cidade;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, para ser informado, o requerimento em que o engenheiro José Pires do Rio pede providencias no sentido de ser-lhe paga a importância de 2.100\$, resto da verba de 4.200\$, que lhe foi conferida, como premio de viagem;

Ao Ministerio da Fazenda, para dar parecer, o requerimento com documentos a respeito, em que Manoel José da Costa Lisboa pede os favores da lei n. 8.019, de 19 de maio de 1910, para o estabelecimento de uma usina destinada á fabricação de ferro e aço.

#### Requerimento despedido

Agostino Ravelli, pedindo permissão para constituir seus procuradores Leclere & Comp., agentes de privilegio nesta Capital, afim de preencherem formalidades referentes á patente n. 5.127, de que é concessionario. — Desferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 30 de dezembro de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. VIVEIROS DE CASTRO  
Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao.—Secretario, Couto Neves

Pre antes os Srs. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, Luiz Ribeiro Rosado e Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino dos cargos de directores da 1ª, 3ª e 2ª directorias, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:  
N. 188, de 22 do corrente, remetendo cópia do decreto n. 8.449, de 21, que abre o

credito de 470.000\$, supplementar á verba 2ª, do art. 17 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

N. 192, de 29, com a cópia do decreto n. 8.470, de 28, abrindo o credito de 14.000\$, para pagamento do projecto do novo edificio destinado á Repartição Geral dos Correios, a construir no logar do antigo mercado da Candelaria.

O tribunal ordenou o registro dos creditos.

N. 2.038, de 17, solicitando que, por conta do credito de 200.000\$, aberto pelo decreto n. 8.277, de 6 de outubro ultimo, seja paga a quantia de 723\$100, de publicação feita pelo *Jornal do Commercio* de Porto Alegre do edital de concorrência para construção de um edificio para Correios e Telegraphos, nos dias 12, 13 e 14 de julho deste anno.—O tribunal autorizou o registro da despesa.

N. 2.671, de 20, attinenti á concessão do credito de 282.000\$ á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para despesas, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 8.433, de 14, com o pagamento do pessoal occupado nos trabalhos do ramal de Sabará a Ferros, no corrente anno.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

N. 2.731, de 27, requisitando o pagamento, em apolices emitidas em virtude do decreto n. 8.154, de 18 de agosto ultimo, do 79.884\$837, ao empreiteiro da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, João Preença, correspondente á medição provisoria dos trabalhos executados no mez de outubro proximo passado, e do quotas de fiscalização.—O tribunal fez registrar a despesa até a importância de 78.884\$837; e quanto a de 1.600\$, deixou de assim proceder, por não estar devidamente comprovada.

N. 2.732, de 28, remetendo a tabella do distribuição do credito de 470.000\$, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 deste mez, supplementar á verba 2ª.—O tribunal mandou dar registro á distribuição do credito, do accordo com a dita tabella.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.226, de 8 de junho ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado com os Srs. coronel José Guilherme de Souza e Dr. Vicente de Toledo de Ouro Preto, para construção de uma linha ferrea destinada a desenvolver a colonização entre Porto da Souza, no Estado do Espirito Santo, e a cidade de Mathuassú, no Estado de Minas Geraes.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento afim de requisitar que o ministerio preste informação sobre as duvidas indicadas nos pareceres e em relação ao protesto da Leopoldina Railway Company, Limited, restituindo o processo para tal fim, ao mesmo ministerio.

Ns. 2.347 e 3.051, de 4 de outubro e 21 de dezembro deste anno, relativos ao pagamento, pela verba 3ª, titulo V, de 645\$100, em que importa uma conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens e transportes concedidos a ex-colonos, no mez de março ultimo.—O tribunal recusou registro á despesa, por não haver datação destinada a transporte de ex-colonos para os Estados.

N. 2.973, de 9 do corrente, solicitando que, á conta da verba 11ª, seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo a Alvaro de Carvalho, proprietario do *Jornal de Piracicaba*, a quantia de 500\$, proveniente de publicações feitas em proveito do serviço do recenseamento, no corrente anno.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

N. 3.116, de 25, remetendo a cópia do decreto n. 8.460, de 27, que abre o credito especial de 251.245\$270, para atender ad acrescimo das despesas ordinarias e das ex-

traordinarias de installação da Directoria Geral de Estatística;

N. 3.119, de 28, com as cópias dos decretos ns. 2.314 e 8.461, de 27, attinentes á abertura do credito extraordinario de 191:161\$953, para attender ao pagamento de obras e acquisição de mobiliario, e ao de 712:300\$, suplementar ás verbas 1ª, 2ª, 4ª, 6ª e 7ª;

Ns. 3.120 e 3.121, de 28, remetendo, por cópia, os decretos ns. 2.315 e 8.462, de 27, e 8.475, de 28, relativos á abertura dos creditos de 1.200:000\$, para occorrer ás despesas com a transferencia e novas construções, acquisição de terrenos, installação e reparação de apparells no Observatorio Nacional, e de 156:95\$ para attender ás despesas com a funação de um apprendizado agricola em S. Luiz de Missões no Estado do Rio Grande do Sul, e com o pagamento dos vencimentos de um preparador repetidor, um medico e um pharmaceutico da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro;

N. 3.126, de 28, transmittindo, por cópia, o decreto n. 8.476 de 28, que abre o credito de 51:797\$986 para attender ao acrescimo das despesas ordinarias e ás depezas extraordinarias de installação do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil.—O tribunal mandou registrar os creditos.

N. 3.117, de 28, pedindo a distribuição do credito de 251:245\$279, aberto pelo decreto n. 8.460, de 27, de accôrdo com a tabella que veiu annexa ao mesmo aviso.—O tribunal fez registrar a distribuição da quantia de 45:933\$279, ao Thesouro Nacional, de accôrdo com a dita tabella.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.280, de 21 de dezembro, sobre a concessão ao Thesouro Nacional do credito de 7:000\$, suplementar á verba 13ª, e que foi aberto pelo decreto n. 8.447, de 21 deste mez, para pagamento do augmento de vencimentos do juiz, procurador e sub-procurador dos Feitos da Saud: Publica.—O tribunal deu registro á distribuição do credito.

Ns. 5.366 e 5.367, de 29 de dezembro, consultando sobre a abertura dos creditos de 10:000\$, para pagamento da subvenção devida á Academia do Commercio do Rio de Janeiro, e de 100.000\$, para auxilios á installação do Sanatorio D. Amelia da Liga Brasileira contra a Tuberculose.—O tribunal mandou responder affirmativamente ás allud.das consultas.

Ns. 5.371, 5.372 e 5.373, de 28, com as cópias dos decretos ns. 2.341 e 8.479, 2.342 e 8.481, 2.317 e 8.482, da mesma data, relativos á abertura dos creditos de 1:226\$ e 4:927\$500 supplementares ás verbas 18ª e 31ª, de 5:355\$600, para pagamento de publicações de editaes e outras despesas ordenadas pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, e de 200:000\$, pa attender a despesas com diligencias policiaes, até o fim deste anno.—O tribunal deu registro aos creditos.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-thesouheiro-pagador do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, Antonio Furtado de Mendonça, de 10 de dezembro de 1903 a 31 de março de 1910, exercicios de 1903 a 1909.—O tribunal julgou quite com a Fazenda Nacional o meucionado responsavel, lavrando-se neste sentido o necessario accôrdo;

Do ex-thesouheiro da Administração dos Correios do Estado do Pará Irineu Antonio Pimenta Coelho, de 10 de fevereiro de 1890 a 29 de julho de 1898;

Do ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes de Porto Acre coronel Raymundo

Augusto Maranhão, no periodo de 10 de dezembro de 1905 a 11 de junho de 1906.

O tribunal fez lavrar accôrdo, fixando em 2:803\$600 o alcance verificado nas contas do referido ex-thesouheiro, e em 6:238\$920 o do ex-administrador da Mesa de Rendas, bem assim marcado o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do ex-almoxtarif da Estrada de Ferro Sül de Pernambuco, Antonio Alves Barbosa, de janeiro de 1890 a outubro de 1901;

Do ex-agente do Correio, João Antonio de Carvalho Rosa, de Princesa no Estado da Parahyba, de 28 março de 1892 a 11 de novembro de 1900.

O tribunal, reconhecendo o caso da força maior que tornou impossivel a apuração das contas dos alludos responsaveis, ordenou o truncamento das mesmas, lavrando-se neste sentido os competents accôrdo.

Foi approvada a redução dos accôrdo lavrados nos processos a)r sentados nas sessões de 23 e 27 do corrente, e relativas ás contas do commissario da Armada Wellington de Lemos Villar, do secretario da Capitania do Porto da Bahia, Augusto Luiz Rosas, do ex-agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Marques Baptista de Leão, e dos ex-agentes do Correio Eucario Vilella e Leopoldo Krygor, mandando expedir-lhes quitação e declarando o dito secretario da Capitania em credito pela importancia de 24\$, e autorizando o levantamento da fiança prestada pelos referidos ex-agentes do Correio.

Relatados pelo Sr. sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

Ns. 251 e 252, de 29 do corrente, transmittindo, por os decretos cópias ns. 8.466 e 8.463, de 28, que abrem os creditos de 72:545\$920, para pagamento a Jeronymo de Queiroz, em virtude de sentença judicial, e de 3:107\$358 para occorrer á restituição do imposto cobrado sobre os vencimentos do Dr. Manoel Barreto Dantas, co no juiz do Tribunal Civil e Criminal, de 1892 a 1900;

N. 253 e 251, de 29, remette do os decretos ns. 8.464 e 8.465, de 28, que abrem os creditos de 417:259\$119, ouro, e 53:194\$415, papel, para pagamento a diversos credores por despesas feitas com a introdução de animaes reproductores até 31 de dezembro de 1909, e de 25:321\$499, para o pagamento devido a Francisco de Sá Brito, em virtude de sentença judicial.

O tribunal fez registrar os creditos.

Processos de distribuição dos creditos:

De 3:778\$504 á Recebedoria desta Capital, de 12\$ e 390\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, e de 15\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 17ª;

De 200\$ ao mesmo Thesouro e de... 8:276\$50 á delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem da verba 18ª;

De 300\$ á no Estado de Minas Geraes, idem da verba 25ª;

De 129\$369 á no Estado do Rio Grande do Sul, de 518\$742, ouro, e 227\$158, papel, á no de Pernambuco, idem da verba 33ª;

De 7:332\$221 e 100\$ á no Estado do Pará, de 1:114\$ á no de Sergipe, e de 1:475\$2\*3, 300\$, 1:54\$664 e 45\$525 á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 34ª;

De 28\$976 e de 43\$462 á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 38ª;

De 134\$786, ouro, e 250\$359, papel, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem da verba 33ª;

De 10:06\$659 á no Estado de Minas Geraes, idem da verba 34ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

De 44:385\$353 ao Thesouro Nacional, para despeza á conta da verba 22ª, com o paga-

mento do salario do pessoal encarregado da confecção de sellos do consumo, nos mezes de outubro a dezembro deste anno.—O tribunal resolveu que seja registrada a despeza.

Dito de pagamento, pela verba 34ª, da quantia de 360\$ a Aureliano Moreira de Oliveira, proveniente de consignação feita por seu irmão o 1º tenente do Exército João Maria de Oliveira Braziliiano, nos exercicios de 1907 e 1909.—O tribunal autorizou o respectivo registro.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A DD. Carmen, Leopoldina e Izi da de Figueiredo Parreiras Horta, filhas solteiras do finado director geral da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. José Freire Parreiras Horta, na importancia annual de 1:200\$ a cada uma;

A D. Carolina de Oliveira Trindade, viuva do fiel de armazem da Alfandega de Santos, Amaro Pinto da Trindade, na de 1:300\$000.

De meio soldo e montepio:

Ao menor Mario, filho do finado 1º tenente da Armada Wenceslau Alves Jorge Malta, nas importancia mensaes de 28\$ e 70\$000.

O tribunal attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, resistindo-se a despeza na forma dos pareceres.

De meio soldo e montepio:

Ao menor Orlando Nelson Gonçalves da Silva, filho do capitão do Exército, Lucio Gonçalves da Silva, na importancia mensal de 3\$333 em cada titulo.—O tribunal considerou legal a concessão de meio soldo e montepio, devendo ser rectificados os titulos quanto a data da cessação das pensões.

A D. Ana Emilia Ribeiro da Cunha, viuva do tenente reformado do exercito, Euclydes Rodrigues da Cunha, nas importancia mensaes de 20\$833 e 70\$000.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de exigir que seja apresentada a nova justificação, sanada a irregularidade i dicada no parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De a aposentadoria:

Ao conta-mestre das obras do mar da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital, João Guaberto de Andrade Almada, com o vencimento annual de 3:28\$888, correspondente a 34 annos, 10 mezes e 29 dias de serviço publico.—O tribunal deixou de considerar illegal a concessão da aposentadoria, por se haver ficado ao inactivo vencimento maior do que o devido.

Requerimento de D. Maria Geraldina Gonzaga, filha do finado capitão reformado do exercito, Luiz Candido Gonzaga, pedindo a revisão do processo de reversão do meio soldo que percebia sua fallecida mãe D. Benedicta Antonia Gonzaga, afim de lhe ser concedida tambem a parte que coube a sua irmã casa'a D. Amelia Augusta Gonzaga de Brito.—O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 5.081, de 12 do corrente, em resposta ao officio n. 74, de 10 de setem'ro ultimo, de-te tribunal, prestando esclarecimento sobre o e ntracto celebrado com Janowitz, Wale & Comp para a montagem de uma po te entre a Ilha das Cobras e o Arsenal de Marinha, e que por cópia veiu annexo ao av so n. 3.365, de 27 de julho deste anno.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento afim de requisitar que seja modificada a clausula relativa á isenção de impostos.

N. 5.555, de 17, sobre a concessão á Delegacia Fiscal no Estado do Pará dos creditos de 54:000\$ para despesas da verba 15ª,

0:000\$, idem da verba 22ª e 3:000\$, idem da verba 28ª. — O tribunal deu registro á distribuição do credito, feita a devida anulação.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 932, de 22 de outubro ultimo, pedindo o pagamento de 9:185\$330 a diversos negociantes, de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Departamento da Administração. — O tribunal deliberou sobre a quantia de 2:592\$, em que importam duas contas de Martins, Machado & Comp. e Vidal Baptista & Comp., negando-lhe registro, por insufficiencia de saldo da consignação n. 26 da verba 14ª em que foi assignada parte de cada uma das ditas contas.

N. 934, de 22, solicitando o pagamento de contas no total de 5:440\$172, provenientes de fornecimentos feitos ao Departamento da Administração. — O tribunal proferiu idéntico despacho, quanto á despesa de 201\$300, constante de uma factura de Alberto de Almeida & Comp., pela mesma razão.

N. 945, de 26 de outubro proximo passado, referente á concessão do credito de 10:977\$950 á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para despezas, á conta da verba 10ª. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feita a anulação indicada.

N. 1.041, de 10 do corrente, requisitando o pagamento de 4:670\$260 a varios credores, de fornecimentos e publicações feitas, no corrente anno, por conta do ministerio. — O tribunal resolveu sobre a quantia de 1:149\$700, a que se refere uma conta de Alexandre Ribeiro & Comp., por insufficiencia do saldo da consignação n. 7 B, da verba 14ª, que foi levada á despesa.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação da quantia de 5:000\$, feita pelo engenheiro-chefe da commissão do desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, Marcellino Ramos da Silva com despezas da mesma commissão, no corrente anno, por conta de adiantamento que recebera.

#### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.647, de 19 de dezembro, pagamento de 80\$ a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em setembro do anno proximo passado;

N. 2.649, da mesma data, idem de 464\$949, aos mesmos idem, idem, idem;

N. 2.661, da mesma data, idem de 397\$ a F. F. Braga, idem ao Palacio Monroe, em junho e agosto ultimos;

N. 2.669, de 20 de dezembro idem de 8:654\$700 a diversos, idem a Repartição de Aguas, Esgoto e Obras Publicas, de agosto a outubro ultimos;

N. 2.673, da mesma data, idem, de 445\$910 idem, idem, em setembro e outubro ultimos;

N. 2.670, da mesma data, idem, de 646\$010, a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.674, de 29 de dezembro, idem de 358\$809, a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em setembro e outubro ultimos;

N. 2.672, da mesma data, idem de 525\$455, a diversos, idem á Repartição de Aguas, Esgoto e Obras Publicas, em setembro e outubro ultimos;

N. 2.722, de 21 de dezembro, idem de 259\$, á José Domingues de Araujo Vieira, por serviços extraordinarios prestados á Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, em julho ultimo;

N. 2.665, de 19 de dezembro, idem de 4:706\$490 a Niles-Cement Pond & Comp.,

de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 2.698, de 23 de dezembro, idem de 60:233\$668 á Société Anonyme des Acieries d'Auglem, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 2.682, de 21 de dezembro, idem de 92:091\$035 á Companhia Cesionaria das Docas do Porto da Bahia, de garantia de juros.

N. 2.747, de 30 de dezembro, idem de 19:220\$, a C. Gauth da construção do restaurant comprehendido nas obras de melhoramento da Quinta da Boa Vista, no anno proximo passado.

N. 2.746, de 20 de dezembro, idem de 132:343\$272 á Walter Brother & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.049, de 20 de dezembro de 1:587\$741 a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, de transportes e passagens concedidos em proveito do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricola, no anno proximo passado;

N. 3.009, de 16 de dezembro, idem de 75\$700 a The Leopoldina Railway Company, de transporte concedidos em proveito do Museu Nacional, no anno proximo passado;

N. 3.032, de 19 de dezembro, idem de 472\$500 a Estrada de Ferro de Rezende a Bejuna, idem idem do Serviço de Povoamento, em setembro ultimo;

N. 3.041, de 20 de dezembro, idem de 3:469\$600 a M. de Souza Guimarães, de fornecimentos ao Jardim Botânico, Museu Nacional e Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, no anno proximo passado;

N. 3.026, de 19 de dezembro, idem de 585\$ ao 1º tenente Pedro Ribeiro Dantas, inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado do Maranhão, em commissão no de S. Paulo, de diarias, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado;

N. 3.044, de 20 de dezembro, idem de 713\$, a diversos, de fornecimentos ao Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricola, no anno proximo passado;

N. 3.047, da mesma data, idem de 2:000\$, a Agencia Americana, de despachos telegraphicos por ordem deste ministerio, no anno proximo passado;

N. 3.053, de 21 de dezembro, idem de 609\$, ao Dr. Joaquim Thomaz de Aquino, de serviços prestados no núcleo Visconde de Mauá, no anno proximo passado;

N. 3.048, de 20 de dezembro, idem de 565\$, á diversos, de fornecimentos ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no anno proximo passado;

N. 3.136, de 29 de dezembro, idem de 600\$ ao 2º escriptuario da Repartição dos Telegraphos, Venancio de Figueiredo Neiva, de gratificação por serviços prestados á este ministerio, em dezembro ultimo.

N. 3.137, de 29 de dezembro, idem de 1:609\$ a diversos, idem, idem, idem.

N. 3.000, de 23 de dezembro, idem de 200\$ a Manoel Jansen de Mello, escrevente do engenheiro encarregado da construção de um centro agricola no Estado da Bahia, de ajuda de custo.

N. 3.137, de 30 de dezembro, idem de 6:400\$ a Raphael Pedrosa e Marvalim Rodrigues da Costa, de ajuda de custo.

N. 3.159, de 31 de dezembro, idem de 200\$ ao auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral do Estatística, Afonso Campos, de gratificação.

N. 3.030, de 19 de dezembro, idem de 298\$ ao engenheiro agronomo Joaquim de Avellar Figueira, das despezas effectuadas no desempenho da commissão de inspeção agricola.

N. 3.158, de 31 de dezembro, idem de 500\$ ao engenheiro Domingos Sergio de Carvalho, de gratificação, em dezembro ultimo.

N. 3.062, de 23 de dezembro, idem de 2:647\$100 a diversos, de fornecimentos em proveito e serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.238, de 20 de dezembro, idem de 16:433\$919, a diversos, de material adquirido pela Casa de Detenção, no anno proximo findo;

N. 5.222, de 22 de dezembro, idem de 1:284\$780, a diversos, idem, idem, pela policia, em novembro e dezembro ultimos;

N. 5.380, de 29 de dezembro, idem de 800\$ ao bacharel Oswaldo Marques Pinto, nomeado juiz preparador do 2º termo da comarca do Alto Acre, de ajuda de custo.

N. 5.251, de 17 de dezembro, idem de 43\$262, Meurer & Pereira, de objectos de expediente fornecido ao gabinete do consultor geral da Republica e ao 2º tribunal do jury, em novembro ultimo;

N. 5.269, de 20 de dezembro, idem de 2:233\$, á diversos, dos alugueis dos predios occupados pelas delegacias de saude, em novembro ultimo;

N. 5.409, de 30 de dezembro, idem de 931\$830 a Meurer & Pereira, de fornecimentos ao gabinete do consultor geral da Republica, e ao 2º tribunal do jury, em dezembro ultimo.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

*Habeas corpus*

*Habzas corpus*

Não compete o recurso de *habeas-corpus* ao estrangeiro, expulso do territorio nacional, de conformidade com a lei n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907.

N. 2.935. — Vistos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus*, em que são impetrantes e recorrentes Manoel Garcia e Antonio Machado, accordam negar provimento, confirmando, como confirmam, o accordo recerrido, por seus fundamentos, conformes ao direito e provas dos autos; pagas as custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 19 de setembro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Ribeiro de Almeida*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *A. A. Cardoso de Castro* — *Pedro Lessa*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Esquivola*. — *H. do Espirito Santo*. — *André Cavalcanti*. — *Golofredo Cunha*.

Accorção proferida pela 2ª Camara da Corte de Appellação, a que se refere o accordam anterior

Vistos em mesa, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, em que são impetrantes e pacientes Antonio Machado e Manoel Garcia, accordam os juizes da 2ª Camara da Corte de Appellação julgar afinal a Camara incompetente para conhecer da impetrada ordem de fls. 2, por se acharem os pacientes presos por ordem do Governo Federal, na fórma da lei n. 1.641.

de 7 de janeiro de 1907 (officio do Dr. Chefe de Policia a fls. 5).

Custas pelos impetrantes.  
Rio, 13 de setembro de 1910.—*Celso Guimarães*.—*P. Gabaglia*.—*Muniz Barreto*.—*B. Pedreira*.—*Pitanga*.—*Nabuco de Abreu*.—*Ne. Sr. Meira*.

Dá lugar á concessão de *habeas-corpus* o constrangimento proveniente de pronuncia por facto não qualificado crime na lei penal

N. 2.945.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto do accordão do Superior Tribunal de Justiça do Amazonas, que denegou o pedido feito em favor do Dr. José Gonçalves Maia, pronunciado como incurso nas penas do art. 316 do Código Penal: Dos mesmos consta que no processo instaura-lo contra o paciente, além de haverem sido proteridas formalidades, substanciaes e mencionadas na inicial de fls. 2, qualificou-se de crime o que não está detido na lei penal, dando-se á palavra *Delphin*, empregado pelo paciente em um escripto publico na *Noticia* daquelle Estado, significação diversa da que tem, para dali justificar-se a pronuncia no artigo acima citado, pelo que: dão provimento ao mesmo recurso para que cesse o constrangimento illegal a que está sujeito o paciente, como se evidencia do voto vencido a fls. 27, que é conforme o direito e prova dos autos.

Custas *ex-causa*.  
Supremo Tribunal Federal, 8 de outubro de 1910.—*Pindaliba de Mattos, P.*—*André Cavalcanti*, relator.—*Oliveira Ribeiro*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Pedro Lessa*.—*H. do Espírito Santo*.—*Amao Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Canuto Saraiva*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Godofredo Cunha*.

O «*habeas-corpus*» não é meio competente para se evitar o pagamento de qualquer imposto, ainda que seja imposto inconstitucional e extorsivo

N. 2.944.—Vistos, expostos e relatados os autos em que é recorrente Pedro Britto, em favor de José Luiz de Oliveira e recorrida a Justiça do Estado do Piauí: Accordam negar provimento, confirmando o accordão recorrido, por seus fundamentos, conformes ao direito e provas dos autos; pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 11 de outubro de 1910.—*H. do Espírito Santo, V. P.*—*Ribeiro de Almeida*, relator.—*Canuto Saraiva*.—*Pedro Lessa*.—*Godofredo Cunha*.—*Amao Cavalcanti*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Oliveira Ribeiro*.—*André Cavalcanti*.—*M. Espinola*.

Accordão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a que se refere o accordão anterior:

Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso necessario da concessão de ordem preventiva de *habeas-corpus*, impetrada pelo cidadão Pedro Britto, em favor do Tenente da Policia do Estado do Amazonas.—José Luiz de Oliveira:

Allegou-se na petição inicial a fls. 3:— que, estando aqui o referido Tenente Oliveira a angariar voluntarios para o Corpo de Policia daquelle Estado, achava-se, por isso, sob o imminente perigo de constrangimento illegal e coação, em vista de exigir o Estado do Piauí, por seu representante o Administrador da Mesa de Rondas desta Capital sob pena de multa e immediata execução, um imposto extorsivo de 6:000\$, indevido por inconstitucional;— que a Constituição da Republica, conagrando o *habeas-corpus* para a garantia da liberdade individual, nas suas diversas modalidades,

admittio-o amplamente, não restricto á coação corporal, ou a ameaças desta, poré á extensiva a toda a especie de constrangimento ou violencia ou ameaça disso, porventura dirigida contra determinado individuo;— que não obstante a garantia constitucional consagrada pelo art. 72 § 10 da citada Constituição, o Estado do Piauí sob o pretexto de exigir-lhe um imposto extorsivo e inconstitucional l, por ferir de frente o supradito art. 72 § 10, ameaçava impedir ou obstar ao referido Tenente Oliveira o uso do direito de livre locomoção, tendo de lhe embarçar a viagem de retorno ao Amazon, si lhe embargar os haveres. Pelo que requeria com urgencia a ordem de *habeas-corpus* em favor do mesmo Oliveira para o fim de que pudesse elle sabir livremente deste Estado, conluzindo os seus haveres e acompanhado das pessoas que, polendo consentir, voluntariamente convencionaram seguil-o.

Limitou-se o impetrante a taes allegações.

Em amparo dellas, ou de estar o paciente soffrendo ou em imminente perigo de soffrer «*violencia, coação por illegalidade, ou abuso do poder, prova alguma offereceu*».

O que tudo devidamente ponderado, bem como as disposições de direito vigentes, quanto ao instituto do *habeas-corpus*, e,

Considerando que a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do imposto taxado pela lei orçamentaria do Estado do Piauí sobre a industria, ou que outro nome tenha, exercida por aquelles que se occupam do angariar voluntarios, para os Corpos policiaes de outros Estados, não comporta discussão alguma, nem conhecimento judicial no processo de ordem de *habeas-corpus*; remedio legal por sua natureza destinado a neutralizar actos criminosos contra a liberdade individual, do qual é alheia inteiramente a legalidade de impostos ou multas, por infracção de leis administrativas;— que admittindo a anormalidade de semelhante discussão, consequente seria admittir tambem a anormalidade do conhecimento de ser ou não acção executiva fiscal apropriada a cobrança dos debitos activos da Fazenda Estadual;— se taes processos envolvem a possibilidade de constrangimento illegal e actual á liberdade do individuo *eundi et ambulandi*;— que não é função especifica do *habeas-corpus* impedir e frustrar a promulgação de acções civis quaesquer, ou aliviar de impostos e de multas por falta de pagamento destes, e de infracções de leis fiscaes;— premunir o individuo contra arbitrariedades, porventura feitas a direito seu decorrente da liberdade, cujas elucidações cumpria serem produzidas por acção civil:

Accordam prover o recurso official para revogar, como revogam, a ordem de *habeas-corpus* de que se trata, por inadmissivel na especie dos autos. Custas *ex-causa*.

Therezina, 17 de agosto de 1910.—*Araujo Costa, V. P.*—*J. G. Baptista*.—*C. de Aguiar, Sciante*.—*Francisco Pires de Castro*.

Nega-se provimento ao recurso de *habeas-corpus* por estar provada a legalidade da prisão do paciente

N. 2.955.—Vistos, expostos e discutidos estes autos do recurso de *habeas-corpus* em favor de Paul Cantalupa, preso á disposição do Dr. chefe da policia desta Capital para ser deportado como casten: Accordam negar provimento ao mesmo recurso em vista da prova dos autos e informações prestadas, *ut. fls. 6 e 7*. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 22 de outubro de 1910.—*Pindaliba de Mattos, P.*—*André Cavalcanti*, relator.—*Canuto Saraiva*.—*M. Espinola*.—*Amao Cavalcanti*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*Pedro Lessa*.—*Oliveira Ribeiro*.—*H. do Espírito Santo*.

Confirma-se a decisão que negou a ordem de *habeas-corpus*, por estar justificada a prisão do paciente

N. 2.964.—Vistos e relatados estes autos do recurso de *habeas-corpus*, entre partes, recorrente Alfredo Jansen Tavares em favor de Antonio Augusto Castanheiro e recorrida a 2ª Camara da Corte de Appellação;— accordão confirmar a decisão recorrida a fls. 15, attento achar-se justificada a prisão do recorrente, denuncia-lo pelo Ministerio publico como incurso nas penas do art. 266 do Penal. Pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 1 de novembro de 1910.—*Pindaliba de Mattos, P.*—*André Cavalcanti*, relator.—*Pedro Lessa*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Amao Cavalcanti*.—*Canuto Saraiva*.—*M. Espinola*.—*Godofredo Cunha*.

A prisão do individuo, fóra dos casos determinados na lei, dá lugar á concessão do «*habeas-corpus*».

N. 2.977.—Vistos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente o juiz federal na Secção do Estado da Bahia, e recorrido o paciente Candido José dos Santos, recurso interposto do despacho do mesmo juiz concedendo uma ordem de *habeas-corpus* em favor do recorrido, como se vê a fls. 31 v. dos autos: accordam em negar provimento á appellação e em confirmar o despacho recorrido, pelos seus proprios fundamentos.

Supremo Tribunal Federal, 23 de novembro de 1910.—*Ribeiro de Almeida, P. I.*—*Amao Cavalcanti*, relator.—*Oliveira Ribeiro*.—*Leoni Ramos*.—*André Cavalcanti*.—*Canuto Saraiva*.—*Pedro Lessa*.—*M. Espinola*.—*Epitacio Pessoa*.—*G. Natal*.

Sentença proferida pelo juiz federal da Bahia a que se refere o accordão anterior

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, impetrado pelo capitão Candido João dos Santos, empregado publico federal, preso por ordem do delegado de Policia do Termo de Belmonte, neste Estado:

Considerando que das informações prestadas e mais diligencias procedidas se mostra que o delegado de Policia do Termo de Belmonte, acompanhado de um contingente de policiaes, secundado por um grande grupo de populares armados de carabinas, dera cerco á casa do paciente, no dia 16 do proximo passado, sem que para isso houvesse justa causa, ou algum crime lhe houvesse sido imputado, determinando o espingardeamento da casa onde se achava o paciente apenas com sua familia, composta de sua esposa e tres filhos menores, submettendo-o violentamente á prisão, fóra dos casos determinados em lei;— forçando uma resistencia para justificar um pretenso crime de desacato á autoridade, segundo bem ainda informa o Dr. juiz preparador do Termo (fls. 27).

Nestas condições: Considerando que o paciente se acha illegalmente preso, havendo da parte da autoridade policial que autorizou o constrangimento ou coação abuso da autoridade, em flagrante violação do art. 72, §§ 11 e 13, da Constituição Federal;

Considerando que aos juizes seccionaes, dentro de sua jurisdicção, compete conhecer da petição de *habeas-corpus*, ainda que a prisão ou ameaça desta seja feita por autoridade estadual, desde que se trate de crimes da jurisdicção federal, ou o acto se dê contra funcionario da União, nos termos do art. 23, segunda alinea, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894; Constituição Federal, art. 72 § 22:

Considerando que o paciente, em virtude desse constrangimento em sua liberdade,

viu-se privado por todo esse tempo de exercer as funções de seu emprego federal:

Assim, dando provimento ao presente recurso, mando que se a incontinentemente solto o paciente, officinando-se a respeito ao Dr. chefe de Polícia e ao Dr. juiz preparador do Termo de Belmonte; pagas as custas pelo delegado de Polícia Capitão Olegário José de Santa Anna, que deu causa a essa prisão.

Dê-se vista ao Ministério Público para requerer o que for de direito e se tornar efectiva a responsabilidade da mesma autoridade que assim abusou.

E desta minha decisão recorro para o Supremo Tribunal Federal, nos termos do decreto n. 1.718, de 17 de outubro de 1907. Remetta o escrivão, sem perda de tempo, os autos à Superior Instância.

Bahia, 5 de novembro de 1910. — *Paulo Martins Fontes.*

#### Aggravo de petição

Não se conheço do aggravo, desde que não foi citada a lei offendida

N. 1.305.—Vistos e relatados estes autos de aggravo do art. 44 do regimento do Tribunal:

Considerando que o art. 60 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, prescreve que não se tome por termo o aggravo sem a declaração da lei infringida pelo despacho aggravo, o que é coisa diversa da citação da lei que autoriza o aggravo, e que o aggravo tomado por termo sem essa declaração é illegalmente interposto:

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma o despacho de fls. 59, pelo qual foi negada vista para embargos no accordam de fls. 50, v., que não conheço do aggravo de petição por não ter sido citada a lei offendida, não sendo admissíveis embargos a um accordam que mantém uma decisão interlocutoria, em virtude da qual deve proseguir no processo o julgamento do feito o mesmo juiz, perante o qual foi iniciada a acção. Custas pelo aggravo.

Supremo Tribunal Federal, 12 de novembro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P. — Pedro Lessa, relator, sem voto. — André Cavalcanti. — Ribeiro de Almeida. — A. A. Cardoso de Castro. — Amaro Cavalcanti. — M. Espinola. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — H. do Espírito Santo. — Godofredo Cunha.*

#### Appellação criminal

Confirma-se o accordão embargado que deu provimento à appellação para mandar que os appellados sejam submettidos a novo julgamento perante o juiz singular, visto se ter dado no julgamento anterior a preterição de formalidades essenciaes

N. 324.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime (sobre embargos), entre partes, appellante em argalia, a Justiça Federal e appellados embargantes, o Dr. Saturnino Severino de Mattos e sua mulher:

Desprezam ditos embargos de fls., para confirmar o accordão embargado, que é conforme o direito e a prova dos autos. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 9 de novembro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P. — André Cavalcanti, relator. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — H. do Espírito Santo. — Godofredo Cunha. — Raul Martins. — Ribeiro de Almeida. — M. Espinola. — Pedro Lessa.* Fui presente, G. Natal.

#### Accordão confirmado pelo antecedente

N. 324.—Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação crime, entre partes, como appellante o procurador da Republica no Districto Federal e appellados, o engenheiro Dr. Saturnino Severino de Mattos e D. Maria da Conceição do Gusmão Lobo Mattos: dão-lhe provimento para mandar que os appellados sejam submettidos a novo julgamento perante o juiz singular, na forma da lei de 28 de novembro de 1907, uma vez que se acha evidentemente provado dos autos a autoria do crime por elles commettido e previsto no art. 330 § 4º do Código Penal, e ao mesmo tempo se ter dado no julgamento a preterição de formalidades essenciaes, apontadas nas razões de appellação a fls. 569. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 13 de outubro de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P. — André Cavalcanti, relator. — Manoel Murtinho. — João Pedro. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Canuto Saraiva. — M. Espinola. — Godofredo Cunha.* — Fui presente, Oliveira Ribeiro.

#### Carta testemunhavel

Não cabe o recurso de aggravo de despacho interlocutorio que não contém damno irreparavel

N. 1.309.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel, em que são requerentes Ambrosio Crespo de Oliveira e sua mulher e requerida a Companhia Franceza do Porto do Rio Grande do Sul:

Accordam negar provimento ao recurso interposto e confirmar, por seus fundamentos, o despacho recorrido, que não causou damno irreparavel aos aggravantes, nos precisos termos do art. 54, lettra n, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 e Ord. liv. 3, tit 69. — Custas pelos aggravantes.

Supremo Tribunal Federal, 1 de outubro de 1910. — *Ribeiro de Almeida, P. I. — André Cavalcanti, relator. — Godofredo Cunha. — Amaro Cavalcanti. — M. Espinola. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Lessa. — Canuto Saraiva.*

*Despacho do juiz federal substitulo da Seção do Estado do Rio Grande do Sul, confirmado pelo accordão anterior*

Indebro a presente petição por versar sobre materia já discutida e julgada nestes autos a fls. pelo Exm. Sr. J. juiz federal da qual o peticionario interpoz os aggravos de fls. a fls., que ainda preñdem de solução do Egregio Tribunal Federal.

Pelotas, 15 de agosto de 1910. — *L. Sampayo.*

#### Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 19 a 24 de dezembro de 1910

#### Accões ordinarias

Autor, Alfredo Velloso, proprietario d'O Rio Nô; ré, a União Federal. — Em prova. Autor, Alexandre Cazzani; ré, a União Federal. — Em prova.

#### Accão summaria especial

Autor, Arthur Marinho da Silva; ré, a União Federal. — Pros ga-se.

#### Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, C. Monteiro & Comp. — Recebo a appellação nos seus efeitos devolutivos. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tri-

bunal Federal, dentro do prazo legal, ficando traslado.

#### Accão de despejo

Autor, Francisco Rodrigues da Silva Ferraz; réo, o Dr. Manoel Lavrador. — Desentranhados os embargos retro para que corram em auto apartado, visto como o réo não prova e nem mesmo allega benfitorias feitas com o consentimento do autor, voltem os autos à conclusão, sellados e preparados, afim de ser julgada por sentença a notificação para o despejo na forma da lei.

#### Inventarios

Inventariante, o Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego; fallecidos, D. Izabel Ferreira Brandão e seu marido Francisco da Cunha Brandão. — Digam os interessados sobre o calculo.

Inventariante, o Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego; fallecidos, D. Izabel Ferreira Brandão e seu marido Francisco da Cunha Brandão. — Não procede a impignação do Dr. procurador ao calculo. Quanto à primeira parte, pelas juridicas razões de fls. 71, que adopto; e quanto à cobrança de imposto sobre as apolices, em vez de sello proporcional, á vista da lei de 15 de novembro de 1827, que presidiu á constituição da divida interna do Brazil e cujo art. 37 isentou as respectivas apolices do imposto sobre heranças e legados, como uniformemente tem sempre decidido o Supremo Tribunal Federal (Accordãos entre outros, de 29 de dezembro de 1902 e de 20 e 24 de julho de 1907 nas appellações civeis n. 603, 1.140 e 1.161). Paguem se, pois, os impostos e sello proporcional, de accordão com o calculo.

#### Justificações—montepio

Justificantes, DD. Sara de Lumar Rasteiro e Amanda de Lumar Brunier, assistidas de seus maridos, e D. Lavinia de Lumar, solteira, maior. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Maria Pagnei Fernandes. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

#### Accões ordinarias

Autores, o capitão Carlos Corrêa da Costa e sua mulher; réo, Albino Lameiro da Silva. — Na forma da côta retro.

Autor, o capitão de fragata Pedro Paulo de Oliveira Santos; ré, a União Federal.

#### Sentença

Vistos e examinados estes autos de accão ordinaria proposta contra a União Federal pelo capitão de fragata Pedro Paulo de Oliveira Santos para o fim de ser collocado na escala dos officiaes de igual patente acima do seu collega Altino Flavio de Miranda Corrêa pelas razões constantes da petição de s. 2 e 4:

Considerando preliminarmente, que sendo esse official o interessado directo na decisão da causa por disputar o autor exclusivamente direitos em cu'os gos elle se acha, o verdadeiro réo porque é *contra quem se pede*, não foi entretanto, citado e nem mesmo chegou a intervir de qualquer forma no processo;

Considerando que, conforme a expressão de Pereira e Souza, devem ser citados todos aquelles a quem o negocio toca, isto é, que tem interesse principal, pena de nullidade, faltando sua primeira citação (*Prim. Lin. § 93*), por isto mesmo que a sentença em regra não sómente pode aproveitar ou prejudicar às proprias partes;

Considerando que, á União Federal, apenas secundaria ou remotamente, importará a ordem de collocação dos officiaes militares, e que, longe de pretender qualquer mandato legal ou convencional para a defesa

dos direitos alheios que lhe reclama o autor, ella justamente desle a contestação allega a sua illegitimidade como parte principal e directa da questão:

Julgo nullo o processo, de accordo com os arts. 672 do Reg. n. 737 de 1850 e 47 da lei n. 221 de 1894, e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — *Raul de Souza Martins.*

#### Contraminuta

Acção summaria — Autores, Fonseca & Araujo; réos, Nicola Zagari & Comp.

Compreende-se que se recorresse do recebimento da propria appellação, á vista do art. 19 n. 2, letra a, do decreto n. 848 de 1890 que estabeleceu a alçada dos juizes seccionaes em 2:000\$, desde que a presente causa versa sobre uma simpls cobrança de divida entre particulares e 650\$500 (ds. 4). Apesar da referida disposição ter sido corroborada pelas dos arts. 12 § 3º, e 13 § 15º da lei n. 221 de 1894, admittida appellação por causa do actual Regimento do Egrejio Supremo Tribunal que, silenciando-as, parece ter recusado, contra aliás a uniforme jurisprudencia e até então, o principio da alçada de accordo com a opinião do eminente ministro seu organizador, de attentatorio ao art. 59 n. 2, da Constituição.

Mas, aggravar o autor por causa do recebimento em ambos os efeitos das appellações interpostas por elle e pelo réo é que é bem extranho, contrario á simples razão.

O recebimento da appellação no efeito apenas devolutivo tem por fim exclusivamente permittir a execução provisoria da sentença. Como, pois, pôde ser executada a sentença com que nenhuma das partes se conformou e cuja reforma é assim por ellas pedida ao Tribunal Superior? Por isso justamente o art. 702 da parte 3ª do dec. 3.084 de 1898, consolidando as disposições referentes á materia, reconhece excepções ao principio de que o efeito suspensivo compete ás acções ordinarias e aos embargos oppostos na execução pelo executado ou por terceiro e que tenham sido julgados provados, dispondo caber efeito devolutivo em geral a todas as sentenças proferidas nas demais acções.

Sejam os autos presentes dentro do prazo legal ao Egrejio Supremo Tribunal Federal, cujos doutos supplementos peço licença para invocar.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — *Raul de Souza Martins.*

#### Acção de divorcio

Autor, Weder Augusto; ré, D. Irene Kuttzig.

#### Sentença

Vistos e examinados estes autos de acção de divorcio proposta por Weder Augusto contra sua mulher Irene Kuttzig:

Considerando que para prova do allegado abandono voluntario pela ré do domicilio conjugal por mais de dous annos continuos limita-se o autor exclusivamente a invocar os depoimentos das testemunhas que foram tomadas na justificação para a citação edital da mesma ré e por que se iniciou a acção;

Considerando que esses depoimentos nenhum valor juridico offercem fóra do fim especial para que foram produzidos, e, além de vagos, sem sufficiente razão da sciencia do facto do abandono e de seus motivos e circunstancias, não se reproduziram na dilação para que a elles pudesse assistir e re-perguntar a ré pelo seu curador:

Julgo imprecudente a acção proposta e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910. — *Raul de Souza Martins.*

## Côrte de Appellação

### EDITAL

Faço pu' lico que o julgamento da appellação civil (desistencia) n. 1.478, appellante, D. Francisca Claudio da Silva (desistente); appellada, a Fazenda Municipal, terá lugar na sessão da Primeira Camara do dia 5 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de janeiro de 1911. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram distribuidos, no dia 31 de dezembro de 1910, os seguintes feitos:

#### Á PRIMEIRA CAMARA

##### Aggravos de petição

Ns. 2.254 e 2.253.

#### Á SEGUNDA CAMARA

##### Aggravos de petição

Ns. 2.253 e 2.257.

##### Appellação civil

N. 1.541 — Ao Sr. desembargador Carrão.

##### Appellações crimes

N. 828 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 829 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Sessão da Primeira Camara, em 2 de janeiro de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Fndes Galvão — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bustos, Montenegro e Ataúlpho de Paiva.

Não houve julgamento.

#### SORTEIO

##### Aggravos de petição

N. 2.251 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

#### EM MESA

##### Aggravos de petição

Ns. 2.251, 2.256 e 2.249.

#### PUBLICAÇÃO

##### Aggravos de petição

N. 2.246.

##### Recurso-crime

N. 336.

#### PASSAGEM

##### Appellações civis

Ns. 1.379 e 1.487 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

##### Appellação-crime

N. 794 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

##### Embargos de nullidade

Ns. 949 e 1.030 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 990, 934 e 1.094 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

#### COM DIA

##### Processo civil

N. 1.478 — (Desistencia).

##### Processo commercial

N. 929 — (Desistencia).

## EDITAES

### Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

Edital de 2ª praça, com prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio n. 15 da travessa do Torres, avaliado em 14:000\$, pertencente ao e polio da fnada Quileria Jesvina Torres de Carvalho, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz do direito da Provedoria e Residuos nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com prazo de oito dias e com o abatimento de 10 %, virem que no dia 3 de janeiro de 1911, após a aud e aucta, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo, ás 11 3/4 do dia, o immovel abaixo descripto e avaliado: Predio á rua, hoje travessa do Torres n. 15, construção de frontal com uma porta e tres janelas que dão para rua dividido em duas salas, a covva, cozinha e sala de emgommar. Tem ainda um sótão dividido em uma sala e duas alcovas. Avaliado em 14:000\$000. A praça é feita com o dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio, Armando Torres de Carvalho como tudo consta dos autos do respectivo inventario existente no cartorio do escrivão que este subscreeva á rua dos Invalidos n. 145, sala dos fundos. E quem pretnder arrematar compareça no lugar dia e hora designados. E para constar manlou pa sar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do costume pelo porteiro que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de dezembro de 1910. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscreevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

### Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

#### De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que este edital de citação, com o prazo de 60 dias, virem ou conhecimento deste tive em, que, por parte da autora, lhe foi dirigida a petição seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil — D. Julieta Camilla Navarro diz: Que em 10 de abril de 1899 se casou com Manoel Machado Benevides, como se vê do incluso documento; Que ha oito annos, pouco mais ou menos, Manoel Machado Benevides, depois de imporsavicias e injurias gravemente á supplicante abandonou o domicilio conjugal, não mais voltando; Que do casal só existe o filho Edgard, de nove annos de idade; Que o casal não tem bens. Nestes termos, requer a supplicante a V. Ex. que se digne ordenar que, justificada a ausencia de Manoel Machado Benevides, em lugar incerto e não sabido, sejam publicados editaes, citando para na primeira audiencia deste juizo, depois de decorridos 60 dias, ver-se-lhe propor uma acção ordinaria de divorcio em que pede a supplicante a decretação do seu divorcio, e para depôr sob pena de confesso, ficando desde logo citado para todos os demais termos da acção até final sentença, sob pena de revelia. A supplicante dá o valor de 1:000\$ á presente acção. Pede deferimento. Rio, 29 de outubro de 1910. — O advogado, *Anselmo To res da Silva.* (Estava sellada). Despa-

ho: A. e justificado. á conclusão. Rio, 29 de outubro de 1910. — *Geminiano da Franca*. — Despacho: Juizo por sentença a justificação para proluir todos os seus effectos. Expeça-se o edital com o prazo de 60 dias. Rio, 3 de novembro de 1910. — *Geminiano da Franca*. Em virtude do presente cita e chama o supplicante Manoel Machado Benevides, para no referido prazo de 60 dias vir a este juizo, para na primeira audiencia, depois de decorridos 60 dias, ver-se-lhe propor uma acção ordinaria de divorcio, e para depor, sob pena de confesso, ficando desde logo citado, para todos os demais termos da acção até final, vir a este juizo que funciona no edificio do *Forum*, sito á rua dos Invalidos n. 152, fazer as suas allegações sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem lugar nas segundas e quintas-feiras ao meio-dia. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado pelo porteiro dos auditorios deste juizo, no lugar do estylo, com a competente cartidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de novembro de 1910. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subservei. — *Geminiano da Franca*.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

*De praça com o prazo de oito dias e abatimento legal para venda e arrematação dos bens penhorados por Marques Machado & Comp. a Antonio Maria Pinto de Moraes e sua mulher D. Carolina Emilia de Moraes, na forma abaixo*

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequentes, Marques Machado & C. e como executados, Antonio Maria Pinto de Moraes e sua mulher D. Carolina Emilia Moraes, e ora por parte dos exequentes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara do Commercio — Marques Machado & Comp. no executivo hypothecario, que por este juizo e cartorio Côrte Real, movem contra Antonio Maria Pinto de Moraes e sua mulher, não tendo havido licitante na primeira praça dos bens, effectuada hoje, vem requerer a V. Ex. que se digne mandar expedir novos editaes para a 2ª praça, com o abatimento de 10 %, como é de lei. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1910. — J. D. Miranda Monteiro. (Estava regularmente sellada). Despacho: Como requerem. Rio, 30 de dezembro de 1910. — *J. Costa* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo do dia 13 de janeiro corrente, ás 12 3/4 horas do dia, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio á rua do Pinto n. 63, antigo n. 11; e outra n. 1, na freguezia de Sant'Anna, nesta cidade, em forma de chalet, edificado na vertente do morro, terreno na frente e assobrado nos fundos, com uma porta e duas janellas de frente; construido de pedra, cal e tijolo, com 6<sup>m</sup>.70 de frente e 8<sup>m</sup>.80 de fundos, com portadas de cantaria e duas janellas de

um lado; tem nos fundos um terraço de largura da casa, com 3<sup>m</sup>.60 de fundos, rodeado de gradil de ferro e cimentado; o andar superior está dividido em dous quartos e duas salas e no terraço existim dous quartos com paredes e cobertura de folhas de ferro dos quaes um se ve de cozinha e outro de privada; o andar m'dio consta de duas salas e dous quartos e o inferior de um commodo, que serve de cozinha; os andares se communicam por uma escada externa, de alvenaria cimentada. O terreno inclinado e aberto mede 8<sup>m</sup>.80 de frente e 22<sup>m</sup>.00 de fundo. O predio acha-se em máo estado de conservação. Avaliados o predio e terreno em 6:000\$, e vão a esta praça pelo preço de 5:400\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação devido ao abatimento legal. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados afim de effectuar-se a praça que se realizará mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1911. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subservei. — *João Rodrigues da Costa*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

*De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados na acção executiva que o Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, move a Francisco de Andrade Souza, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, se processam os autos de acção executiva em que é exequente, o Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães e executado, Francisco de Andrade Souza, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial— Diz o Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, em autos de acção executiva que move contra Francisco de Andrade Souza, que tendo sido effectuada a avaliação dos bens penhorados, requer a V. Ex. que se digne de mandar expedir editaes, com o prazo legal. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910. — Por procuração, *Carlos Gaudie Ley*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 28 de dezembro de 1910. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official semanario trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 24 de janeiro vindouro, ao meio-dia, após a audiencia do estylo, no *Forum* desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Francisco de Andrade Souza, na acção executiva que lhe move o Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio á travessa do Torres n. 16, moderno, assobrado, construcção de cal e tijolo, portadas de madeira, com uma porta e quatro janellas na frente, forrado e assoalhado, dividido em cinco quartos e duas salas, cozinha, banheiro e tanque para lavagem, medindo de frente 10<sup>m</sup>.59 por 12<sup>m</sup>.80 de fundos e o terreno em que o predio acima descripto se acha edificado, aos quaes, predio e terreno, damos o valor de 7:000\$000. Um terreno á Estrada da Gavea, na Tijuca, freguezia de Jacarapaguá, medindo de frente

54<sup>m</sup>.56, confrontando de um lado com o terreno de José Henrique Schmidt por onde mede 249<sup>m</sup>.24 e por outro lado com terrenos de Simão Sampaio Leite, medindo por este lado 354<sup>m</sup>.42 e pelos fundos com terrenos de D. Felicidade Rosa Lima Rocha. Avaliado em 1:000\$; total da avaliação 8:000\$, preço por que vão á esta praça. E quem os ditos bens quiser comprar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter logir a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subservei. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

*De citação aos credores de A. L. de Mendonça Junior, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo e apresentarem as contestações que entenderem, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 7 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de revelia, na forma abaixo*

O doutor Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, se processam os autos de concordata em que é supplicante A. L. de Mendonça Junior, nos quaes foi preferido o despacho do teor seguinte: Despacho A' vista da informação de fls. retro, designo o dia 7 de janeiro do anno vindouro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum*, para a assembleia dos credores. Publique-se os editaes a que se refere o art. 150, § 2º, 1. da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 7 de dezembro de 1910. — *T. Figueiredo*. — Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de A. L. Mendonça Junior, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, na qual propõe pagar-lhes 21 % por saldo de seus credits, após a homologação da mesma concordata, e apresentarem as contestações que entenderem, e bem assim ficarrem e invocados para se reunirem, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 7 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e ao relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subservei. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

### Aviso aos credores

#### FALLENCIA DE SANTIAGO ALVAREZ ALONSO

Communica aos credores da fallencia de Santiago Alvarez Alonso que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo

com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.021 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte : § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1910.—O escrivão, *Dario Cunha*.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**

AVISO

Faço publico que, quinta-feira, 5 do corrente, serão julgados em junta de juizes de direito das vara civeis, os embargos da 9ª Pretoria, entre Americo Antonio Coelho e Antonio Joaquim de Miranda e os da 3ª Pretoria, entre Joaquim Esteves Ribeiro e Manoel Augusto Siqueira e sua mulher. Rio de Janeiro, 2 de janeiro, de 1911.—O escrivão, *Manoel Estantido Cruz Galeão*.

**Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal**

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito interino da 5ª Vara Criminal:

Faz publicas as listas dos maiores contribuintes dos impostos predial e de industrias e profissões do Districto Federal, hoje recebidas das repartições fiscaes, extrahidas de conformidade com o art. 5º das instrucções de 12 de dezembro de 1904, para a revisão do alistamento, como se seguem:

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

*Imposto annual*

Pedro de Siqueira Queiroz.....	4:160\$000
Domingos da Silva Nogueira,..	1:740\$000
Candido Pereira da Silva.....	1:640\$000
Oscar Machado.....	1:600\$000
Olavo Braga.....	1:600\$000
Achim Ribeiro de Oliveira.....	1:360\$000
Amandio Cardozo Garcez.....	1:320\$000
Gaspar Teixeira Rabello.....	1:160\$000
Edmundo Machado.....	1:160\$000
José Francisco Baptista.....	1:240\$000
S. F. Teixeira.....	1:240\$000
Arthur Campos.....	1:120\$000
Julio Berto Cirio.....	1:120\$000
Ricardo Dorat.....	1:120\$000
João Roquette Carneiro de Mendonça.....	840\$000

*Imposto predial*

Eduardo Guinle.....	41:136\$800
Dr. Hermano Cardoso da Silva Ramos.....	20:950\$480
Gustavo José de Mattos.....	11:001\$900
Coronel Alexandre Dyott Fontenelle.....	6:254\$700
Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.....	6:253\$400
Dr. Olympio Oscar Vilhena Valladão.....	6:117\$200
Carlos Americo de Sampaio Vianna.....	6:108\$480
José M. Pereira Sampaio.....	4:533\$276
Dr. Augusto Brant Paes Leme.....	4:170\$600
Dr. Antonio José da Silva Rabello.....	4:014\$800
Julio Lopes Cabral.....	3:947\$600
Dr. André Gustavo Paulo do Frontin.....	3:816\$000
João de Albuquerque Serejo.....	3:729\$600
Candido Coelho de Oliveira.....	3:650\$400
Dr. Braz Augusto Monteiro de Barros.....	3:600\$000

A um tempo convida os que destas linhas se julgarem indevidamente excluídos a

apresentarem as reclamações dentro do prazo improrrogavel de cinco dias, contados da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar este no logar do costume e publico-o na folha official. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1911. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão o escrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro*.

**Juizo da Terceira Pretoria**

*De citação aos credores incertos de Miguel Carmo e Luiz Name & Irmão, na forma abaixo*

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão interino que este subscrive, corre uma execução, em que é exequente, José Botelho Ayroza de Carvalho, e executados, Miguel Carmo e Luiz Name & Irmão, e que, por parte do exequente, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria—José Botelho Ayroza de Carvalho, na execução em que contende com Miguel Carmo, tendo passado em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora, pede a V. Ex. seja servido mandar expedir-se editaes chamando credores incertos que pretendam preferir aos bens penhorados constantes de dinheiro em deposito no Thesouro Nacional. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1910.—*Antonio R. Carvalho de Brito*, advogado. (Estava legalmente soltada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 30 de dezembro de 1910.—*C. Tourinho*. Aos referidos executados se fez penhora em dinheiro liquido na importancia de 488\$350, assignando-se aos executados, seis dias para allegarem e embargos, não tendo os executados apresentado embargos no prazo legal, sendo julgada por sentença subsistente a penhora. Por isso são os termos do passar-se precatória de levantamento da referida quantia; mas de conformidade com a pratica e o estylo, como tem de ser citados em taes casos os credores incertos que tambem possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citados para, no prazo de 10 dias, que correrá, depois que for este affixado pelo porteiro do juizo e accusada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencia, que porventura tambem tenham á quantia em deposito, e isto sob pena de serem lançados e de passar-se precatória de levantamento a favor do dito exequente, afim de ser por elle levantada a quantia referida. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo official de justiça, que de tudo lavrará uma certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 2 de janeiro de 1911. Eu, Rufino Cesar de Mello, escrivão interino, subscrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*.

**Juizo da Quarta Pretoria**

*De praça, com o prazo de 20 dias*

O Dr. Auto Barbosa Forte, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que pelo juizo da 4ª Pretoria e cartorio do escrivão que este escreve, se processam e correm seus devidos e regulares termos, uns autos de acção executiva entre partes, Antonio Camillo Mourão, exequente, e Abel

Villalba e sua mulher, executados; sendo que, por parte do exequente, lho foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria—Antonio Camillo Mourão, nos autos de acção executiva que move a Abel Villalba e sua mulher, requer a V. Ex. que sejam expedidos editaes para a venda em praça do immovel penhorado, na forma da lei. Pede deferimento Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1910.—*Eugenio de Lucena*, a lvogalo. (Na petição aqui transcripta estava collada uma estaampilha do valor de 300 réis, devidamente inutilizada.) Despacho: —Junte. Sim em termos. Rio, 27 de dezembro de 1910.—*Fortes*. En virtude do que se passou o pre-ente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação em praça deste juizo, que terá logar no dia 21 de janeiro de 1911 ás 12 horas do dia, depois da audiencia deste juizo, á rua D. Manoel n. 60, o predio á rua Dr. Garnier n. 125, construido de frontal de tijolo e madeiramento de lei, feitto de chalet, assobradado, dando ingresso por uma varanda ladrilhada, a qual tem seis degraus e grade de ferro. Mele o dito predio do frente 6m,70 e de fundo, corpo da casa 12m,16, um puxado com 5m,42 de comprimento, por 3m,93 de largura, dividido em duas salas e tres quartos, o corpo da casa, e em cozinha e latrina o puxado. Um coberto com chuveiro e tanque para lavagem, uma cocheira formada em pilastras e collete de telha franceza. O predio tem na frente duas janelas e porta no centro. Este predio, bem como o tanque e chuveiro e a cocheira referida estão construidos em um terreno que mede de frente 11m,70 por igual largura na linha dos fundos e de comprimento 34m,60. Damos ao predio, suas dependencias e servidões o valor de 6:000\$ acima de cuja quantia se fará o lance. E para constar mandou passar o presente edital, que será affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume, do que passará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos, e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, um no *Diario Official*, outro no jornal de maior circulação. Fato e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 31 de dezembro de 1910. Eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrivão, que escrevi.—*Auto Barbosa Forte*.

**NOTICIARIO**

**Felicitações** — O Sr. Presidente da Republica agradece ás seguintes pessoas, que lhe enviaram cumprimentos de boas festas :

United Shoe Machiner; Company, Loja America e China, Louis Hermany & Comp., Benedicto Brun, Companhia de Loterias Nacionaes, Felipe Schort e familia, commandante e officiaes do batalhão de segurança do Ceará, inferiores da 3ª companhia do 1º batalhão (o 1º regimento) de infantaria, Francisco Paula de Oliveira Sampaio, Oscar Esteves Malta, José Loureiro Filho, J. Olavo Meirelles de Mesquita, Pasilio Vianna e senhora, Paulino Cartier da Silva Pinto, Antonio Innocencio da Silva Pinto, Nabuco de Abreu, e pitão Germano Pereira Gomes, Paulo Domingues Vianna, commandante superior, secretario e officiaes da guarda nacional da Bahia; Rodrigo de Carvalho Junior, Arthur Peres, Sebastião Pereira de Souza, José Alves Ferrer da, Dr. Ennes de Souza, Carlos Saldado, capitão J. Senra, Ignacio Gonçalves Amaraute, Democrito Ferreira, Gonçalo de Aguiar Menezes, Luiz Candido Paranhos de Macedo e senhora, general

Virgínio Ramos, Bertholdo Wachneidt, Dr. Cigero Peregrino, Francisco Simões dos Reis, Francisco Theodoro da Mendonça, conselheiro Leoncio de Carvalho, Joann Silvano Saleiro e Gastão Saleiro, José Carlos de Araújo, coronel José Carlos Pinto Junior e família, José Pereira da Graça Couto e senhora, Paulo Pereira, M. Henriques de Sá Filho, Nelson Tavares, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, Maria Eugenia Fontano, Bernardo de Oliveira, Alfredo Sampaio Ribeiro, Carolino de Muelo, Manoel Augusto da Cunha, Francisco Schneil Fonseca, Joaquim Thiago Fonseca, Manoel Oitofre Muniz Riheiro, João Gomes de Campos, Hasmiphilo de Moura e senhora, chefe da Comissão de Fortificação de Copacabana e auxiliares, Ramiro Teixeira da Rocha, officiaes e inferiores do Sanatorio Naval, União das Sociedades do Remo da Lagoa Rodrigo de Freitas, Liadolpho Costa, Camillo Gonçalves e família, directores dos Pharmas e auxiliares, alferes Luiz Drummond, Enéas Ferraz e senhora, João F. Saldanha da Gama, tenente-coronel Henrique de Oliveira Sampaio, Agnaldo Cruz, André Corêa, tenente-coronel José Teixeira Villela Filho, Paulino Barreto, Mario de Sampaio Ferraz, Jesuino Cardoso e família, Dina e Cel. Martins, Verissimo Oswaldo de Santa Anna, Antonio de Coruippe, tenente-coronel Christim Ferreira, officialidade da 7ª companhia isolada de caçadores, Alberto Pinto e família, Joaquim Ignacio e família, Molades S. Caldeira, Virgílio A. de Moraes Filho, Tupinambá Godinho, Manoel C. Stephanos, viúva Pinheiro e filhos, mecânicos navaes, Manoel Soares, Edgard de Oliveira, Napoleão J. Guttenberg, Arthur Hereulano de Almeida, Gino Panicale, José F. F. de Castro, Léo Piffozyk e Honorina da Silva Piffozyk, Fernando Gonçalves da Rocha, Pedro Paulo de Oliveira Santos, Joaquim Balthazar de Abreu Sodré, Benedicto de Oliveira Machado, Luciano Rossi, Carlos Augusto Trogellos, Herman Haupt, capitão Ferreira de Oliveira, Bezerril Fontenelle e família, Domingos Lourenço Ferreira, André Costaldelli e família, Palmá Teixeira Vianna, baroneza de Paraná Maria da Gloria Mascarenhas Monteiro de Barros, A. J. Pinto Osorio, Affonso Gonçalves D. Lima, Rita Gonçalves Lima, Antonio dos Santos Martins, José Fernandes Moreno, Laura Moreno, J. de B. Raja Gabaglia, Corpo de Engenheiros Navaes e Inspectoria de Engenharia, Cecilia Portes Monteiro, José Araújo Coutinho Sobrinho, Fortunato Cardoso Ribeiro e família, G. do Prado Gomes Ferriz, Director da Hydrographia e Oceanographia, João Pereira Mestre, Juvenal de Toledo Piza, Euclides de Oliveira, Bernardino Xavier Ferreira, Amadeu da Cunha Laquintim, Heitor Mercero, Joaquim Marcondes, general Dr. Saça Gouvêa, Fortunato Contardo, Carlos de Abreu e Silva, Francisco Moreira Pacheco, Vincenzo Cernicchiaro, Oscar de Carvalho e família, José Cypriano da Silva e família, Dr. Baptista de Andrade, Severino da Silva e família, Sophia de Moraes, Avelino Silva, coronel José Faustino da Silva, Nelson Ferreira Guimarães, major Francisco Lucas dos Santos e família, Walter J. Butz, Jayme Martins Ferreira, Olivio Brasileiro, Julio Americano Brasileiro, Jeremias Camargo, amanuenses da 7ª região militar, commandante e officiaes do 1º pelotão de estafetas e exploradores, director e funcionários da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, Alfredo Esteves, Leopoldo de Lima e Silva, J. da Cunha Pires, Eulalia da Cunha Pires, Washington Barata e família, Carlos Monteiro e família, baroneza de Brito Reis, officiaes do 2º pelotão de estafetas e exploradores, Euclides Pereira das Neves, Carmen Costa Neves, Agostinho Fróes da Motta,

Luiz Pradatzky, Joaquim Ferreira da Silva, Directoria do Club Militar, Clara J. Borafogo e filhos, Alvaro Moreira e Rosa Pupate Moreira, Arnaldo Lessa, Manoel de Carvalho, José Cuertino Sampaio, Baptista Pinheiro, Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Paes, commandante e officiaes da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Espirito Santo, Francisco Augusto da Fonseca e Silva, Anunciata Pappolini, Antonio Xisti de Oliveira Campos, João de Souza Machado Filho, tenente Antonio Monteiro de Oliveira, João Alfredo Fortes, Francisco de Salles Vasconcellos, Figueiredo Vasconcellos, José Victorino R. Pinto, José Florenzio de Carvalho, Vicente Emilio Pereira, J. Xavier Pires, José Joaquim de Sá Freire, Amancio Moitinho Maia, Alvaro de Almeida Gama e família, F. J. Costa Sobrinho, João Alves Gama, Gustavo Octaviano Ferreira Filho, Mario Mendonça Araes e família, Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro, João Vinici, Ambrosina Marcondes de Brito, Carlos Leopoldo Ferreira, Alfredo Baptista Vieira, José Teixeira Camara, Juvenio de Moraes Ancora, Constancio Momenat, Fauny Gonella Pagets, João Pagets, João Candido Leite Marques, Setembrina Pinto Leite Marques, Sociedade Beneficente União dos Fogueiros da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Calazans de Oliveira, Henrique Vaz Pinto Coelho e família, Antonio de Azevedo Santos Moreira, Genoveva E. de Fernandes e filhos, Lyllia de Azambuja Brandão, Antonio Carlos Brandão, Adahyl Thomé Cordeiro, Marcelino de Castro, Cezar de Campos, Norberto Martins Vianna, João Pott, Augusto Rolin e família, almirante Theotônio C. Cerqueira Carvalho, Affonso Pompilio da Rocha Moreira, Herculanio Alfredo de Sampaio, Miguel de Oliveira Carneiro e senhora, Adeldo Dutra Doamaro, Moraes Junior, José do Nascimento Carvalhaes e família, capitão committante e demais officiaes da 4ª e companhia isolada de caçadores, Regina Naylor Sarahyba, G. Sarahyba, capitão João Surmento e família, Joaquim Huet de Bacellar e senhora, capitã Fernando Pinto Corrêa, Francisco A. Tavares, desembargador Polycarpo dos Santos Campos, Thereza Monte da Costa e Silva, João Baptista da Costa e Silva, Alfredo Madeira e família, Aneibal Novas Pereira, Amadeu Silva e família, Dr. Alfredo Barcellos, Mario da Silveira Netto, Abrilina dos Reis Netto, Luiz Roma de Abreu e Lima e família, José Pompa Pinto Aecioly, secretario do Interior e Justiça do Ceará; Dr. P. Loureiro de Andrade, Augusto Cezar Diogo e senhora, major Cruz Sobrinho e senhora, Henrique Ewbank Tamborim e família, Eugenio Agostini e família, Manoel Pereira Junior e família, Adalza Esther de Araújo e Silva, directora da escola Quintino Bacayuva, tenente coronel José Teixeira Pires Villela Filho, Jacintho Martins do Couto Reis, Francisco Soares Peixoto de Moura, director do Archivo Publico Mineiro, João Vieira de Segadas Vianna, Renuaido R. de Rezende, Pedro Ivo, amanuenses do quartel general da 9ª região militar, Antonio Ferreira Guedes, Abrilino de Abreu, Arthur R. da Silva, redactor d'O Commercio, Fernando Pedrosa Fernandes, Ozimbo Amaral, Dr. João Vieira de Araújo, Ernesto Barretti, Mario Souza, Anibal de Oliveira Maciel, Ernesto Carlos Cezar, Anna Vieira Cezar, Lucy Vieira Cezar, Julio de Moraes Sodré, Mario de Oliveira Bello, José Lemos do Vasconcellos, Dr. José Silveira do Pillar Filho, Julio Cezar de Souza Pinto, Verissimo Oswaldo de Santa Anna, commandante e officiaes da Escola de Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, Veridiano de Carvalho e Oliveira, Vita Lordello dos Santos Souza, João Buarque de Lima, Manoel Haggi e Francisco Dias Haggi, Fer-

nando Luiz Vieira Ferreira, Francisco Vital de Oliveira, Joaquim Pedro de O. e Silva, Maria Marques da Silva, tenente-coronel Eugenio da Silveira Alves da Silva, Amândo Torres Galvão, Octavio Galvão, Anthero Augusto Maia, J. Silveira Spindola, Alfredo Augusto do Nascimento, Julia Belliena, Misael Marques do Valle, Joaquim Ignacio Tosta, Maria Amelia Teixeira Tosta, Antonio Guimarães, Luiza Zenha Guimarães, Vicente C. Piza, Augusto Cordeiro da Silva, Francisco Vieira, Alfredo C. Santiago, Romeu Piratelli, Waldomiro Ferreira da Silva, Romulo Gennari, Amelia Candida Vianna Braga, Heleodoro José Soares, Phelippe Laborde Auros, Dr. Edmundo de Oliveira, Pedro Jorge Brandão, Vicentina Caramurú, Ovidio Cavalcanti, Maria A. Cavalcanti, J. C. Alves de Lima, coronel Agricola E. Pinto, Sylvia Pereira de Souza Pinto, José Bonifacio de Souza Pinto, Crescencio Vianna, Antonio Caralara, Zulmira Motta, A. J. Martins da Motta, Dr. Mario de Castro, Mizuel Caldas, Manoel José de Souza, Jorge Vieira Winter, João Gioia, Manoel H. de Sá Filho, Maria L. Galvão de Sá, Maria de Oliveira Rebello, Alfredo C. Ferreira Rebello, Manoel Martins de Castro, Antonio Lopes e família, Manoel Muniz de Lacerda, Chequita Prestes Laquintim, Carlos A. Laquintim, Antonio Rodrigues da Silva, Domingos de Biase, monsenhor Domingos Evangelista Pinheiro, alferes Albino Monteiro, João Gomes de Abreu, B. de Pereira e Maia, Manoel Carlos Soares, Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, José Manoel de Araujo, Octavio Meyer, Golofredo de Moura Paula, Martinho Botelho, commandante e officiaes do Regimento Policial do Estado de Pernambuco, Dr. Glycerio Yelloso, Luiz Ferraz Sampaio Barros, Dr. Fabricio Montes, Dionysio Joaquim da Silva Guimarães, Manoel Corrêa do Lago, Moura Helena Guerra do Lago, Francisco Antonio de Salles, José Mariano, Francisco Maconi, Guarda Nacional do Districto Federal, Cezar Augusto de Carvalho, Dias Jacaré, Guilherme B. dos Villares, Rêde Sul Mineira, Basilio dos Santos e família, Aleina Marinho Coutinho, Ernestina de Castro Marçal, José Marcelino de Souza Marçal, Antonio J. Leite, Joaquina F. Leite, Directoria do Derby Club, tenente-coronel João de Souza Machado, Augusto Gewehr e família, Angelo Pinheiro Machado e filhos, Guglielmo Tognoni, Antonio Fonseca, tenente benemerito de Vasconcellos, José Antonio Rodrigues, Pedro Corrêa e família, Manoel Rocha, tenente-coronel Mario Ferreira da Silva, Dr. Luiz Ribeiro de Souza Fontes, Domingos Teixeira, João Gregorio de Oliveira, João Bona, Domingos Ranzoni, Antonio Heitor Jendroba, José Paulo de Azevedo Coutinho, Anthero do Nascimento, Manoel Teixeira Junior, F. Caetano e família, conego José Caetano de Faria, Hygino Severino dos Santos, Salão Victor, D. Maria Ancora, Arthur da Silva Bernardes, commandante e officiaes do regimento de cavallaria da Força Policial, Fernando Gouvêa, Benevenuto Berna, Fernando Olyntho Pereira, Maria Cecilia van Erven, Dr. Antonino Baptista dos Anjos, Gustavo van Erven, tenente Alpio Bandeira, João A. Ribeiro, Alberto A. do Alencastro Pitanga e senhora, Albino Maia, Edmundo Barreto, Margarida Oliveira Barreto, 1º tenente Estephano dos Santos, Esperidião Rosas, Alpio Machado, Jorge Camargo e senhora, Joaquim Motta e família, monsenhor Amorim, Deocacio Fortes, Nicolino Lessa, Vicente Hermogenes Vasquos, Francisco P. da Silveira, Amelia C. Silveira, B. de Mattos Trindade, Emilia Alcantara Medina, João De Lettieri, padre José Senabre Sanroman, Francisco Gonçalves Ramos e família, Lafayette Müller Leal, Humberto Chaves, Dr. Alvaro Imbassany, João Nepo-

muceno Soares, Arthur Cardoso e familia, João Dias da Silva, Antonio Augusto Chaves, Dr. Arlindo de Aguiar e Souza e familia, Mario de Abreu, João da Farina, Egas Muniz B. de Menezes e Aragão, José Luiz da Cunha, Carlos Terra Pereira, coronel Joaquim Huet de Bacellar, Ferreira de Almeida, Antonio Ferreira de Oliveira e familia, Antonio Souza e familia, 1º tenente Gustavo J. M. Coelho e familia, Dr. Constantino P. Guimarães, Dr. Coide de Capelbis, Octorino Villa, Cicero da Silva Pereira, Joaquim Duroz e familia, Chrispim Rios, officiaes do 52º batalhão de caçadores, capitão Galdino Tavares de Souza e familia, Francisco Chagas e familia, José Pedro C. Junior, Lucio Benevenuto e familia, José Angelo Sandino e familia, Avelino Costa, redactor do *O Solidadense*, Orolivel Candiota e familia, Cyrillo e senhora, Manoel Lemos, Hyppolito Dutra da Fonseca e familia, Alberto Washington de Souza e familia, Dr. Odilinda de Andrade, da Mutualidade Mineira, Beltrão da Costa Pereira, Cassio Pereira da Silva, director de Phárões, e seus auxiliares, Antonio Lago, João Baptista Alves Pinto e familia, Antenor C. dos Santos, F. Albuquerque da Costa, Cyro Fonseca, João A. da Costa, Dr. Manoel Dias Prates dos Santos e familia, Accacio Rodrigues Praxedes, Manoel Alípio Leal, Alberto Ferreira de Abreu e familia, Antonio Carmo, J. J. F. Coutinho, Ema Guimarães, officialidade do 55º batalhão de caçadores, Alvaro de Moniz, Henrique M. Lins de Almeida, Hermes Bastos, Anestario de Souza e familia, Benjamin Dantas Horta, Ovando de Campos, Pedro Lyrio e familia, Augusto Barbosa Gonçalves, C. de Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal Federal; Leonel Loreti e familia, Jacy de Assis, Macario Rego de Moraes e familia, João Guedes de Mello e familia, commandante e officiaes da Escola de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, Edmundo Cacciacarro, Dr. Ernesto Moreira e familia, Euclides Lourenço Pereira, Antenor de Almeida Leite e familia, Antonio Fortunato Pereira e familia, Hortencio Pyrrho, Sylvio Galvão, Antonio Paulino da Silva, Hermogon's Roure e familia, Alfredo F. de Sampaio Ribeiro e familia, Marciano Norberto dos Prazeres, Dr. A. Montiro e familia, A. Antunes, commandante Jorge da Fonseca e familia, officialidade do 8º batalhão de artilharia de posição, commando superior da Guarda Nacional da Capital Federal, Augusto Barbosa Gonçalves, Jayme Leopoldo de Masalhães, L. banio Gonçalves da Fonseca, Alice Moraty, Dr. José Caetano da Silva Campolina e familia, Genesio de Seixas Salles e familia, e Antonio L. de Mesquita.

**Ministerio da Fazenda**—Estiveram hontem no gabinete do Exm. Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Sylvio Nery, Arthur Lemos, João Luiz Alves, Domingos Carneiro, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Walfredo Leal, Candido Ferreira de Abreu e Oliveira Valladão, deputados Domingos Mascarenhas, Lindolpho Tamara, Costa Rodrigues, Pedro Pernambuco, Estacio Coimbra, Erico Coelho, Ju tiano de Serpa, Anthero Butelho, Tavares Cavalcanti, José Marcellino, Lyra Castro e Sebastião Mascarenhas e os Srs. Dr. Coelho Lisboa, Dr. Gomes Lima, Dr. Luiz Vieira de Rezende, coronel Rodolpho de Abreu, general Ozorio de Paiva e coronel Antonio F. Monteiro da Silva.

**Thesouro Nacional**—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Primeira pagadoria—Terceiro dia util—Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacio-

nal de Analyses, Serventuarios do Culto Catholico, Instituto Benjamin Constant e de Musica, Policia, 2ª parte, Guarda Civil, Escola, 15 de Novembro, Casas de Correção e Detenção, Escola de Bellas Artes e Montepio civil da Fazenda.

**Externo Nacional Pedro II**—Resultados dos exames do dia 2 do corrente:

2º anno—Abel de Rezende Costa—Simplemente, grão 4, em francez, plenamente, grão 7, em geographia, simplesmente, grão 1, em mathematica.

Adalberto Chaves de Menezes—Simplemente, grão 4, em geographia.

Achemar Pimenta—Simplemente, grão 4, em geographia.

Afonso da Silva Moreira Junior—Plenamente, grão 6, em francez e geographia, grão 8, em mathematica.

Alarico Soares—Simplemente, grão 5 em francez, grão 1, em geographia e mathematica.

Alberto Alvaro Fontes Casaes—Simplemente, grão 5, em geographia.

Alberto Gemaque Pereira de Mello—Plenamente, grão 6, em geographia.

Alfeu Quintanilha Nogueira—Simplemente, grão 4, em francez, grão 3, em geographia.

Quatro reprovados em francez e cinco em mathematica.

5º anno—Trajano Furtado Reis—Plenamente, grão 8, em inglez, distincção em physica e chimica.

Victor Mondaini—Simplemente, grão 5, em inglez, plenamente, grão 7, em physica e chimica.

Victorio Tornaghi—Simplemente, grão 4, em inglez, grão 5, em physica e chimica.

Adalberto Moreira Mantenegro—Simplemente, grão 4, em physica e chimica.

Afonso da Costa Montinho—Plenamente, grão 6, em physica e chimica.

Alcino José Chavantes Junior—Plenamente, grão 6, em inglez, grão 8, em physica e chimica.

Alfredo Figueiredo—Plenamente, grão 6, em physica e chimica.

Alvaro Pereira Montinho—Plenamente, grão 6, em physica e chimica.

Arthur Ferreira Robinho—Simplemente, grão 5, em physica e chimica.

Atalá Ururahy Almada—Simplemente, grão 4, em physica e chimica.

Augusto Victor do Espirito Santo—Distincção em physica e chimica.

Carlos Maximiano de Figueiredo—Plenamente, grão 7, em physica e chimica.

Frederico de Barros Barreto—Idem.

6º anno—Gustavo Augusto de Rezende—Distincção em allemão, historia natural e historia do Brazil.

Henrique Moss de Almeida—Simplemente, grão 5, em allemão, plenamente, grão 6, em historia natural, distincção em historia do Brazil.

Jayme Linhares—Plenamente, grão 6, em historia natural e historia do Brazil.

João Baptista Soares Montury—Plenamente, grão 6, em historia natural, grão 9, em historia do Brazil.

Luiz José Pereira Bastos Junior—Plenamente, grão 6, em historia natural.

Caetano Gomes—Plenamente, grão 6, em historia natural, distincção em historia do Brazil.

Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti—Plenamente, grão 6, em historia natural, simplesmente, grão 5, em historia do Brazil.

Alamir Baglione Martins—Simplemente, grão 5, em allemão, plenamente, grão 6, em historia natural, distincção em historia do Brazil.

Dous reprovados em allemão e um em historia do Brazil.

**Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos**—Resultados dos exames effectuados no dia 30 do proximo mez anno:

4º anno—Belino Lameira Bittencourt: latim, distincção, grão 10; grego, distincção grão 10; inglez, distincção grão 10; allemão, distincção, grão 10; desenho, distincção grão 10; portuguez, plenamente, grão 8; mathematica, plenamente, grão 7; historia geral, plenamente, grão 7; francez, simplesmente, grão 4.

Oscar Clemente Marques: latim, plenamente, grão 6; inglez, plenamente, grão 6; desenho, plenamente, grão 6; portuguez simplesmente, grão 6; historia geral, simplesmente, grão 4; francez, simplesmente, grão 2; mathematica, simplesmente, grão 1.

João Baptista de Medeiros Guimarães Roxo: latim, distincção, grão 10; grego, distincção, grão 10; inglez, distincção, grão 10; portuguez, distincção, grão 10; allemão, distincção, grão 10; mathematica, distincção, grão 10; desenho, distincção, grão 10; historia geral, plenamente, grão 8.

Francisco Alves Barata: latim, distincção, grão 10; grego, distincção, grão 10; allemão, distincção, grão 10; historia geral, plenamente, grão 9; mathematica, plenamente, grão 7; portuguez, plenamente, grão 7; inglez, simplesmente, grão 5; desenho, simplesmente, grão 2.

Astrual de Mendonça: mathematica, plenamente, grão 8; historia geral, plenamente, grão 8; desenho, plenamente, grão 8; grego, plenamente, grão 7; portuguez, plenamente, grão 7; inglez, plenamente, grão 6; allemão, plenamente, grão 6; latim, plenamente, grão 6.

Antonio Brito Pereira: grego, plenamente, grão 9; desenho, plenamente, grão 9; mathematica, plenamente, grão 8; historia geral, plenamente, grão 6; portuguez, plenamente, grão 6; latim, simplesmente, grão 4; allemão, simplesmente, grão 3.

Alcides de Souza Coutinho: allemão, distincção, grão 10; latim, distincção, grão 10; grego, distincção, grão 10; inglez, plenamente, grão 8; historia geral, plenamente, grão 6.

Raul Apocalypso: portuguez, distincção, grão 10; historia geral, distincção, grão 10; latim, plenamente, grão 7; inglez, simplesmente, grão 5; mathematica, simplesmente, grão 5; desenho, simplesmente, grão 5.

Honorio de Moraes e Silva: grego, plenamente, grão 7; inglez, simplesmente, grão 5; historia geral, simplesmente, grão 4; desenho, simplesmente, grão 4; mathematica, simplesmente, grão 3; allemão, simplesmente, grão 3; portuguez, simplesmente, grão 2.

Rubens do Rocha Paranhos: desenho, plenamente, grão 6; grego, simplesmente, grão 5; inglez, simplesmente, grão 5; portuguez, simplesmente, grão 5; mathematica, simplesmente, grão 1; historia geral, simplesmente, grão 1.

Renan Martini Vianna: desenho, plenamente, grão 6; portuguez, simplesmente, grão 5; latim, simplesmente, grão 4; inglez, simplesmente, grão 4; historia geral, simplesmente, grão 4; mathematica, simplesmente, grão 2.

Antonio Rodrigues de Carvalho: historia geral, plenamente, 8; latim, plenamente, grão 6; grego, plenamente, grão 6; inglez, simplesmente, grão 4.

Abreu de Oliveira Alves: grego, simplesmente, grão 5; desenho, simplesmente, grão 5; portuguez, simplesmente, grão 4; latim, simplesmente, grão 3; inglez, simplesmente, grão 2; mathematica, simplesmente, grão 1; historia geral: simplesmente, grão 1.

João Leite Guimarães: desenho, plenamente, grão 6; portuguez, simplesmente, grão 4; latim, simplesmente, grão 3; historia geral, simplesmente, grão 1.

Cinco foram reprovados em francez e quatro em allerrão; sete deixaram de fazer o exame de francez.

3º anno — Murillo de Araujo: mathematica, distincção, grão 10; latim, distincção, grão 10; chorographia, distincção, grão 10; desenho, distincção, grão 10 portuguez, distincção, grão 10, francez, plenamente, grão 9; inglez, plenamente, grão 9.

Raul Silva: portuguez, distincção, grão 10; chorographia, distincção, grão 10; latim, plenamente, grão 9; inglez, plenamente, grão 9; desenho, plenamente, grão 9; francez, plenamente, grão 8; mathematica, plenamente, grão 7.

Edgard Sösskind de Mendonça: portuguez, distincção, grão 10; mathematica, distincção, grão 10; latim, distincção, grão 10; chorographia, distincção, grão 10; francez, plenamente, grão 8; inglez, plenamente, grão 7; desenho, plenamente, grão 6.

Angelo Bruhns de Carvalho: inglez, distincção, grão 10; mathematica, distincção, grão 10; desenho, distincção, grão 10; chorographia, plenamente, grão 9; portuguez, plenamente, grão 8; latim, plenamente, grão 7; francez, simplesmente, grão 5.

Martim Affonso Xavier da Silveira: portuguez, distincção, grão 10; chorographia, distincção, grão 10; latim, plenamente, grão 8; mathematica, plenamente, grão 7; francez, plenamente, grão 7; desenho, plenamente, grão 6; inglez, simplesmente, grão 5.

Arthur Azevedo Filho: Inglez, distincção, grão 10; portuguez, plenamente, grão 9; francez, plenamente, grão 8; desenho, plenamente, grão 7; latim, plenamente, grão 6; mathematica, simplesmente, grão 5.

Heitor Murat: Inglez, distincção, grão 10; desenho, plenamente, grão 9; portuguez, plenamente, grão 8; mathematica, plenamente, grão 7; latim, plenamente, grão 6; francez, simplesmente, grão 4.

José Lopes Azevedo Netto: desenho, distincção, grão 10; francez, distincção, grão 10; portuguez, plenamente, grão 6; latim, plenamente, grão 6; chorographia, plenamente, grão 6; mathematica simplesmente, grão 5; inglez, simplesmente, grão 1.

Cesar Barcellos Proença: desenho, plenamente, grão 8; portuguez, plenamente, grão 7; inglez, plenamente, grão 6; chorographia, plenamente, grão 6; mathematica, plenamente, grão 6; latim, simplesmente, grão 5; francez, simplesmente, grão 5.

Roberto de Castro Brandão: desenho, distincção, grão 10; francez, plenamente, grão 9; portuguez, plenamente, grão 7; inglez, simplesmente, grão 5; latim, simplesmente, grão 5; mathematica, simplesmente, grão 5.

Carlos Martins da Rocha: inglez, distincção, grão 10; desenho, plenamente, grão 8; portuguez, plenamente, grão 7; latim, simplesmente, grão 5; mathematica, simplesmente, grão 5; francez, simplesmente, grão 2.

Aluizio Pinto Vieira de Mello — Desenho, plenamente, grão 9; portuguez, plenamente, grão 6; inglez, simplesmente, grão 5; francez, simplesmente, grão 4; latim, simplesmente, grão 4; mathematica, simplesmente, grão 3.

Isolino dos Santos Filho — Desenho, plenamente, grão 8; portuguez, simplesmente, grão 5; francez, simplesmente, grão 5; mathematica, simplesmente, grão 4; chorographia, simplesmente, grão 4; latim, simplesmente, grão 3; inglez, simplesmente, grão 2.

Luciano Alvares Ferreira da Silva — Desenho, distincção, grão 10; mathematica, distincção, grão 10; portuguez, plenamente, grão 8; latim, plenamente, grão 7; inglez, simplesmente, grão 5.

Ernesto Cony Filho — Desenho, plenamente, grão 9; mathematica, plenamente,

te, grão 8; portuguez, plenamente, grão 8; latim, plenamente, grão 6; inglez, simplesmente, grão 4;

Augusto Valdetaro Cordovil — Chorographia, plenamente, grão 6; portuguez, plenamente, grão 6; latim, simplesmente, grão 5; inglez, simplesmente, grão 4; mathematica, simplesmente, grão 3.

Miguel Calmon du Pin e Almeida Junior — Desenho, plenamente, grão 9; latim, plenamente, grão 7; mathematica, plenamente, grão 7; portuguez, simplesmente, grão 5; chorographia, simplesmente, grão 5.

José Carlos de Almeida e Sena — Chorographia, plenamente, grão 8; latim, plenamente, grão 7; portuguez, plenamente, grão 6; mathematica, simplesmente, grão 5; desenho, simplesmente, grão 5; inglez, simplesmente, grão 1.

Victor Halbout de Amorim Carrão — Desenho, plenamente, grão 6; latim, plenamente, grão 6; mathematica, plenamente, grão 6; portuguez, plenamente, grão 6; inglez, simplesmente, grão 5; chorographia, simplesmente, grão 3.

Percy Roma Coelho da Silva — Desenho, plenamente, grão 6; latim, plenamente, grão 6; mathematica, plenamente, grão 6; portuguez, plenamente, grão 6; chorographia, simplesmente, grão 3; inglez, simplesmente, grão 2.

Agustor de Araujo Oliveira Ramos — Portuguez, plenamente, grão 9; mathematica, plenamente, grão 7; latim, simplesmente, grão 5; chorographia, simplesmente, grão 3; inglez, simplesmente, grão 2; desenho, simplesmente, grão 1.

Cesar Augusto Musso — Portuguez, plenamente, grão 7; latim, simplesmente, grão 5; chorographia, simplesmente, grão 5; francez, simplesmente, grão 4; desenho, simplesmente, grão 3; mathematica, simplesmente, grão 3.

Luiz Liberato Barroso Feijó — Portuguez, plenamente, grão 9; chorographia, plenamente, grão 6; desenho, simplesmente, grão 4; mathematica, simplesmente, grão 3; inglez, simplesmente, grão 2; latim, simplesmente, grão 2.

Carlos Vieira Lima — Desenho, distincção, grão 10; portuguez, simplesmente, grão 5; mathematica, simplesmente, grão 4; latim, simplesmente, grão 3; francez, simplesmente, grão 2; inglez, simplesmente, grão 1.

Fabricao Caraciro de Campos Ponce de Leon — Desenho, plenamente, grão 7; portuguez, plenamente, grão 6; latim, simplesmente, grão 4; chorographia, simplesmente, grão 3; mathematica, simplesmente, grão 3; inglez, simplesmente, grão 1.

Joé Vieira de Faria Rocha — Portuguez, plenamente, grão 9; desenho, simplesmente, grão 5; inglez, simplesmente, grão 4; mathematica, simplesmente, grão 3; chorographia, simplesmente, grão 2; latim, simplesmente, grão 1.

José Ca Rocha Ribas — Desenho, plenamente, grão 6; latim, simplesmente, grão 3; mathematica, simplesmente, grão 3; portuguez, simplesmente, grão 2. Tres foram reprovados em francez e tres em inglez.

2º anno — Mem Rodrigo Xavier da Silveira — Portuguez, distincção, grão 10; geographia, distincção, grão 10; francez, distincção, grão 10; inglez, distincção, grão 10; mathematica, plenamente, grão 6; desenho, plenamente, grão 6.

Octavio Lopes de Castro — Francez, distincção, grão 10; mathematica, distincção, grão 10; geographia, plenamente, grão 9; desenho, plenamente, grão 8; inglez, plenamente, grão 7.

Sergio Lima de Barros Azevedo — Francez, distincção, grão 10; inglez, distincção, grão 10; geographia, plenamente, grão 8; mathematica, plenamente, grão 7; portu-

guez, plenamente, grão 6; desenho, plenamente, grão 6.

Francisco Belisario Tavora — Francez, distincção, grão 10; mathematica, plenamente, grão 7; inglez, plenamente, grão 6; portuguez, plenamente, grão 6; geographia, plenamente, grão 6; desenho, plenamente, grão 6.

Lucio Nogueira de Mello — Portuguez, distincção, grão 10; desenho, plenamente, grão 8; francez, plenamente, grão 7; inglez, plenamente, grão 6; geographia, plenamente, grão 6; mathematica, simplesmente, grão 3.

Fernando Bruce — Desenho, distincção, grão 10; francez, plenamente, grão 8; mathematica, plenamente, grão 8; portuguez, simplesmente, grão 5; geographia, simplesmente, grão 5; inglez, simplesmente, grão 3.

Julio Cezar de Mello Souza — Mathematica, plenamente, grão 9; francez, plenamente, grão 7; geographia, plenamente, grão 6; desenho, plenamente, grão 6; inglez, simplesmente, grão 5; portuguez, simplesmente, grão 4.

José da Costa Moreira: francez, plenamente, grão 8; inglez, plenamente, grão 8; portuguez, plenamente, grão 6; geographia, simplesmente, grão 5; mathematica, simplesmente, grão 4; desenho, simplesmente, grão 3.

Emmanuel de Magalhães Viagas: francez, distincção, grão 10; portuguez, plenamente, grão 7; mathematica, simplesmente, grão 5; inglez, simplesmente, grão 4; geographia, simplesmente, grão 4; desenho, simplesmente, grão 1.

Octavio Menezes da Silva: portuguez, plenamente, grão 8; inglez, plenamente, grão 7; francez, plenamente, grão 6; mathematica, simplesmente, grão 4; geographia, simplesmente, grão 4; desenho, simplesmente, grão 2.

Augusto de Vasconcellos: desenho, distincção, grão 10; geographia, plenamente, grão 6; portuguez, plenamente, grão 6; francez, plenamente, grão 6; inglez, simplesmente, grão 1; mathematica, simplesmente, grão 1.

Lauro de Vasconcellos: desenho, plenamente, grão 8; geographia, plenamente, grão 6; portuguez, plenamente, grão 6; francez, plenamente, grão 6; mathematica, simplesmente, grão 3; inglez, simplesmente, grão 1.

Lamartine Soares: portuguez, plenamente, grão 6; geographia, plenamente, grão 6; desenho, plenamente, grão 6; francez, plenamente, grão 6; inglez, simplesmente, grão 4; mathematica, simplesmente, grão 1.

Mario Halbout de Amorim Carrão: francez, plenamente, grão 7; portuguez, plenamente, grão 6; inglez, simplesmente, grão 5; mathematica, simplesmente, grão 5; desenho, simplesmente, grão 3; geographia, simplesmente, grão 2.

Oscar da Silva Lima: portuguez, plenamente, grão 8; geographia, plenamente, grão 6; desenho, plenamente, grão 6; francez, simplesmente, grão 3; mathematica, simplesmente, grão 2; inglez, simplesmente, grão 1.

Milton de Sá Pereira: desenho, plenamente, grão 8; portuguez, plenamente, grão 6; geographia, plenamente, grão 6; inglez, simplesmente, grão 2; francez, simplesmente, grão 1; mathematica, simplesmente, grão 1.

Luiz Ferraz Pereira da Cunha: portuguez, plenamente, grão 8; geographia, simplesmente, grão 4; francez, simplesmente, grão 3; inglez, simplesmente, grão 3; mathematica, simplesmente, grão 2; desenho, simplesmente, grão 2.

Agobar da Camara de Oliveira Reis: geographia, plenamente, grão 8; portuguez, plenamente, grão 7; desenho, plenamente,

gráo 7; francez, simplesmente, gráo 5; inglez, simplesmente, gráo 4.

Alfredo de Lencastro Guimarães: portuguez, plenamente, gráo 7; inglez, simplesmente, gráo 5; desenho, simplesmente, gráo 5; geographia, simplesmente, gráo 4.

Heitor de Oliveira: portuguez, plenamente, gráo 7; geographia, plenamente, gráo 6; desenho, plenamente, gráo 6; francez, simplesmente, gráo 2; inglez, simplesmente, gráo 1.

Henrique de Serpa Pinto: portuguez, plenamente, gráo 6; geographia, simplesmente, gráo 4; desenho simplesmente, gráo 4; inglez, simplesmente, gráo 2.

Maurício Cunha: geographia, simplesmente, gráo 4; desenho, simplesmente, gráo 4; francez, simplesmente, gráo 4; portuguez, simplesmente, gráo 3; inglez, simplesmente, gráo 1.

Augusto Cardoso da Veiga: portuguez, simplesmente, gráo 5; geographia, simplesmente, gráo 3; desenho, simplesmente, gráo 2; francez, simplesmente, gráo 2; inglez, simplesmente, gráo 2.

Ivanhoé Cordovil: desenho, simplesmente, gráo 2; geographia, simplesmente, gráo 4; portuguez, simplesmente, gráo 4.

Octavio Salema Garçon Ribeiro: portuguez, plenamente, gráo 6; geographia, simplesmente, gráo 3; desenho, simplesmente, gráo 1; inglez, simplesmente, gráo 1.

Dois foram reprovados em francez, tres em mathematica e um em inglez.

— Resultado dos exames dos alumnos do 5º anno:

Benjamin Constant de Villanova—Latim, distincção, gráo 10; inglez, distincção, gráo 10; litteratura, distincção, gráo 10; grego, distincção, gráo 10; historia geral, distincção, gráo 10; physica e chimica, distincção, gráo 10; historia natural, distincção, gráo 10; allemão, plenamente, gráo 8; mecanica e astronomia, plenamente, gráo 7.

Sebastião Duarte de Barros—Latim, distincção, gráo 10; litteratura, distincção, gráo 10; grego, distincção, gráo 10; historia geral, distincção, gráo 10; historia natural, distincção, gráo 10; physica e chimica, plenamente, gráo 9; mecanica e astronomia, plenamente, gráo 8; inglez, plenamente, gráo 8; allemão, simplesmente, gráo 4.

Henrique Esteves—Litteratura, distincção, gráo 10; grego, distincção, gráo 10; historia geral, plenamente, gráo 9; physica e chimica, plenamente, gráo 9; latim, plenamente, gráo 9; inglez, plenamente, gráo 9; historia natural, plenamente, gráo 8; allemão, plenamente, gráo 7; mecanica e astronomia, plenamente, gráo 6.

Alvaro Hechsher—Litteratura, distincção, gráo 10; grego, distincção, gráo 10; latim, plenamente, gráo 9; historia natural, plenamente, gráo 8; inglez, plenamente, gráo 7; historia geral, plenamente, gráo 7; physica e chimica, plenamente, gráo 6; mecanica e astronomia, plenamente, gráo 6; allemão, simplesmente, gráo 5.

José Julio Velho da Silva—Latim, distincção, gráo 10; litteratura, distincção, gráo 10; grego, distincção, gráo 10; historia geral, plenamente, gráo 9; inglez, plenamente, gráo 8; allemão, plenamente, gráo 6; historia natural, plenamente, gráo 6; physica e chimica, simplesmente, gráo 5.

Alvaro Vieira Lima—Historia geral, plenamente, gráo 9; historia natural, plenamente, gráo 9; litteratura, plenamente, gráo 8; grego, plenamente, gráo 8; latim, plenamente, gráo 6; mecanica e astronomia, plenamente, gráo 6; physica e chimica, plenamente, gráo 6; inglez, simplesmente, gráo 5; allemão, simplesmente, gráo 5.

Alberto Ferreira—Latim, plenamente, gráo 8; litteratura, plenamente, gráo 8; grego, plenamente, gráo 8; historia geral,

plenamente, gráo 7; historia natural, plenamente, gráo 7; inglez, plenamente, gráo 6; physica e chimica, simplesmente, gráo 5; mecanica e astronomia, simplesmente, gráo 4; allemão, simplesmente, gráo 4.

Hernani Rodrigues Pereira—Litteratura, distincção, gráo 10; physica e chimica, plenamente, gráo 8; historia geral, plenamente, gráo 7; historia natural, simplesmente, gráo 5; inglez, simplesmente, gráo 5; latim, simplesmente, gráo 4.

Alfredo Câmara Pinheiro—Litteratura, plenamente, gráo 7; grego, simplesmente, gráo 2; inglez e historia geral, simplesmente, gráo 1.

Tres foram reprovados em mecanica, um em latim, um em allemão, um em physica e um em historia natural.

— Resultado dos exames dos alumnos do 6º anno:

José Philadelpho de Barros Azevedo—Historia geral, distincção, gráo 10; historia natural, distincção, gráo 10; physica e chimica, distincção, gráo 10; logica, distincção, gráo 10; litteratura, distincção, gráo 10; grego, distincção, gráo 10, e allemão, distincção, gráo 10.

Flavio de Medeiros Guimarães Roxo—Historia geral, distincção, gráo 10; historia natural, distincção, gráo 10; physica e chimica, distincção, gráo 10; logica, distincção, gráo 10; litteratura, distincção, gráo 10; grego, distincção, gráo 10; allemão, distincção, gráo 10.

Rubens de Vasconcellos—Litteratura, distincção, gráo 10; historia geral, plenamente, gráo 7; physica e chimica, plenamente, gráo 7; logica, plenamente, gráo 7, e historia natural, plenamente, gráo 6.

Octavio Valdetaro Coimbra—Historia geral, distincção, gráo 10; physica e chimica, plenamente, gráo 9; logica, plenamente, gráo 9, e historia natural, plenamente, gráo 7.

Octavio Soares da Rocha—Historia geral, plenamente, gráo 8; physica e chimica, plenamente, gráo 8; logica, plenamente, gráo 8, e historia natural, plenamente, gráo 6.

#### Escola Polytechnica — Resultado dos exames do dia 2 de janeiro de 1911.

— Curso fundamental — 1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional) — Aprovados: com distincção, Flavio Torres Ribeiro de Castro, 10; plenamente, Jorge do Nascimento Silva, 7; simplesmente, Francisco de Sá Lessa, 5, e Augusto Paanhos Fontenelle, 4.

1ª cadeira do 3º anno (astronomia) — Aprovados: plenamente, Abelardo Lima Cavalcanti, 8; Arthur Cesar de Andrade Junior, 8, e Dulcideo de Almeida Pereira, 6; simplesmente, Raul de Caracas, 4. — *Cancio Povia*, secretario.

#### Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Resultado dos exames do 2º anno medico realizados no dia 27:

Historiologia e physiologia — José Americo Sampaio: plenamente, gráo 6, na 1ª cadeira, unica que fez.

Waldemar S. de Souza: plenamente, gráo 7, na 1ª; simplesmente, gráo 1, na 2ª.

Carlos M. Rezende: plenamente, gráo 6, na 1ª cadeira; simplesmente, gráo 3, na 2ª.

José M. C. Silva: plenamente, gráo 8, na 1ª cadeira; simplesmente, gráo 4, na 2ª.

Tasso V. Abrantes: plenamente, gráo 8, na 1ª cadeira; gráo 7, na 2ª.

Alexandre M. Laroça: plenamente, gráo 6, na 1ª cadeira; simplesmente, gráo 4, na 2ª.

Alexandre Tepedino: plenamente, gráo 9, nas duas cadeiras.

Horacio C. Diogo: plenamente, gráo 6, nas duas cadeiras.

Luiz S. Coelho: plenamente, gráo 8, na 1ª cadeira; gráo 6, na 2ª.

Jayne P. Padrenosso: simplesmente, gráo 2, na 2ª cadeira, unica que fez.

Paschoal Brando: plenamente, gráo 7, na 1ª cadeira, unica que fez.

Dia 28:

Anatomia descriptiva, 2ª parte—João C. Pupo Noqueira: plenamente, gráo 6.

Elysau Barros Coelho: plenamente, gráo 6.

Victor Russomano: plenamente, gráo 6.

Henrique L. Braga: plenamente, gráo 8.

José S. R. de Azevedo: plenamente, gráo 9.

Victorino I. S. Ribeiro: plenamente, gráo 6.

José J. Vanzolini: plenamente, gráo 9.

Raymundo L. de Araujo: plenamente, gráo 6.

José V. C. Pinto: simplesmente, gráo 5.

Clovis F. de Aquino: plenamente, gráo 6.

José G. Alves: plenamente, gráo 6.

Alvaro de Azevedo: simplesmente, gráo 1.

Traiano Leal: plenamente, gráo 8;

Alceu A. Ferreira, plenamente, gráo 6.

Faltaram 15.

Dia 29:

Aristides Ferreira de Mello: plenamente, gráo 6.

Fredorico R. Machado: plenamente, gráo 7.

Jonathas N. Bomfim: simplesmente, gráo 5.

José B. d'Avil: plenamente, gráo 8.

Pedro F. Padua: plenamente, gráo 7.

Cafão M reau: plenamente, gráo 6.

Paschoal Brando: simplesmente, gráo 5.

José A. Sampaio: plenamente, gráo 6.

Waldemar S. Souza: simplesmente, gráo 5.

Carlos M. Rezende: plenamente, gráo 7.

José M. C. Silva: plenamente, gráo 6.

Tasso V. Abrantes: plenamente, gráo 7.

Horacio C. Diogo: plenamente, gráo 6.

Alexandre M. Laroça: simplesmente, gráo 5.

Alexandre Tepedino: distincção, gráo 10.

Luiz S. Coelho: plenamente, gráo 9.

Helvecio R. R. Montciro: plenamente, gráo 6.

Decio L. Silva: plenamente, gráo 6.

João D. Azeredo: simplesmente, gráo 5.

Serafim S. S. Filho: plenamente, gráo 6.

Faltaram 2.

**Escola do Estado-Maior — 0** resultado dos exames finais das diversas aulas do 1º periodo desta escola, prestados pelos alumnos abaixo designados, relativamente ao anno lectivo de 1910, foi o seguinte:

1ª aula (geographia militar da America, precedida das indispensaveis noções de geographia militar em geral):

Aprovados: plenamente, gráo 8, Flavio Queiroz do Nascimento, José Bonifacio de Souza Pinto e Theophilo Ribeiro da Fonseca; simplesmente, gráo 5, Benjamin Constant de Mello e Silva.

2ª aula (tactica applicada—estudo de fortificação sob o ponto de vista de suas relações com a tactica e com a estrategia):

Aprovados: com distincção, gráo 10, Theophilo Ribeiro da Fonseca e José Bonifacio de Souza Pinto; plenamente, gráo 9, Flavio Queiroz do Nascimento; simplesmente, gráo 5, Benjamin Constant de Mello e Silva.

3ª aula (estudo completo dos meios de transporte e de communicação: viação ferroviaria, aerostação, telegraphia, telephonia sob

o ponto de vista militar. Estudo da organização dos exercitos sul-americanos, comprehendendo o seu armamento e respectivos regulamentos de manobras de campanha):

Approvados: com distincção, gráo 10, Flavio Queiroz do Nascimento, José Bonifacio de Souza Pinto e Theophilo Ribeiro da Fonseca; plenamente, gráo 8, Benjamin Constant de Mello e Silva.

4ª aula (astronomia, estudo theorico e pratico, principalmente na parte que serve de base ás suas applicações á geodesia):

Approvados: plenamente, gráo 8, José Bonifacio de Souza Pinto e Flavio Queiroz do Nascimento; gráo 7, Theophilo Ribeiro da Fonseca; simplesmente, gráo 4, Benjamin Constant de Mello e Silva.

5ª aula (hygiene militar e serviço de saúde nos exercitos):

Approvados: plenamente, gráo 9, Flavio Queiroz do Nascimento; gráo 8, José Bonifacio de Souza Pinto e Theophilo Ribeiro da Fonseca; simplesmente, gráo 4, Benjamin Constant de Mello e Silva.

Secretaria da Escola de Estado-Maior, na Praia Vermelha, 30 de dezembro de 1910.— *João Gomes Ribeiro Filho*, capitão secretario.

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 6.014

Alberto & Vianna, estabelecidos á rua Gonçalves n. 6, com commercio de fazendas, modas e armario, apresentam a marca acima collada, que adoptam para distinguir os artigos de seu commercio, comprehendidos nas classes 44 a 52, consistente do nome característico «A la Renommée», sobre uma linha horizontal. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será também usada em facturas, cartões, annuncios etc., servindo assim de marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1910 (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 e 30 minutos do dia 14 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.914, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal* (sobre estampilhas no valor total de 6\$600.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.914 a ampliação da marca «A la Renommée» para artigos de brinquedos, objectos de fantasia, bijouteria, joias, etc. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

### N. 6.937

A Companhia Materiaes de Construção, com sédo nesta Capital, á rua do Hospicio n. 25, representada por seu presidente abaixo assignada, apresenta a esta junta a marca acima, consistente em um rotulo branco, rectangular, guarnecido de filete preto, vendo-se no centro as iniciaes C. M. C. A referida marca é usada pela companhia supplicante nas telhas e ventiladores, artefactos ornamentaes de telhados, tijolos furados de diferentes typs, em canos vidrados para esgotos, considerando-se marca geral da mesma, variando em cores e dimensões a fim de garantir a sua propriedade, pertencendo a dita marca a artigos da classe 29, de sua fabricação e commercio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 1 de dezembro de

1910. Pela Companhia Materiaes de Construção, *P. B. de Lima*, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 e 30 minutos do dia 2 de dezembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.957 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

(Collado ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

### N. 6.964

Cardoso, Pinto & Comp., estabelecidos ás ruas do Hospicio n. 22 e Alfandega n. 23, com commercio de artigos de armario, modas, confecções e perfumarias, adoptam a marca acima, consistente de um rotulo fantasia, em forma de circumferencia, tendo ao centro um cavalheiro e uma dama dançando á frente de uma casa. Na parte superior a denominação—Sabonete Sonho de Valsa—e na inferior a firma Cardoso, Pinto & Comp. Rio—encimada por umas flores douradas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e é usada nos envolturos e caixas que contiverem os sabonetes do commercio dos supplicantes, a fim de bem distingui-los, os quaes pertencem á classe 58. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1910—*Cardoso, Pinto & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 14 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. n. 6.964, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Collado ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

### N. 720

#### Pernambuco

Certifico que a marca «Gottas Milagrosas», para producto pharmaceutico, pertencente a Ladisláo do Rego & Filhos, registrada na Junta Commercial do Recife sob o n. 720, foi depositada nesta junta em 19 do corrente com o *Liario de Pernambuco* em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de dezembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). (Estava o carimbo da junta).

### Ns. 15 e 16

#### Bahia

Certifico que as marcas C. C. Caldas San Felix, Esta não tem mistura de fumo catin-gueiro, San Felix e Clementino Caldas C. Almeida, Marca garantida, para fumo em fardo, pertencentes a Clementino Caldas, registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 15 e 16, foram depositadas nesta junta em 4 do corrente com a folha *A Bahia* em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de outubro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official (sobre estampilhas no valor total de 1\$100).

### Ns. 17 e 18

#### Bahia

Certifico que as marcas Hilda, S. Felix e Edith Reine, Malta, Tres Estrellas, para fumo em fardo, pertencentes a John Guim-mestein & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 17 e 18, foram

depositadas nesta junta em 4 do corrente com a folha *A Bahia* em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de outubro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official (sobre estampilhas no valor de 1\$100).

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de janeiro de 1910:

Em ouro....	145:388\$602	
Em papel....	202:269\$226	317:655\$828

Em igual periodo de 1910..	268:217\$767
Diferença a maior em 1911	79:438\$ 61

### RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 1 de janeiro de 1910

Interior.....	44:381\$036
---------------	-------------

Consumo:		
Fumo.....	26:604\$000	
Bebidas.....	8: 9\$ 00	
Phosphoros....	40:000\$000	
Calçado.....	2:130\$000	
Perfumarias...	238\$000	
E. pharmaceu- ticas.....	160\$000	
Vinagre.....	5\$ 00	
Conservas.....	750\$ 00	
Chapéos.....	280\$000	
Tecidos.....	15:150\$ 00	
Registro.....	450\$000	94:555\$600

Extraordinaria.....	4:281\$072
Deposito.....	41\$000

Renda com applicação espe- cial.....	346\$962
	143:608\$670

## EDITAES E AVISOS

### Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES VAGOS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, faço publico que se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso do provimento de logares vagos de commissarios de 2ª classe, conforme o disposto no art. 11, capitulo 4º do regulamento approved pelo decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 7 de janeiro vindouro, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos e menos de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, de profissão que exerça ou tenha exercido e de bom desempenho della;

d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas de habilitação serão escriptas e oraes; constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal e organização e divisão policia.

O chefe de Policia poderá mandar excluir o candidato inscripto que a seu juizo e em virtude de prova que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 24 de dezembro de 1910.—O secretario, *Damazo P. Gomes*.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, terça-feira, 3 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

#### CURSO FUNDAMENTAL

2ª cadeira do 2º anno (*Mecanica racional*)  
Jayme Cunha da Gama e Abreu.  
Mauricio Campos Rodrigues de Souza.  
João Pereira Pinto Galvão.  
Alberto Bittencourt Berford.

#### Turma suplementar

Plinio de Almeida Magalhães.  
João Alves Borges Junior.  
Adelmar Alves.  
Flavio Gouvêa Freire.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno  
(*Topographia*)

Edmundo Franca Amaral.

1ª cadeira do 3º anno (*Astronomia e Geodesia*)

Hernani da Motta Mendes.  
Vicente de Oliveira Xavier Cardoso.  
Octavio Alves Ribeiro da Cunha.  
Abel Peixoto Meira.

#### Turma suplementar

Luiz Maria Gonzaga de Lucerda.  
Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1911.—*João Canção Póvoa*, secretario.

### Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÃO PARA O EXAME PRÁTICO ORAL, HOJE, 3 DO CORRENTE

2º anno medico—*Histologia e Physiologia*

Serão chamados:  
Ns. 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75 e 76.  
Supplementares:  
Ns. 78, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 89 e 90.

4º anno — *Escripto* — 2ª chamada — 1ª turma — *Anatomia pathologica* ás 10 horas  
Os mesmos chamados.

4º anno — *Escripto* — 2ª chamada — 2ª turma — *Pathologia medica* ás 2 horas  
Os mesmos chamados.

5º anno — *Escripto* — 2ª chamada — *Anatomia medico-cirurgica e therapeutica*, ás 12 horas

Serão chamados:  
Carlos de Menezes e Vital Antonio Dyott Fontenelle.

3º anno medico — *Pratico-oral* — ás 9 horas

Serão chamados:  
Ns. 138 a 175.

Turma suplementar:  
Ns. 177 a 221.

2º anno odontologico — *Clinica*—ás 11 horas

Serão chamados:  
Ns. 66 a 82 e Henrique U. J. Delforge (2ª chamada).

Tito Livio Lopes Conrado (2ª chamada).  
José Maria da Costa Bento (2ª chamada).  
Pedro Fonseca de Carvalho (2ª chamada).

1º anno medico — *Pratico oral* — ás 10 horas

Serão chamados:  
1ª turma: de ns. 65 a 69.  
Supplementar: de ns. 70 a 74.  
2ª turma: de ns. 70 a 74.  
Supplementar: de ns. 78 a 81.

1º anno de *pharmacia*—*Pratico-oral*—a 1 1/2 hora

Serão chamados:  
De ns. 16 a 27.  
Supplementar: de ns. 28 a 38.

### Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUB-TITULO DA 11ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do codigo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 11ª secção estará aberto nesta secretaria do dia 8 de outubro de 1910 a 7 de janeiro de 1911 em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—O secretario, Dr. *Eugenio de E. S. de Menezes*.

### Externato Nacional Pedro II

Quarta-feira, 4 do corrente, effectuam-se neste externato os seguintes exames:

2º anno, ás 10 horas, oraes de francez, geographia e mathematica:

Homero de Oliveira Guimarães.  
Humberto Meirelles de Carvalho.  
Jarbas Lopes.  
João Gonzaga Peçanha da Silva.  
Joaquim Marcelino Antunes.  
Jocelyno Teixeira de Carvalho.  
Jorge Guimarães Ferrer.  
José Pinto da Fonseca.  
Lauro Pragaça.  
Luiz Christovão Zise de Oliveira.  
Luiz de Sá Carneiro.  
Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire.

3º anno, ás 10 horas, orae de portuguez, mathematica, latim e desenho:

Cicero do Souza Coutinho.  
Castodio Luiz da Silva.  
Edmundo Bailly.  
Eduardo Figueiredo.  
Elisario Mala da Costa.  
Elys da Silva Pinheiro.  
Euclides José da Silva.  
Enrico Francisco de Campos.  
Flora do Ribeiro de Queiroz.  
Francisco Eduardo de Vasconcellos.  
Francisco Rodrigues Rangell.  
Frederico Carlos de Almeida.

5º anno, oraes de grego e allemão:  
Carlos Maximiano de Figueiredo.  
Euclides Machado Rodrigues da Rocha.  
Gaspar Tiburecio Ziese de Oliveira.  
Horacio Boson.  
Mario Madeira dos Santos.  
Odorio Victor do Espírito Santo.  
Olavo de Simas Enéas.  
E os que faltaram.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 2 de janeiro de 1911.—O secretario, *Pavlo Tavares*.

### Directoria Geral de Saude Publica

#### INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se vorem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Manoel da Silva Souto, arrendatario do predio n. 74 á rua Luiz de Camões, multado em 125\$ por não ter communicado á delegacia a vacancia e feito occupar dous commodos dos fundos do predio sito á rua e numero acima mencionados, infringindo o paragrapho unico, letra a, art. 87 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

José Joaquim Gomes de Carvalho, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação

n. 8.357, relativa a melhoramentos no predio n. 29L á rua Visconde de Santa Isabel, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento:

Americo Ferreira, multado em 125\$ por não ter communicado, por escripto, á delegacia que uma das casas do predio n. 1.052 da rua Conde Bomfim ficara deshabitada, infringindo o paragrapho unico, letra a, art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de janeiro de 1911.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

### Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PRYMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente faço publico, nos termos do art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, á prova escripta de francez, os seguintes candidatos:

Jaziel de Cerqueira Leite.  
José de Mesquita.  
João Moraes Falcão.  
João Ferreira Barbosa.  
João Prestes.  
José de Almeida Paulino.  
Jocelyn dos Santos Fragoso.  
José Adolpho de Azevedo Almeida.  
José Pires Sexto.  
José Ernesto de Souza.  
Jayme Antonio de Azevedo.  
João Ambrosio do Nascimento.  
Justin de Freitas Pitombo.  
José Ferreira Tavares.  
José Ferraz Alves.  
João Lucio Bittencourt Filho.  
Luiz Agapito da Veiga.  
Luiz do Valle.  
Misael Ferreira Santos.  
Mario Pinheiro de Carvalho.  
Mario Soares de Meirelles.  
Mauricio Silva.  
Mario Ferreira de Abreu.  
Mario de Castro.  
Mario Nelson Belém.  
Mario de Castro e Cunha.  
Miguel de Abreu Vieira.  
Manoel Rodrigues Monteiro.  
Moyses Alves de Mesquita.  
Nilo Magalhães de Souza Martins.  
Nestor Filgueiras Lima.  
Octavio Maria de Mesquita.  
Octavio Joaquim de Carvalho.  
Oscar de Oliveira Aguiar.  
Olavo Simas Enéas.  
Oswaldo Aurelio da Silva e Oliveira.

#### Turma suplementar

Oscar Paulo de Oliveira.  
Octavio Vaz da Motta.  
Odilon Corrêa de Albuquerque.  
Odilon da Motta Partinho de Athayde.  
Oswaldo Colombo Costa.  
Octavio de Carvalho Lemgruber.  
Paulo de Freitas Machado.  
Pedro do Val Villares.  
Pedro Affonso de Carvalho.  
Pedro Gurruti Pessoa Filho.

Sala dos trabalhos do concurso, no The-souro Nacional, 3 de janeiro de 1911.—O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 1

(1ª praça)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 3, 5 e 7 de janeiro de 1911, ao meio-dia, se não de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias tomadas por contra-

bando, cujos processos abaixo mencionados estão de sentença passada em julgado e assim mandadas vender em leilão por despachos de 6, 9, 12 e 21 do corrente.

## ARMAZEM DE CONSUMO

## Lote n. 1

Sem marca: Um embrulho apprehendido em um bote, vindo do vapor francez *France*, pelo guarda Avelino José de Lima, contendo botões de madreperola com furos, no peso liquido de 11.900 grammas.

Sabonetes (perfumarias) no peso de 360 grammas.

## Lote n. 2

Sem marca: um embrulho, encontrado e apprehendido na chata n. 21, serie D, que havia estado no vapor inglez *Asturias*, pelo guarda Francisco Agrippino de Medeiros, contendo gravatas de tecido de seda, no peso de 2.900 grammas.

Tecidos não classificados de borracha e algodão (capas) no peso de 2.700 grammas.

## Lote n. 3

Sem marca: um embrulho, encontrado e apprehendido de alguns trabalhadores da estiva, pelo guarda Augusto Ortiz, contendo ligas de borracha em tecido de algodão pesando 5.300 grammas.

## Lote n. 4

Sem marca: um sacco, tomado e apprehendido a individuos que vinham do vapor nacional *Minas Geraes*, pelo guarda Americo do Amaral Vasconcellos, contendo suspensórios de tecido de algodão e borracha (59 duzias) no peso de 42 kilos.

## Lote n. 5

Um pacote, sem marca, tomado e apprehendido de trabalhadores da estiva, vindos do vapor inglez *Ariguaya*, pelo guarda Francisco Agrippino de Medeiros, contendo chapéus de palha do Panamá, no numero de onze.

## Lote n. 6

Cinco saccos, sem marca, tomados e apprehendidos, segundo o officio da 3ª delegacia auxiliar do Districto Federal, pelos agentes da policia maritima Henrique Haberland, Paschoal Michelli, Odilon Fontes e Oscar Brunet, contendo baralhos de cartas de jogar, em numero de 1.001.

Um bote de madeira, tomado na mesma occasião, e que se acha na Guarda-Moria.

## Lote n. 7

Dez saccos e uma valise, sem marca, apprehendidos e tomados pelo ajudante do guarda-mór Pedro de Castro Samico e guarda João Ferreira Barbosa, auxiliados pelos guardas Francisco Moniz Barreto e Henrique de Carvalho, contendo cintas de couro 23 kilos, suspensórios de tecido de algodão e borracha 145 kilos, cartas de jogar em baralhos no numero de 1.363.

## AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser aromatadas, ou as suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que se quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—Pelo inspector, *M. F. Barros*, ajudante.

## Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, devem comparecer nesta escola, no proximo dia 3, todos os sub-machinistas alumnos, a fim de terem sciencia do detalhe dos exames.

Escola Naval, 2 de janeiro de 1911.—*Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

## Conselho de Compras da Marinha

## CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante presidente, faço publico que se acha aberta, com o prazo de sete dias, a contar de hoje, a inscripção para a concorrência ao fornecimento dos artigos constantes dos grupos 5º, fazendas, alfaiataria e aviamentos; 6º, passamanaria, bandeiras e aviamentos; 8º, correame, equipamento e armamento das praças; 9º, roupas para hospitales e enfermarias; 10, lavanderia; 11, utensilios e vasilhames para pharmacia e enfermaria; 12, medicamentos e drogas; 13, combustiveis; 14, illuminantes, comburentes e lubrificantes; 15, electricidade e torpedos; 16, machinas em geral e seus accessorios; 17, massame, polemeo e velame; 18, funilaria, artigos de lampistas e bombeiro; 19, tanoaria; 20, vidraria; 21, tintas e artigos para pintura; 22, instrumentos de musica e accessorios; 23, relojoaria e instrumentos scientificos; 24, tapeçaria; 25, colchoaria; 26, moveis; 27, papelaria, livros e objectos de escriptorio; 28, ferramentas; 29, ferragens e balança; 30, madeiras: 31, ferro e outros metaes; 32, cêra; 33, materiaes, areia, barro, telha, etc.

A inscripção será feita na 2ª secção do Deposito Naval na ilha das Cobras, e encerrada no dia 4 de janeiro entrante ás 4 horas da tarde, sendo necessario a apresentação dos documentos que provem ser negociantes matriculados e ter pago os impostos de industrias e profissão. Facturas em original ou certificados da Alfandega provando que são importadores dos artigos que pretan fornecer. Recibo do pagamento de licença, aferição e taxa sanitaria relativo ao segundo semestre. Das firmas collectivas se exigirá certidão de registro do contracto social.

Só não serão dependentes de amostra as propostas relativas ás madeiras, roupa lavada, ás bigornas, aos tornos mechanicos e de bancada, aos guindastes, ás baterias electricas, ás drogas e aos artigos de difficil transporte em virtude de grande peso ou volume.

Para o fornecimento do carvão Cardiff, cada proponente deverá na sua proposta offerecer dois preços para o kilogramma de carvão a fornecer; sendo o primeiro preço para o carvão entregue a bordo dos navios da esquadra no porto do Rio de Janeiro, e bem assim a bordo dos mesmos navios nos portos dos diferentes Estados da União; o segundo preço para o carvão entregue em terra nos depositos ou logares que o Governo designar, quer neste porto como nos demais portos do norte e do sul da Republica.

Outras informações serão dadas na segunda secção do Deposito Naval, todos os dias das 10 ás 4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910.—O secretario, *Octavio D. Teixeira*.

## Collegio Militar

Realizam-se quarta-feira 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames: 1º anno — Francez (ultima chamada) — Alumnos ns. 221, 584, 594 e 712.

3º anno — Geographia (ultima chamada) — Alumnos ns. 283, 366, 392, 420, 471, 540 e 691.

5º anno — Algebra — Alumnos ns. 149, 349, 376, 393, 398, 402, 409 e 631.

5º anno — Geometria — Alumnos ns. 203, 208, 229, 255, 270, 315, 338, 441, 593, 675 e 707.

Observação — O ponto oral das secções de mathematica e sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

## Collegio Militar

Realizam-se terça-feira 3 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez (ultima chamada) — Alumnos ns. 221, 584, 594 e 712.

2º anno — Inglez (ultima chamada) — Alumnos ns. 129, 333, 460, 531, 531, 591, 597, 702, 709, 728, 751, 795, 803, 803, 810, 818 e 837.

4º anno — Chorographia (ultima chamada) — Alumnos ns. 673, 697, 700, 716, 727, 729, 734, 747, 750, 760, 771, 780, 806, 811, 828, 834, 844 e 847.

5º anno — Algebra — Alumnos ns. 149, 349, 372, 376, 393, 398, 402 e 409.

5º anno — Geometria — Alumnos ns. 203, 208, 229, 230, 593, 675 e 707.

Observação — O ponto oral das secções de mathematica e sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

## Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

## CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS, DROGAS, APPOSITOS E UTENSILIOS DE PHARMACIA DE ORIGEM ESTRANGEIRA

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 2 de março de 1911, ás 11 horas da manhã, 6º dia, a contar de hoje, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento por importação directa da Europa das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas entregues aos concurrentes previamente habilitados.

As propostas serão constituídas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda sterlina, escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final; a primeira via, não obstante, será sempre convenientemente em todas as folhas, sendo os folhos inutilizados na forma da lei, e a segunda via rubricada apenas, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com a proposta, que será entregue á commissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposito de 3:00 \$ feito na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito esse que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns apenas dos artigos mencionados nas relações, respeitando, porém, em absoluto, suas respectivas qualidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo; o preço proposto para cada artigo incluirá todos as despezas, inclusive a de vasilhame e acondicionamento, encaixotamento, frete, seguro, referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao laboratorio, seguro contra todos os riscos e entre-

que por completo na Alfândega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues ao laboratório.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste, o proponente cujos preços forem preferidos perderá em favor da Fazenda Nacional a importancia da respectiva caução.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 2 de janeiro de 1911.—*Enéas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da comissão de compras.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E AMARRAÇÃO, DO RECIFE A ARACAJU' E DO RECIFE A FERNANDO DE NORONHA E ROCCAS

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, no dia 31 de janeiro, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

#### I

A sede da empresa será no Recife.

#### II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha do norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Amarrão, com escalas por Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Aracaju, Fortaleza e Camocim.

Linha do sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Aracaju, com escalas por Jaraguá, Villa-Nova e Penedo.

Linha do centro — Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Roccas.

As escalas das linhas do norte e do sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de accordo com a empresa, segundo a experiencia aconselhar.

#### III

O proponente obrigar-se-ha a apresentar para o serviço dessa navegação pelo menos cinco navios, com accomodações para 30 passageiros de 1ª classe e para 50 de 3ª; capacidade para 200 toneladas metricas de carga; camaras frigorificas para 3<sup>ms</sup> de conteúdo; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo calado necessario para transpor as barras em que devem entrar.

Esses vapores deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados e serão illuminados a luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação antes de en-

cetado o serviço de navegação e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento de custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoría.

#### IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, apprestos, material necessario para os serviços de carga e descarga, para accidentes de mar e incendio; objectos de serviço de passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Mariuha.

#### V

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 12 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XX, não lhe será restituída.

#### VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 10 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

#### VII

Os navios gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitarias de portos.

Gosarão tambem de isenções de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripolação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

#### VIII

As tabellas de passagens e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XVI, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data de assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

#### IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

#### X

O contractante obrigar-se-ha a transportar em seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de

terra para bordo ou vice-versa, passando e exigindo recibos nas respectivas administrações e agencias;

4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos destinidos á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaesquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinidas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

#### XI

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte feito por conta da União ou dos Estados.

#### XII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

#### XIII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, com o material do contractante, e indemnizando-o o contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrir desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a empresa fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativas á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancia de que trata a clausula VIII.

#### XIV

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada essa indemnização pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

#### XV

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume e frete recebido, de forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção dos direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VII.

## XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e accerto pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XIII, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; e, porém, a interrupção fór devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante receberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedente á que fór marcada para a sahida do porto;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou má acondicionamento de malas do Correio, e de 500, no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para qual não haja multa especial. As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto a empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas; e deverão ser pagas na delegacia do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição ou decontas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

## XVII

Em retribuição aos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 164.040\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

## XVIII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia fiscal, com a importancia de 1.800\$ semestraes.

## XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer clausula do contracto, será a questão decidida por arbitramento, seguido as formas legais.

## XX

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importancia de 20.000\$ em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

## XXI

O contractante obrigará-se-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Recife.

## XXII

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data da assignatura do mesmo.

## XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente a cinco viagens mensaes exigidas durante o anno é de 56.880 milhas.

## XXIV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada.

## XXV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço.

## XXVI

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5.000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe fór feita a notificação da acceptação da sua proposta.

## XXVII

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fecho-las em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVI.

Todos esses documentos serão feixados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se dellas os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 31 de dezembro de 1910.—*Carlos Vital de Oliveira Freitas*, inspector geral de navegação.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE UMA REDE TELEPHONICA ENTRE AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E A CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO E OUTROS PONTOS ENTRE OS QUAES TAL SERVIÇO NÃO ESTEJA INSTALLADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 23 de fevereiro de 1911, ao meio dia, serão abertas nesta directoria propostas para o estabelecimento de communicações telephonicas entre a Capital Federal e a cidade de S. Paulo, mediante as seguintes condições:

## I

Ao concessionario, ou á empresa por elle organizada, será concedida permissão para construir e explorar linhas telephonicas,

ligando as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo, resalvados os direitos de terceiros.

## II

O concessionario obriga-se a submeter á approvação do Governo, dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, a planta de suas linhas, com indicação da posição destas em relação aos circuitos electricos, situadas até 20 metros de distancia para cada lado, e os typos dosapparehos, postes, isoladores e fios ou cabos, que tiver de empregar.

## III

Os trabalhos de construcção serão iniciados dentro de oito dias depois que o concessionario fór scientificado da approvação da planta e ficarão terminados no prazo de 24 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

## IV

O serviço que faz objecto da presente concessão e que consiste na transmissão directa da palavra fallada será fiscalizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá o respectivo regulamento.

## V

O concessionario concorrerá para as despesas de fiscalização, mencionada na clausula IV, com a quantia annual de 6.000\$, paga por semestres adeantados.

## VI

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de renda bruta de suas linhas telephonicas, depois de deduzida a de fiscalização, de que trata a clausula anterior.

## VII

O concessionario poderá estender os fios ou cabos para as suas communicações sobre os tetos das casas e bem assim sobre postes fincados nas ruas e estradas, observando as posturas municipaes e salvo a indemnização a que tiverem direito os proprietarios.

## VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender os serviços por tempo indeterminado, em caso de perturbação da ordem publica, indemnizando o concessionario do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente a igual periodo.

## IX

O concessionario é obrigado a introduzir no serviço todos os melhoramentos que lhe forem indicados pelo Governo, sem direito a indemnização alguma.

## X

As tarifas serão préviamente submittidas á approvação do Governo.

## XI

O concessionario é obrigado a ceder gratuitamente á Repartição Geral dos Telegraphos quatro circuitos, mantidos em perfeito estado de funcionamento e reservados exclusivamente ao serviço official.

## XII

As communicações de qualquer das linhas não poderão ser interrompidas por mais de 48 horas, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

## XIII

Além das estações contraes que installar nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo, o concessionario poderá estabelecer agencias e cabinas telephonicas nas localidades situadas no percurso de suas linhas, medi-

ante autorização do Governo e reservados os direitos de terceiros.

## XIV

O prazo da concessão será de trinta annos, contados da data do funcionamento da linha entre Rio de Janeiro e S. Paulo, durante o qual não será autorizado o estabelecimento de outras linhas telephonicas, ligando entre si duas ou mais localidades em que o concessionario houver instalado o seu serviço.

## XV

Findo o prazo da concessão reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as installações de que trata a presente concessão.

## XVI

O Governo reserva para si o direito de resgatar as linhas que estiverem em exploração, depois dos 10 primeiros annos, contados do dia em que começarem a funcionar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

O preço do resgate será equivalente ao capital que produir, a juro de 5 % ao anno, uma renda igual á média liquida obtida pelo concessionario, nos tres annos anteriores á encampação e mais uma bonificação de 10 % sobre o capital assim calculado.

Em todo o caso, o preço do resgate não será inferior ao capital despendido effectivamente pelo concessionario, na construção da linha e de suas dependencias.

## XVII

O concessionario poderá fazer ajustes com as empresas congêneres para o fim de facilitar as communicações com os seus assignatarios, submettendo os, previamente, á aprovação do Governo.

## XVIII

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto o Governo poderá impôr ao concessionario multas de 100\$ a 1:000\$, que serão desontadas da caução a que se refere a clausula XX.

## XIX

O Governo poderá declarar caduco o contracto, independente de acção ou interpellação judicial, perdendo o concessionario á respectiva caução:

1º, si forem excedidos os prazos estabelecidos nas clausulas II e III e o Governo não quizer prorogal-os;

2º, si for verificado o abuso de empregar-se algum dos fios para outro fim que não seja a transmissáo da voz;

3º, si, depois de estabelecido, o serviço for interrompido por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juizo do Governo;

4º, si dentro de 15 dias a caução, de que trata a clausula XX, não tiver sido integrada, quando for desfalcada nos termos da clausula XVIII;

5º, si a presente concessão for transferida a outrem, sem autorização do Governo.

## XX

Antes da assignatura do contracto, o concessionario depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50:000\$ em apolices da divida publica, que ficará como caução, para garantia de sua fiel execução e que reverterá para a União no caso de caducidade do contracto.

## XXI

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ em diabelro, sem juros, ou apolices da divida publica federal, revertendo essa quantia para a União,

caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceitação de sua proposta.

## XXII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

## XXIII

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

## XXIV

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a quota da renda bruta que o proponente offerer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerimento de uma bonificação sobre a proposta mais alta.

## XXV

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerer maior quota de renda bruta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

## XXVI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de.... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das suas propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes, as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral do Expediente, 23 de dezembro de 1910. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

### Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS E PARA O DE COLLECTA DA CORRESPONDENCIA NA ÁREA URBANA DESTA CAPITAL EM VEHICULOS POSTAES ESPECIAES, CUSTEIO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS E DOS QUE FOREM NECESSARIOS PARA OUTROS SERVIÇOS DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que até o dia 31 de janeiro de 1911, ás 3 horas tarde, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para o serviço de condução de malas e para o de collecta da correspondencia na área urbana desta Capital em vehículos postaes especiaes como se

segue: condução de malas da Directoria Geral e vice-versa para as succursaes de Botafogo, Estação de S. Christovão, Villa Izabel, praças Municipal e Duque de Caxias, agencias da praça Onze de Junho, Cattete, Catumbi, Estação Central; largos de Santa Rita e da Lapa, Frei Caneca, General Canabarro, Campo de S. Christovão, Avenida Central, estações das Estradas do Ferro de Theresopolis e Leopoldina e Caos do Pharoix (malas e *colitis*) e o das collectas em todas as succursaes, em dous districtos da 2ª secção da Sub-Directoria do Trafego e no da agencia da praça Onze de Junho, custeio e conservação dos mesmos vehiculos e do automovel com o respectivo *chauffeur* e ajudante para o serviço de fiscalização e condução do Sr. director geral e a fornecer sempre que for preciso um vehiculo para o serviço de fiscalização das collectas pelo chefe da 2ª secção do trafego, tudo sob as seguintes condições:

A Directoria Geral dos Correios entregará ao contractante os automoveis e os vehiculos de tracção animada de sua propriedade, com os respectivos pertences, arreios e sobressalentes, mediante termo de recebimento.

O contractante obrigar-se-ha a manter o referido material em perfeito estado de conservação, podendo á disposição e o do Correio nos logares, pontos e horas determinados, substituindo em caso de insufficiencia, ocasionados por força maior, por vehiculos de sua propriedade e sujeitar-se-ha ás multas de 25\$ a 50\$, e o dobro na reincidencia, que lhe forem impostas pela inobservancia da presente condição, além da despeza que o Correio fizer para regularização do serviço.

O contractante obriga-se a manter uma garage, deposito para os vehiculos de tracção animada, cocheiro e officinas proprias de mecânica e segeiro, necessarias para guarda e reparação immediatas do material em um só local, separado de quaesquer outros estranhos ao serviço postal.

No custeio e conservação se comprehendem a pintura e todos os consertos e reparos que carecerem os vehiculos quer automoveis, quer de tracção animada, para o seu bom funcionamento, sendo o contractante obrigado a fornecer os pneumaticos, camaras de ar, rodas de borracha massicas e de «Ducable» e accessorios quer de uma quer de outra tracção e a manter em suas officinas pessoal habilitado e sufficiente para os soccorros immediatos.

O contractante obrigar-se-ha a fornecer animares de primeira ordem que possam vencer os itinerarios dentro do horario fixado e a manter pessoal idoneo, convenientemente uniformizado e com as respectivas matriculas.

O serviço de condução de malas e os de collectas nas succursaes de Botafogo e Praça Duque de Caxias e nos dous districtos referidos a cargo da 2ª secção da Sub-Directoria do Trafego é feito por automoveis e os demais por vehiculos de tracção animada.

Em cada proposta deverá constar com maxima clareza o preço por extenso e em algarismo pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço constante deste edital e o de cada vehiculo extraordinario automovel e de tracção animada que lhe for requisitado, bem como a declaração expressa da acceitação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será acceita sem previa caução da quantia de 1:000\$ nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concurrentes apresentar documentos que provem estar quitos com a Fazenda Nacional, quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por e-cripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que revertirá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam ocasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser devidamente selladas e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a importância correspondente a 10 % do preço da proposta aceita.

Para quaesquer informações, os concurrentes poderão se dirigir á 3ª turma da 1ª secção da Sub-directoria do Tráfego, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde do dia 31 de janeiro proximo, realizando-se a abertura das propostas no dia immediato, 1 de fevereiro, ao meio dia, no gabinete desta Sub-directoria, na presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concurrente preferido fica obrigado a pôr em execução o serviço, logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 51 e suas alterações, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-directoria do Expediente da Direcção Geral dos Correios, em 31 de dezembro de 1910.—Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandek.*

**Repartição Geral dos Telegraphos**

**INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA**

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de uma vaga de praticante da Contadoria, de accordo com o art. 434 do regulamento vigente, fica aberta na secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscripção dos candidatos, regendo-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 433 e 440 do citado regulamento e pelas instrucções que se acham á disposição dos interessados na mesma secretaria.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1910.—*Leopoldo I. Weiss*, vice-director interino.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

De ordem do Sr. Director geral, faço publico que, até ás 2 horas da tarde, do dia 11 do corrente mez, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para os concertos de uma catraia, constantes da discriminação abaixo:

- Encalhar;
- Repregar toda a embarcação;
- Calafeto geral;
- Forração do fundo com metal de 18 onças até nove polegadas acima da fluctuação;
- Collocação de novos verdugos.
- Collocação de tabeas novas de madeira de lei.

Duas chapas de metal ou ferro para a tabeas da amura de prôa.

Duas tabeas de peroba de cinco metros no costado.

Anteparas em cada um dos castellos de pópa e prôa.

Augmento de 50 centímetros nos dous castellos.

- Calafeto dos mesmos.
- Substituição dos paneiros.
- Reparação nos forros.
- Collocação de oito braços novos a BB.
- Idem de oito ditos a EB.

Pintura geral, tres mãos, sendo: preto externamente, com os verdugos vermelhos, e roxo terra internamente.

Quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os proponentes, serão fornecidos pelo almoxarifado da repartição.

As propostas serão abertas no dia 12 ás 2 horas da tarde, depois de julgada e examinada a idoneidade dos proponentes, não sendo abertas aquellas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra a fazer.

Fica estipulado o preço maximo de 3.800\$, acima do qual não será aceita proposta alguma.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possam ocasionar duvidas, conter o preço em globo, por extenso e em algarismo e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Nacional, quanto ao pagamento do imposto de profissão ou industria.

Para garantia de assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria da repartição, provando este deposito com o respectivo recibo que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, revertendo para a Fazenda Nacional.

Será de 30 dias o prazo para a entrega da embarcação reparada.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1911.—*Euclides Barroso*, vice-director.

**Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas**

De ordem do Sr. director geral, são convidados os Srs. Alberto José Guimarães e Edmundo J. do Couto a comparecer até ao dia 27 de janeiro de 1911, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados, em seu proveito, por esta repartição.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 26 de dezembro de 1910.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

**Ministerio da Agricultura Industria e Comercio**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, até o dia 5 de janeiro proximo, ás 2 horas da tarde, recebem-se propostas nesta secretaria, para a adaptação e reconstrução dos dormitórios da Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico de Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil,

Os detalhes e mais especificações technicas acham-se á disposição dos Srs. concurrentes, das 11 ás 3 horas, nesta secretaria, gabinete auxiliar tecnico.

Esta proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito de 5:000\$, em dinheiro, revertendo esta importância para os cofres publicos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de tres dias.

O prazo para entrega do edificio completamente prompto não poderá exceder de 80 dias, sob pena de multa diaria de 100\$000.

Os pagamentos serão feitos em duas prestações iguaes; a primeira quando estiverem concluidos os forros, ladrilhamento dos pavimentos, divisões internas, e a segunda depois de acceto e entregue o edificio. Com a segunda prestação será restituída a caução de 5:000\$, depositada no Thesouro, para garantia e boa execução do contracto.

A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção, cabendo a preferença ao que menor preço apresentar. Em caso de igualdade de preço será preferido o que designar menor prazo.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas e preços.

Cada proposta, deviamante sellada, será fechada em envolucro lacrado com o nome do proponente, reunidas em um outro envolucro todas as provas de idoneidade e o recibo da caução — 5:000\$000.

Dentro de tres dias, após o encerramento da concorrência, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, annunciando-se o dia e hora para a abertura da proposta e preço.

Os proponentes devem mostrar provas de quitação de impostos com a Fazenda Federal e a Municipal.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910.—O director geral de Agricultura e Industria Animal, *Manoel Rodrigues Peiroto.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças:	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	16 7/32	16 1/16
► Paris.....	\$588	\$596
► Hamburgo.....	\$725	\$736
► Italia.....	—	\$598
► Portugal.....	—	\$328
► Nova York.....	—	\$119
Libra esterlina, em moeda	—	14\$950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES**

Apolices geraes miudas de 5 %..	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.	1:005\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	985\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	189\$500
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	890\$000
Ditas do emprestimo municipal de Nitheroy, 1910, port.....	190\$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	26\$500
Comp. Docas da Bahia.....	37\$250
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	47\$750
Comp. Sul America.....	250\$000
Debs. da Comp. Tecidos Santo Aleixo, 1ª serie.....	200\$000

**Venda a prazo**

300 Comp. Terras e Colonização v/c 30 dias.....	10\$000
500 Comp. Loterias Nacionaes do Brazil v/c 30 dias.....	47\$500
500 da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil v/c 30 dias....	40\$000
400 Comp. E. de Ferro Rede Sul Mineira v/c 30 dias.....	82\$000

**Venda por atacad**

3 apolices geraes de 1:000\$000, 5%.....	1:003\$000
--	------------

Secretaria da Camara Syndical, 2 de janeiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 6.345 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados-Unidos do Brazil, para um novo systema de acondicionamento de cigarros para que preter de privilegio Antonio José Borges, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul

Refere-se a invenção a um novo systema de acondicionamento de cigarros, a fim de conserval-os por muito tempo frescos, consistindo a invenção em formar um masso de cigarros pela reunião de pequenos massos cada um, envoltos, separadamente, em papel, preferivelmente parafinado. A titulo de exemplo apresento com a amostra annexa um masso de cigarros formados de duas partes, cada uma acondicionada separadamente em papel parafinado, de modo que para o consumo o fumante poderá gastar primeiramente uma parte do masso, conservando-se a outra protegida. O masso de cigarros acondicionado pelo systema de minha invenção terá preferivelmente a forma quadrangular como representa a amostra A, sendo a reunião de suas partes, depois de cada uma envolta em papel separadamente, feita por meio de uma materia adhesiva qualquer e o rotulo do fabricante. Como indica claramente o masso de cigarros ahi junto, (amostra A), acondicionado pelo systema de minha invenção, acham-se envoltos em um pedaço de papel parafinado (amostra B) dez cigarros collocados de dous a dous, uns ao lado dos outros, constituindo assim a metade de um masso do formato de um pequeno tiolo, (amostra C), a outra metade do masso identica e reunida a primeira como acima dito, por meio de materia adhesiva.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo systema de acondicionamento de cigarros, caracterizado por um papel parafinado ou não, folha de chumbo ou materia semelhante, que protege certo numero de cigarros, constituindo pequenos massos, que reunidos formem um masso commum ;

2º, um novo systema de acondicionamento em papel parafinado ou outro, de certo numero de cigarros, constituindo pequenos massos que reunidos formem um masso commum, guardando a forma rectangular ou de parallelepipedo;

3º, em um novo systema de acondicionamento a combinação de dous ou mais massinhos de cigarros envoltos em papel, folha de chumbo ou materia semelhante apropriada, reunidos para constituir um só masso de cigarros que terá preferivelmente a forma de parallelepipedo.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1910.  
—Por procuração, Buschmann & C.º

**ANNUNCIOS**

**Sociedade anonyma «O Paiz»**

De 16 a 30 de janeiro corrente, de 1 ás 3 horas da tarde, pagam-se no escriptorio desta empresa os juros correspondentes ao segundo coupon dos debentures do emprestimo de 1.800:000\$, realizado de accordo com a autorização da assemblea geral de 18 de novembro de 1909. — O director-thoureiro, José Ferreira Sampaio.

**Lloyd Brasileiro**

Sociedade anonyma

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 7 de janeiro corrente, no escriptorio da sociedade á Avenida Central ns. 2, 4 e 6, á 1 hora da tarde, para deliberarem sobre uma proposta de alteração dos arts. 5º, 9º e 15 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1911.  
—M. Buarque de Macedo, director-presidente.

**Monte de Socorro do Rio de Janeiro**

Tendo de proceder-se á venda, em leilão, no dia 12 de janeiro proximo, dos penhores correspondentes ás cautelas ns. 21.361 a 24.803, extrahidas até 13 de novembro de 1909, previne-se aos S. s. mutuarios, a fim de que venham res atar ou renovar seus contratos até ás 2 horas da tarde do dia 11 de janeiro de 1911.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910.  
—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, gerente.

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional as seguintes obras :

<b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....</b>	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000

**AGENCIA**

**FINANCIAL DE PORTUGAL**

RUA GENERAL CAMARA

Sobre-loja do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro

Recomeçou as suas operações em 4 de Julho de 1895, inclusive as de

**SAQUES SOBRE PORTUGAL**

pagaveis pelo BANCO DE PORTUGAL (caixa geral do Thesouro Portuguez), em todas as capitães de districto, e conselhos do Continente e ilhas adjacentes (Açores e Madeira).

Continúa aberto o pagamento dos juros dos titulos de divida portugueza, interna e externa, fundada e amortizavel, dos typos de 3, 4 e 4 1/2%, nos termos da legislação vigente

O Agente-financeiro;

**Alfredo Barboza dos Santos**